DIÁRIO DO LEGISLATIVO
Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais Quarta-feira - 11 de setembro de 2013

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: Deputado Dinis Pinheiro
1º-Vice-Presidente: Deputado Ivair Nogueira
2º-Vice-Presidente: Deputado Hely Tarqüínio
3º-Vice-Presidente: Deputado Adelmo Carneiro Leão
1º-Secretário: Deputado Dilzon Melo
2º-Secretário: Deputado Neider Moreira
3º-Secretário: Deputado Alencar da Silveira Jr.

LIDERANÇAS – 2013

BLOCO TRANSPARÊNCIA E RESULTADO – BTR - (COLIGAÇÃO PSDB - PSD – DEM – PEN - PHS – PPS – PR – PRTB – PTdoB -)

Líder: Deputado Lafayette de Andrada
Vice-Líderes: Deputada Ana Maria Resende e Deputados Bosco, Fred Costa, João Vítor Xavier e Rômulo Viegas.

BLOCO AVANÇA MINAS – BAM - (COLIGAÇÃO PV – PTB – PSC – PSB – PP – PMN – PTC – PCdoB -)

Líder: Deputado Tiago Ulisses
Vice-Líderes: Deputado Inácio Franco

BLOCO MINAS SEM CENSURA - MSC – (COLIGAÇÃO PT-PMDB - PRB)

Líder: Deputado Sávio Souza Cruz
Vice-Líderes: Deputados Gilberto Abramo, Pompílio Canavez, Rogério Correia, Vanderlei Miranda e Deputada Maria Tereza Lara

PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA – PDT

Líder: Deputado Carlos Pimenta.
Vice-Líder:Deputado Sargento Rodrigues

LIDERANÇA DA MAIORIA

Líder: Deputado Gustavo Valadares

LIDERANÇA DA MINORIA

Líder: Deputado Paulo Guedes

LIDERANÇA DO GOVERNO

Lider: Deputado Bonifácio Mourão.
Vice-Líderes: Deputados Dalmo Ribeiro Silva, Deiró Marra, Duarte Bechir, Leonardo Moreira e Luiz Henrique.

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Reuniões Ordinárias: terças-feiras - 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Gustavo Corrêa	BTR	Presidente
Deputado Inácio Franco	BAM	Vice-Presidente
Deputado Leonardo Moreira	BTR	
Deputado Sargento Rodrigues	PDT (vaga cedida pelo BTR)	
Deputado Antônio Carlos Arantes	SP(vaga BAM)	
Deputado Rogério Correia	PT	
Deputado	PMDB	

MEMBROS SUPLENTES:

Deputado Jayro Lessa	BTR
Deputado Juarez Távora	BAM
Deputado Célio Moreira	BTR
Deputado Tenente Lúcio	PDT (vaga cedida pelo BTR)
Deputado Romel Anízio	BAM

Deputado Ulysses Gomes	PT	
Deputado Sávio Souza Cruz	PMDB	

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO

Reuniões Ordinárias: terças-feiras - 15h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Paulo Lamac	PT	Presidente
Deputada Luzia Ferreira	BTR	Vice-Presidente
Deputado Pompílio Canavez	PT	
Deputado João Leite	BTR	
Deputado Carlos Pimenta	PDT (vaga cedida pelo BTR)	

MEMBROS SUPLENTES:

Deputado Almir Paraca	PT
Deputado Rômulo Viegas	BTR
Deputado Paulo Guedes	PT
Deputado Fábio Cherem	BTR
Deputado Lafayette de Andrada	BTR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Reuniões Ordinárias: terças-feiras - 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Sebastião Costa	BTR	Presidente
Deputado Leonídio Bouças	PMDB	Vice-Presidente
Deputado Dalmo Ribeiro Silva	BTR	
Deputado Luiz Henrique	BTR	
Deputado Duilio de Castro	BAM	
Deputado Gustavo Perrella	PDT (vaga cedida pelo BAM)	
Deputado André Quintão	PT	

MEMBROS SUPLENTES:

Deputado Lafayette de Andrada	BTR
Deputado Gilberto Abramo	PRB (vaga cedida pelo PMDB)
Deputado Bonifácio Mourão	BTR
Deputado Gustavo Corrêa	BTR
Deputado Romel Anízio	BAM
Deputado Tiago Ulisses	BAM
Deputado Rogério Correia	PT

COMISSÃO DE CULTURA

Reuniões Ordinárias - quartas-feiras - 10h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Elismar Prado	PT	Presidente
Deputada Luzia Ferreira	BTR	Vice-presidente
Deputado Luiz Henrique	BTR	

Deputado Tiago Ulisses	BAM
Deputado Carlos Mosconi	BTR

MEMBROS SUPLENTES:

Deputado Almir Paraca	PT
Deputado Lafayette de Andrada	BTR
Deputado Luiz Humberto Carneiro	BTR
Deputado Rômulo Veneroso	BAM
Deputado Zé Maia	BTR

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE

Reuniões Ordinárias - terças-feiras - 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Rômulo Veneroso	BAM	Presidente
Deputado Fred Costa	BTR	Vice-Presidente
Deputada Liza Prado	BAM	
Deputado Duilio de Castro	BAM	
Deputado Cabo Júlio	PMDB	

MEMBROS SUPLENTES:

Deputado Lafayette de Andrada	BTR
Deputado Romel Anízio	BAM
Deputado Braulio Braz	BAM
Deputado Tiago Ulisses	BAM
Deputado Vanderlei Miranda	PMDB

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Reuniões Ordinárias: quintas-feiras - 10h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputada Liza Prado	BAM	Presidente
Deputado	PMDB	Vice-presidente
Deputada Ana Maria Resende	BTR	
Deputado Glaycon Franco	BTR	
Deputado Almir Paraca	PT	

MEMBROS SUPLENTES:

Deputado Antônio Carlos Arantes	SP (Vaga BAM)
Deputado Leonídio Bouças	PMDB
Deputado Fred Costa	BTR
Deputado Doutor Wilson Batista	BTR
Deputada Maria Tereza Lara	PT

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Reuniões Ordinárias - quartas-feiras - 9 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Durval Ângelo	PT	Presidente
Deputado Rômulo Viegas	BTR	Vice-Presidente
Deputado Rogério Correia	PT (vaga cedida pelo PDT)	
Deputado Sebastião Costa	BTR	
Deputado Zé Maia	BTR	

MEMBROS SUPLENTES:

Deputada Maria Tereza Lara	PT
Deputado Bonifácio Mourão	BTR
Deputado Sargento Rodrigues	PDT
Deputado Duarte Bechir	BTR
Deputado Célio Moreira	BTR

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Reuniões Ordinárias - quartas-feiras - 16 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Duarte Bechir	BTR	Presidente
Deputada Maria Tereza Lara	PT	Vice-Presidente
Deputado Bosco	BTR	
Deputado Deiró Marra	BTR	
Deputado Elismar Prado	PT (vaga cedida pelo PDT)	

MEMBROS SUPLENTES:

Deputado Neilando Pimenta	BTR
Deputada Luzia Ferreira	BTR
Deputado Rômulo Viegas	BTR
Deputado Rogério Correia	PT
Deputado Paulo Lamac	PT (vaga cedida pelo PDT)

COMISSÃO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Reuniões Ordinárias - terças-feiras - 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Marques Abreu	BAM	Presidente
Deputado Ulysses Gomes	PT	Vice-Presidente
Deputado Tadeu Martins Leite	PMDB	
Deputado Mário Henrique Caixa	BAM	
Deputado Tenente Lúcio	PDT	

MEMBROS SUPLENTES:

Deputado Juarez Távora	BAM
Deputado Cabo Júlio	PMDB
Deputado Tiago Ulisses	BAM
Deputado André Quintão	PT
Deputado Carlos Pimenta	PDT

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Reuniões Ordinárias: - quartas-feiras - 14 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Zé Maia	BTR	Presidente
Deputado Jayro Lessa	BTR	Vice-Presidente
Deputado João Vitor Xavier	BTR	
Deputado Lafayette de Andrada	BTR	
Deputado Adalclever Lopes	PMDB	
Deputado Ulysses Gomes	PT	
Deputado Romel Anízio	BAM	

MEMBROS SUPLENTES:

Deputado Luiz Humberto Carneiro	BTR
Deputado Gustavo Corrêa	BTR
Deputado Sebastião Costa	BTR
Deputado João Leite	BTR
Deputado	PMDB
Deputado Paulo Guedes	PT
Deputado Tiago Ulisses	BAM

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Reuniões Ordinárias - terças-feiras - 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Célio Moreira	BTR	Presidente
Deputado Duarte Bechir	BTR	Vice-Presidente
Deputado Gustavo Corrêa	BTR	
Deputado Rômulo Veneroso	BAM	
Deputado Sávio Souza Cruz	PMDB	

MEMBROS SUPLENTES:

Deputado Lafayette de Andrada	BTR
Deputado Gustavo Valadares	BTR
Deputada Luzia Ferreira	BTR
Deputado Inácio Franco	BAM
Deputado	PMDB

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

Reuniões Ordinárias - terças-feiras - 16h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Sávio Souza Cruz	PMDB	Presidente
Deputado Tiago Ulisses	BAM	Vice-Presidente
Deputado João Vitor Xavier	BTR	
Deputado Juarez Távora	BAM	
Deputado Carlos Henrique	PRB (vaga cedida pelo BTR)	

MEMBROS SUPLENTES:

Deputado Adalclever Lopes	PMDB	
Deputado Rômulo Veneroso	BAM	
Deputado Lafayette de Andrada	BTR	
Deputado Antônio Carlos Arantes	SP (vaga BAM)	
Deputado Bosco	BTR	

COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR

Reuniões Ordinárias - quintas-feiras - 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado André Quintão	PT	Presidente
Deputada Maria Tereza Lara	PT	Vice-Presidente
Deputado Fred Costa	BTR	
Deputado Fabiano Tolentino	BTR	
Deputado Neilando Pimenta	BTR	

MEMBROS SUPLENTES:

Deputado Paulo Lamac	PT
Deputado João Vitor Xavier	BTR
Deputado Bosco	BTR
Deputado Duarte Bechir	BTR
Deputado Ulysses Gomes	PT

COMISSÃO DE POLÍTICA AGROPECUÁRIA E AGROINDUSTRIAL

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras - 15 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Antônio Carlos Arantes	SP (vaga BAM)	Presidente
Deputado Fabiano Tolentino	BTR	Vice-Presidente
Deputado Inácio Franco	BAM	
Deputado Romel Anízio	BAM	
Deputado Paulo Guedes	PT	

MEMBROS SUPLENTES:

Deputado Tiago Ulisses	BAM
Deputado Glaycon Franco	BTR
Deputado Duilio de Castro	BAM
Deputado Antonio Lerin	BAM
Deputado Durval Ângelo	PT

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE AO USO DE CRACK E OUTRAS DROGAS

Reuniões Ordinárias - quartas-feiras - 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Vanderlei Miranda	PMDB	Presidente
Deputado Paulo Lamac	PT	Vice-Presidente
Deputada Célio Moreira	BTR	
Deputado Glaycon Franco	BTR	

Deputado Marques Abreu	BAM	

MEMBROS SUPLENTES:

Deputado Tadeu Martins Leite	PMDB	
Deputada Maria Tereza Lara	PT	
Deputado João Leite	BTR	
Deputado Doutor Wilson Batista	BTR	
Deputada Liza Prado	BAM	

COMISSÃO DE REDAÇÃO

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras - 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Doutor Wilson Batista	BTR	Presidente
Deputado Luiz Humberto Carneiro	BTR	Vice-Presidente
Deputado Antonio Lerin	BAM	
Deputado Deiró Marra	BTR	
Deputado Gilberto Abramo	PRB (vaga cedida pelo PMDB)	

MEMBROS SUPLENTES:

Deputado Hélio Gomes	BTR	
Deputado Lafayette de Andrada	BTR	
Deputado Tiago Ulisses	BAM	
Deputado Sebastião Costa	BTR	
Deputado Tadeu Martins Leite	PMDB	

COMISSÃO DE SAÚDE

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras - 9h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Carlos Mosconi	BTR	Presidente
Deputado Carlos Pimenta	PDT	Vice-Presidente
Deputado Doutor Wilson Batista	BTR	
Deputado Arlen Santiago	BAM	
Deputado Pompílio Canavez	PT	

MEMBROS SUPLENTES:

Deputado Luiz Henrique	BTR	
Deputado Sargento Rodrigues	PDT	
Deputado Celinho do Sinttrocel	BAM (vaga cedida pelo BTR)	
Deputado Glaycon Franco	BTR (vaga cedida pelo BAM)	
Deputado Durval Ângelo	PT	

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reuniões Ordinárias - terças-feiras - 9 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado João Leite	BTR	Presidente

Deputado Sargento Rodrigues	PDT (vaga cedida pelo PT)	Vice-Presidente
Deputado Cabo Júlio	PMDB	
Deputado Lafayette de Andrada	BTR	
Deputado Leonardo Moreira	BTR	

MEMBROS SUPLENTES:

Deputado Rômulo Viegas	BTR
Deputado Leonídio Bouças	PMDB
Deputado Sebastião Costa	BTR
Deputado Duarte Bechir	BTR
Deputado Tenente Lúcio	PDT (vaga cedida pelo PT)

COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA AÇÃO SOCIAL

Reuniões Ordinárias - quartas-feiras - 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputada Rosângela Reis	BAM	Presidente
Deputado Bosco	BTR	Vice-Presidente
Deputado Neilando Pimenta	BTR	
Deputado Celinho do Sinttrocel	BAM	
Deputado Juninho Araújo	BAM	

MEMBROS SUPLENTES:

Deputado Tiago Ulisses	BAM
Deputada Luzia Ferreira	BTR
Deputada Ana Maria Resende	BTR
Deputado Marques Abreu	BAM
Deputado Braulio Braz	BAM

COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Reuniões Ordinárias - terças-feiras - 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Adalclever Lopes	PMDB	
Deputado Celinho do Sinttrocel	BAM	Vice-Presidente
Deputado Paulo Guedes	PT	
Deputado Gustavo Valadares	BTR	
Deputado Anselmo José Domingos	BAM	

MEMBROS SUPLENTES:

Deputado Sávio Souza Cruz	PMDB
Deputado Elismar Prado	PT
Deputado Deiró Marra	BTR
Deputado Juarez Távora	BAM
Deputado Inácio Franco	BAM

COMISSÃO DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E COOPERATIVISMO

Reuniões Ordinárias: terças-feiras - 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Gustavo Perrella	PDT	Presidente
Deputado Braulio Braz	BAM	Vice-Presidente
Deputado Dalmo Ribeiro Silva	BTR	
Deputada Ana Maria Resende	BTR	
Deputado Almir Paraca	PT	

MEMBROS SUPLENTES:

Deputado Carlos Pimenta	PDT
Deputado Antônio Carlos Arantes	SP (vaga do BAM)
Deputado Luiz Humberto Carneiro	BTR
Deputado Zé Maia	BTR
Deputado Elismar Prado	PT

COMISSÃO DE ÉTICA

Reuniões Ordinárias -

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Bonifácio Mourão	BTR	Presidente
Deputado Luiz Humberto Carneiro	BTR	Vice-Presidente
Deputado Sebastião Costa	BTR	
Deputado Adalclever Lopes	BMC	
Deputado Paulo Lamac	BMC	
Deputado Inácio Franco	BAM	
Deputado Romel Anízio	BAM	

MEMBROS SUPLENTES:

Deputado Dalmo Ribeiro Silva	BTR
Deputado Carlos Mosconi	BTR
Deputado Fabiano Tolentino	BTR
Deputado Gilberto Abramo	BMC
Deputado Rogério Correia	BMC
Deputado Tiago Ulisses	BAM
Deputado Rômulo Veneroso	BAM

Ouvidor-Geral: Deputado Inácio Franco

Obs.: SP - sem partido

SUMÁRIO

1 - ATAS
1.1 - 22ª Reunião Extraordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 17ª Legislatura
1.2 - Reunião de Comissões
2 - ORDENS DO DIA
2.1 - Plenário
2.2 - Comissões
3 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO
3.1 - Plenário
3.2 - Comissões

4 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES
5 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATAS

ATA DA 22ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 4/9/2013

Presidência dos Deputados Dinis Pinheiro, Hely Tarqüínio e Célio Moreira

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: Ata - 2ª Parte (Ordem do Dia): 2ª Fase: Suspensão e Reabertura da Reunião - Questão de ordem; chamada para recomposição do número regimental; existência de quórum para a continuação dos trabalhos - Discussão e Votação de Proposições: Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 276/2011; discursos dos deputados Paulo Guedes e André Quintão, da deputada Liza Prado e dos deputados Sargento Rodrigues, Durval Ângelo e Rogério Correia; questão de ordem; suspensão e reabertura da reunião; questão de ordem; apresentação das Emendas nºs 12 a 24 e da Subemenda nº 1 à Emenda nº 9; não recebimento de emenda do deputado Anselmo José Domingos; encerramento da discussão; requerimento do deputado Sávio Souza Cruz; deferimento; requerimento do deputado Rômulo Viegas; aprovação; votação nominal do projeto, salvo emendas, subemenda e destaques; aprovação na forma do vencido em 1º turno; votação nominal da alínea "e" do inciso I do art. 3º do vencido em 1º turno; discurso do deputado Sávio Souza Cruz; aprovação; votação nominal da alínea "h" do inciso II do art. 3º do vencido em 1º turno; discurso do deputado Sávio Souza Cruz; aprovação; votação nominal do § 3º do art. 12 do vencido em 1º turno; discurso do deputado Sávio Souza Cruz; aprovação; votação nominal da Subemenda nº 1 à Emenda nº 9; aprovação; prejudicialidade das Emendas nºs 9 e 10; votação nominal das Emendas nºs 1 a 8 e 11; aprovação; votação nominal das Emendas nºs 12 a 22; rejeição; votação nominal da Emenda nº 23; questão de ordem; rejeição; votação nominal da Emenda nº 24; questão de ordem; aprovação - Prorrogação da Reunião - Declarações de Voto - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os deputados e as deputadas:

Dinis Pinheiro - Ivair Nogueira - Hely Tarqüínio - Adelmo Carneiro Leão - Neider Moreira - Alencar da Silveira Jr. - Adalclever Lopes - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Carlos Arantes - Arlen Santiago - Bonifácio Mourão - Bosco - Cabo Júlio - Carlos Mosconi - Carlos Pimenta - Celinho do Sinttrocel - Célio Moreira - Dalmo Ribeiro Silva - Deiró Marra - Doutor Wilson Batista - Duarte Bechir - Duilio de Castro - Durval Ângelo - Elismar Prado - Fabiano Tolentino - Fábio Cherem - Fred Costa - Glaycon Franco - Gustavo Corrêa - Hélio Gomes - Jayro Lessa - João Leite - Juarez Távora - Juninho Araújo - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Leonídio Bouças - Liza Prado - Luiz Henrique - Luiz Humberto Carneiro - Luzia Ferreira - Maria Tereza Lara - Mário Henrique Caixa - Marques Abreu - Neilando Pimenta - Paulo Guedes - Paulo Lamac - Rogério Correia - Romel Anízio - Rômulo Veneroso - Rômulo Viegas - Rosângela Reis - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Tadeu Martins Leite - Tenente Lúcio - Ulysses Gomes - Vanderlei Miranda - Zé Maia.

Abertura

O presidente (deputado Dinis Pinheiro) - Às 9h9min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

Ata

- O deputado Dalmo Ribeiro Silva, 2º-secretário *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

2ª Fase

O presidente - Nos termos do edital de convocação, a presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, em sua 2ª Fase, com a discussão e votação da matéria constante na pauta, uma vez que não há matéria a ser apreciada na 1ª Fase.

Suspensão da Reunião

O presidente - A presidência vai suspender a reunião por 1 hora e 35 minutos para entendimentos entre as lideranças sobre a apreciação das matérias constantes na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O presidente (deputado Hely Tarqüínio) - Estão reabertos os nossos trabalhos.

Questão de Ordem

O deputado Lafayette de Andrada - Sr. Presidente, houve entendimentos referentes a algumas emendas do Código Florestal que findaram. Mas o Plenário, durante esse momento de discussões e de entendimentos, se esvaziou. Peço, portanto, que seja feita a recomposição de quórum para darmos prosseguimento à votação.

O presidente - A presidência solicita ao secretário que proceda à chamada dos deputados para a recomposição de quórum.

O secretário (deputado Deiró Marra) - (- Faz a chamada.)

O presidente (deputado Dinis Pinheiro) - Responderam à chamada 45 deputados. Portanto, há quórum para a continuação dos trabalhos.

Discussão e Votação de Proposições

O presidente - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 276/2011, do deputado Paulo Guedes, que altera o art. 17 da Lei nº 14.309, de 19/6/2002, que dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado. A Comissão de Meio Ambiente opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno, com as Emendas nºs 1 a 11, que apresenta. Em discussão, o projeto. Com a palavra, para discutir, o deputado Paulo Guedes.

O deputado Paulo Guedes* - Presidente, vou sintetizar a minha fala. Não excederei 2 minutos. Apenas quero comunicar o acordo que fizemos há pouco, que modifica a Emenda nº 76, por mim apresentada, que redistribui o ICMS Ecológico em Minas Gerais. A proposta original mudava apenas o critério redes de esgoto, que passaria de 45,45% para 15,45%, aumentando-se o critério mata seca de 9,1% para 39,1%.

Com o novo acordo que fizemos houve um equilíbrio geral. Os três critérios ficaram assim: mata seca, com 33,33%; rede de esgoto, com 33,33%; e unidade de conservação, com 33,34%. Dessa forma há um equilíbrio, melhora a distribuição do ICMS ecológico, e fazemos aqui, Sr. Presidente, um ajuste histórico de reconhecimento, porque, da forma como estava, quem recebia ICMS ecológico em Minas Gerais eram os grandes poluidores, sendo que as regiões que mais preservavam - o Mucuri, o Vale do Jequitinhonha e o Norte de Minas - ficavam altamente penalizadas. Os municípios dessa região têm mais de 56% de cobertura vegetal e estão engessados do ponto de vista de investimento, porque hoje é proibido fazer qualquer desmate em região de mata seca. Por isso, fazemos aqui justiça a uma região que está engessada, do ponto de vista de investimento. Agora com esse incentivo do recurso a mais que receberão em razão do ICMS ecológico, os municípios e as prefeituras poderão manter suas matas preservadas e ter uma secretaria de Meio Ambiente para fiscalizar a preservação da mata seca no Norte de Minas e Vales do Jequitinhonha e do Mucuri.

Por isso, Sr. Presidente, quero agradecer e dizer que, nesse acordo, estamos perdendo um pouquinho, mas passamos a ganhar alguma coisa. Por isso, quero dizer e solicitar a todos os parlamentares que aprovem a nova emenda que recebeu o número 26 e que será votada em Plenário, pois já existe acordo. Aliás, queria que o líder Mourão confirmasse o acordo, como combinamos. Líder Mourão, estamos com o acordo combinado? Então, o.k., vamos, aliás, apressar a votação. Deixarei de fazer a discussão a que tinha direito, por 1 hora, para avançarmos e votarmos tanto o Código Florestal quanto a emenda acordada com os líderes de governo, há pouco. Muito obrigado.

O presidente - Com a palavra, para discutir, o deputado André Quintão.

O deputado André Quintão* - Sr. Presidente, também serei breve. Na votação anterior, manifestamos a posição de continuarmos com o processo de negociação, numa tentativa de inclusão de algumas emendas que diziam respeito a um período de transição relativo à preservação de unidades de conservação já mapeadas pelo Copam. Entendemos que áreas de extrema importância biológica já mapeadas ainda não são tratadas e efetivadas como unidades de conservação e deveriam ter regras de proteção. Também questionamos critérios sobre a compensação de áreas de preferência na mesma sub-bacia, ou até no limite da sub-bacia hidrográfica, e um conjunto de outras emendas.

Fizemos um acordo de procedimento, até porque solicitamos que não se votasse em julho, para que pudesse haver um aprofundamento. Ocorreram reuniões, e acho absolutamente legítimo o processo daqueles que têm uma visão mais favorável ao Código Florestal mineiro. Já tínhamos críticas ao Código Florestal federal. Entendemos que o foco do debate deixou em plano secundário a questão da biodiversidade. Gostaria novamente de dizer que há uma incompreensão, que muitas vezes a lei é colocada como bode expiatório, e o processo de licenciamento, os processos administrativos é que emperram de verdade. Então, muitas vezes, até com uma lei que possa ser flexível, também teremos problemas, em virtude do desaparelhamento dos órgãos estaduais. Temos a compreensão de que, às vezes, o pequeno produtor, ou mesmo o médio e o grande, que legitimamente exercem suas atividades econômicas, são penalizados pela burocracia, pela ineficiência da máquina pública. Muitas vezes, não é a lei em si que atrapalha, mas sua efetivação. Então, apontamos também esse debate. Há uma correlação de forças aqui estabelecidas, nesta que é uma Casa democrática.

Também entendemos que, do ponto de vista interno das tentativas desse debate, houve praticamente o esgotamento. No 1º turno, votamos a favor, para negociar as emendas, até porque seria contraditório votar contra, com aquele conjunto de emendas apresentadas, para depois negociar. Então, demos um voto de confiança no processo de negociação. Houve avanços na emenda que já foi aqui apresentada pelo deputado Paulo Guedes. Nessa emenda, entendemos que há um acordo. Vamos votar favoravelmente. Mas, em relação ao conjunto do projeto, de fato, as emendas não foram acolhidas, não foram incorporadas, e por isso não há como repetir o voto do primeiro turno. Então, do ponto de vista individual, respeitando o processo democrático, estamos nos manifestando contrariamente ao projeto. A bancada é diversa, é plural na análise dessa temática. São várias regiões envolvidas, o que nós respeitamos, mas queria publicizar. Será publicizado no voto. Votaremos contrariamente, até porque o nível de aproveitamento e de acolhimento das emendas que apresentamos foi próximo de zero. Infelizmente, as emendas não foram acolhidas. Então, dentro dessa mesma coerência que tivemos no primeiro turno, já que não houve o acolhimento das emendas, na nossa visão, das entidades ambientalistas, do fórum, da Assembleia Popular Horizontal, as emendas apresentadas não foram acolhidas. Em respeito também ao diálogo que mantivemos com essas entidades, com esse segmento, que também são importantes, votaremos contrariamente. Muito obrigado.

O presidente - Com a palavra, para discutir, a deputada Liza Prado.

A deputada Liza Prado* - Gostaria apenas de fazer um registro. Recebemos ligações de alguns ambientalistas, tanto eu quanto os deputados Luiz Humberto Carneiro e Elismar Prado. Conforme o deputado André Quintão afirmou, sabemos que a matéria é polêmica. Votarei favoravelmente, porque entendo que os produtores estão sofrendo muito no nosso estado, esperando que essa legislação... e pare com essa incerteza de não ter uma lei que realmente prevaleça. Sei das dificuldades, avançamos com alguns acordos para ajudar alguma região do Norte, principalmente, e discutir aqui também uma grande preocupação.

Quanto a algumas emendas que conseguimos no acordo, percebo que se acabará recorrendo à Justiça. Preocupo-me bastante, mas fica aqui registrado o empenho de muitos ambientalistas, da Dalcy, que participou juntamente com o grupo de (- Inaudível.), que durante todos esses dias ficaram presentes, tentando argumentar. Houve avanços, em alguns pontos. Realmente, espero que não haja necessidade de ir à Justiça, mas creio que esse grupo vai entrar. No geral, percebemos que há uma ansiedade muito grande de fazer esse destaque no documento que recebemos. No geral, voto favoravelmente ao projeto.

O presidente - Com a palavra, para discutir, o deputado Sargento Rodrigues.

O deputado Sargento Rodrigues - Sr. Presidente, assumi o compromisso com os companheiros de ser breve. Utilizarei apenas 3 minutos.

A nossa preocupação é com o projeto, para que não traga nenhum dano maior ao meio ambiente. Deputados Zé Maia e Romel Anízio, por outro lado, também temos a preocupação de ofertar a essas pessoas do campo condições de manejo. É necessário o chamado desenvolvimento sustentável em equilíbrio com o meio ambiente.

Sr. Presidente e deputado Adelmo Carneiro Leão, o art. 225 da Constituição da República, de certa forma, nos dá uma maior segurança para votar essa matéria, pois não podemos, de forma alguma, alterar o texto constitucional por meio do Parlamento estadual. No *caput* consta o seguinte: "Todos têm direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e de preservá-lo para a presente e as futuras gerações". Depois, há uma série de incisos e seis parágrafos que dão as diretrizes maiores em relação a essa questão. Fiz questão de consultar a assessoria da Minoria e o secretário-geral da Mesa em relação a esse projeto. Não há nenhum grande entrave do ponto de vista de maior ofensa à questão ambiental.

Por outro lado, tenho uma preocupação e, por isso, votarei favoravelmente, pois aquilo que a Assembleia Legislativa votar que ultrapassar os limites do Código Florestal Federal será inconstitucional, pois a regra para a legislação ambiental é a seguinte: se a lei federal prevê que o desmatamento de um determinado lugar pode ser a partir de 30m da margem do rio, não poderemos determinar que seja a 20m em nosso código. Se fizermos isso, a nossa lei esbarrará na legalidade e constitucionalidade. O Estado só pode restringir ainda mais. Em momento algum poderá alargar ou flexibilizar o que já está previsto pela legislação federal, e isso nos dá tranquilidade.

Cumprindo o compromisso de apenas deixar a minha posição em 3 minutos, digo que estamos tranquilos, pois o que está previsto na Constituição da República e no Código Florestal em âmbito federal não pode ser alterado. Quanto a qualquer artigo ou emenda votada aqui que flexibiliza ou amplie desmatamento ou faça qualquer ofensa à biodiversidade, prevalecerá a aplicabilidade da lei federal. Isso nos deixa mais tranquilos na votação. Atendendo a pedido de vários companheiros desta Casa, permiti a tramitação do projeto, que votarei de forma favorável. Muito obrigado, presidente.

O presidente - Com a palavra, para discutir, o deputado Durval Ângelo.

O deputado Durval Ângelo* - Sr. Presidente, Srs. Deputados e Sras. Deputadas, nobre colega deputado Alencar da Silveira Jr., não estive aqui no 1º turno da votação do Projeto de Lei nº 276/2011, do deputado Paulo Guedes, que altera a legislação florestal em Minas Gerais, pois estava em uma atividade externa da Comissão de Direitos Humanos. Todos os parlamentares sabem da agenda dessa comissão, que implica o envolvimento de muitos deputados desta Casa. Outros deputados estavam comigo nessa atividade.

Se aqui estivesse, também votaria contra o projeto em 1º turno. Mesmo que o deputado Paulo Guedes tenha avançado numa emenda de cunho tributário, acho que o conjunto do projeto é negativo, é lesivo à defesa do meio ambiente, daí a minha posição contrária.

Hoje vivemos um momento delicado no mundo em relação à questão ecológica. Há necessidade de se tomarem algumas medidas de preservação, por conta das mudanças climáticas, efeito estufa, emissão de CO2 e tantas outras questões que têm causado desequilíbrio no planeta Terra. Medidas restritivas são muito mais bem-vindas pelo planeta, pela nossa mãe Gaia do que imaginamos. Ao mesmo tempo, o projeto carece de uma abordagem estrutural. A questão ambiental está entre os chamados poderes concorrentes na legislação brasileira. União, Distrito Federal, estados e municípios podem legislar na questão ambiental. Existem jurisprudências firmadas mostrando que, nesse caso, a legislação mais rigorosa na defesa do meio ambiente se impõe como automática. Então, não adianta votarmos uma legislação mais flexível para alguns setores da economia se ela esbarra no Código Florestal votado no Congresso Nacional. Com toda a certeza, haverá arguição de inconstitucionalidade e vamos estar iludindo alguém de que essa norma de maior flexibilidade terá aplicação no Estado. Não terá. Vejam o que votamos recentemente sobre a legislação da mata seca que caiu numa ação do Ministério Público. Com certeza, esse será o mesmo destino dessa questão, então devemos evitar confusão nas pessoas e um verdadeiro prejuízo.

Esse discurso vem de uma forma simpática, até com mobilização no interior. Sou procurado por pequenos produtores rurais do interior que pensam que isso vai favorecer a sua pequena produção. Temos esse grande exército de defesa da questão e hoje sabemos que a pequena produção rural gera 70% dos empregos no campo, 65% dos alimentos da chamada cultura branca, que comemos, e ainda representa 1/4 da exportação. Como algumas pessoas só têm olhar para o agronegócio, pensam que é a grande propriedade que leva saldo positivo à balança comercial. Mas isso não é verdade; a pequena produção tem o seu papel. E os pequenos produtores acabam sendo massa de manobra e iludidos numa discussão como essa. Hoje, Minas sofre muito com as violações do agronegócio, com a mineração, e não podemos abrir mais essa questão.

Quero comunicar ao Plenário um fato grave que teve consequência esta semana, para que possamos entender as relações de trabalho no campo. Recentemente, um proprietário rural de Campanha, exportador de café, irmão de um ex-deputado federal, o Sr. Paulo Lima, foi denunciado por trabalho escravo em sua propriedade no mês de agosto. Houve uma mobilização do grupo estadual de combate ao trabalho escravo, em que represento a Assembleia Legislativa e que é coordenado pelo Ministério Público do Trabalho, para comprovar as condições análogas de trabalho escravo nessa fazenda.

Pasmem os senhores: o trabalhador denunciante foi encaminhado pela Polícia Federal a um hotel em Varginha, onde se esperava que estivesse em segurança. À noite, esse fazendeiro Paulo Lima, com um jagunço, retirou o trabalhador do hotel, sequestrou o trabalhador que estava sob a guarda da Polícia Federal. Depois, torturou-o e o matou. O irmão dele é o ex-deputado Marcos Lima. O

sistema de defesa social atuou bem. Parabéns! O fazendeiro está preso na penitenciária de Três Corações, porque foi identificado por testemunhas que o viram sequestrar o trabalhador do hotel. São relações que ainda existem no campo, em Minas. Não podemos permitir que coisas como essa perpetuem.

Nessa madrugada, às 5 horas - fui avisado às 6 horas, por telefone, quando estava voltando de Brasília -, 350 famílias do MST ocuparam essa fazenda onde havia trabalho escravo. Conversamos hoje com a Polícia Militar e com o secretário Rômulo Ferraz, porque não podemos permitir nenhum tipo de violência. Como resposta ao trabalho escravo, a fazenda está ocupada pelo MST.

Devemos lembrar a questão de Felisburgo - aí é uma ação dos governos federal e estadual. Há nove anos, houve uma chacina em Felisburgo, na qual morreram 5 trabalhadores e 12 foram feridos. Isso ocorreu num empreendimento considerado do agronegócio. O Estado fez a discriminatória de terras, 4.000ha. São terras devolutas estaduais. O governo federal as desapropriou. Isso também é área do agronegócio. Lá a desapropriação do governo federal foi baseada no Estatuto da Terra, que dispõe sobre o conflito agrário e violação ambiental.

Temos de encaminhar e votar contra o Projeto de Lei nº 276/2011. Havia várias emendas. No 1º turno - eu não estava aqui - todos votaram favoráveis. Isso ocorreu porque houve o entendimento de que algumas emendas seriam aceitas. Havia o entendimento de que algumas emendas seriam acolhidas, mas não foram. Vejo que muitos deputados votarão contra essa lei florestal, que será inócua, terá vida curta. Acredito que o próprio governo do Estado fará isso.

Temos o Partido Ecológico Nacional - PEN -, formado pela deputada Liza Prado e pelo deputado Fred Costa, que apresentou cerca de 30 emendas. Creio que ele está do lado de fora do Plenário. Seria importante que ele viesse até aqui para sustentar, defender as emendas. Seria importante que ele, que é do PEN, que tem a causa da defesa animal, estivesse aqui pedindo destaque de cada emenda, a fim de encaminhá-las. Assim, poderíamos ver o que o PEN está defendendo. É importante que o deputado Fred Costa esteja presente no encaminhamento e na discussão dessas emendas. Deputado Luiz Humberto Carneiro, líder do governo, seria importante que o seu liderado estivesse aqui para fazer a defesa das emendas que tem para apresentar. Creio que interessaria a todos nós esse encaminhamento. Obrigado.

O presidente - Com a palavra, para discutir, o deputado Rogério Correia.

O deputado Rogério Correia* - Sr. Presidente, colegas deputados e deputadas, a posição da minha bancada foi explicitada. Evidentemente, vou votar com os companheiros. No 1º turno, havia a expectativa de absorção de diversas emendas apresentadas pelo PT e pelo Bloco Minas sem Censura. No nosso entendimento, o conjunto do aproveitamento dessas emendas foi negativo.

Nós não conseguimos aprovar diversas das emendas apresentadas. Com raras exceções, já colocadas pelo deputado Paulo Guedes, como uma emenda importante no sentido de permanência da mata seca que não pode ser derrubada, mas que tem uma compensação nos municípios. Ela foi parcialmente acatada e aqui será votada. Paulo Guedes, acatada não sei. Será aprovada com a base do governo, mas pelo que sei não há sequer garantia de que, depois, o governo irá de fato transformá-la em lei ou se haverá veto. Em todo caso, há um acordo para a votação. Outras emendas importantes não foram feitas.

É estranha a atitude do governo em relação a questões ambientais. É, no mínimo, estranho. Apresentei uma emenda sobre assentamentos rurais. Em relação a questões ambientais, o assentamento rural é fiscalizado com extremo rigor. Eles precisam, por exemplo, de licenciamento prévio. É uma legislação federal, pois hoje o Conama já admite outra forma de fazê-lo. O deputado Adelmo foi superintendente do Incra e sabe disso, ele foi vítima disso. Muitos assentamentos não se consolidam, porque é preciso fazer um assentamento prévio. O que desejamos e o Conama permite? Que o rigor ambiental seja todo ele exigido de cada uma das propriedades que são transformadas em propriedades dos assentados da reforma agrária. Hoje, repito, a lei permanece com o Conama permitindo uma flexibilização para que não haja esse licenciamento prévio dos assentamentos. Este o governo não negocia.

Procurei apresentar emenda nesse sentido, e a alegação é de que há um desmatamento por parte dos assentamentos etc. Às vezes, os assentados esperam licença ambiental por cinco anos ou mais. Costuma ser mais para esperar licenciamento prévio para assentamento do trabalhador rural. Sem a licença, a propriedade não pode ser transformada em assentamento. Aí, eles não podem receber créditos do Pronaf. Os assentados e os acampados da reforma agrária são os que mais sofrem.

Faço coro com as palavras do deputado Durval. Aliás, em Minas Gerais, não há atitude do governo sequer para dialogar com o Poder Judiciário. Ele tem tanta influência para outros assuntos, mas, para esse, o governo não faz sequer um esforço em demonstrar que existem vários assentamentos de trabalhadores rurais que precisam ser regularizados. Há, inclusive, diálogo com o Incra. Aqui, a Justiça Agrária, ao contrário do esperado, é a mais rigorosa em pedir a saída de trabalhadores rurais de seus acampamentos, às vezes, de assentamentos antigos. Vemos uma enorme proteção ao latifúndio e às empresas agrícolas. Nesse caso, também não há uma atuação do governo do Estado favorável ao trabalhador.

A mesma coisa acontece na diferenciação feita em outros setores produtivos. No caso, o governo já flexibiliza de maneira assustadora. Já falei e repito: as mineradoras estão transformando Minas Gerais na casa da mãe joana. Tudo pode! Aqui, licenças para instalação e para funcionamento destinadas às mineradoras saem rapidamente. As mineradoras têm carinho especial do governo do Estado, mas o mesmo não existe para os assentados. Porém, não há rigor para as mineradoras. Estas vão minerando, exportando minério, o que pouco importa. De novo, o PIB de Minas já foi o menor PIB brasileiro. Outro dia, falarei desse assunto. O Estado vai se endividando.

A resposta do governo em relação à emenda que apresentei já era esperada. O governo não aceita a emenda dos assentamentos. Já para as mineradoras, repito, a flexibilização é enorme. É engraçado. Com o coitado do trabalhador rural, assentado da reforma agrária, o rigor é absoluto. Já com as poderosas mineradores, não. Afinal, elas ajudam em campanhas de Zés Cariocas, de Meninos Maluquinhos, como diz o Sávio Souza Cruz. Então, as mineradoras têm o aval do governo para minerar, e não há rigor.

Outro dado interessante para esse contraponto é o desmatamento no Estado. Minas Gerais é tetracampeão em desmatamento, quatro vezes seguidas. Nem o poderoso Clube Atlético Mineiro, há muito tempo, não conquista título de tetracampeão mineiro. É difícil. Mas Minas Gerais é tetracampeão em desmatamento da mata atlântica. O estado que mais desmata é Minas Gerais.

Deputado Alencar da Silveira Jr., cuidado com o título do América. Minas Gerais já foi quatro anos seguidos campeão do desmatamento da mata atlântica. Vai passar o América. Temos de aprender como se diz depois de tetracampeão. O objetivo do governo é ultrapassar o América Futebol Clube e ser decacampeão de desmatamento da mata atlântica. Só no ano passado, metade da mata atlântica foi derrubada em Minas Gerais. Ou seja, o Estado foi responsável pelo desmatamento de metade da nossa mata atlântica.

Eucalipto e mineração: a culpa não foi assentamento de reforma agrária. Aliás, em relação a isso, o MST está certo. O nosso Incra nos deve assentamento de reforma agrária, o que não faz há muito tempo. Não vamos colocar a culpa em assentamento de reforma agrária. Nem passamos perto de assentamento aqui. São as mineradoras e as plantações de eucaliptos que desmatam Minas Gerais. Por que o governo não faz um planejamento real de proteção ambiental, por meio deles, os principais responsáveis pelo desmatamento? Nesse caso, não há o rigor da lei, pelo contrário.

É esse o motivo que leva a bancada do PT a, no 2º turno, votar contrariamente à aprovação desse projeto. Queremos marcar essa posição.

Fica aqui um apelo ao governo para inverter as prioridades em termos de fiscalização. Fiscalize mais as mineradoras, as plantadoras de eucaliptos e deixe quieto, apenas pela exigência da lei - não mais que isso -, os trabalhadores rurais de assentamento de reforma agrária, que precisam cumprir a lei, e a cumprem. Deputado Luiz Humberto Carneiro, o agricultor familiar tem interesse em obedecer à legislação ambiental. O pequeno produtor sabe que precisa da nascente do rio em sua terra. Se a nascente secar, ele perde a sua produtividade; então, é o primeiro a cuidar dela; não quer desmatar. Sabe que, se plantar café no topo do morro, vai se tornar erosão. Ele tem de preservar e tem consciência prática: ou faz isso, ou perde o poder da terra. Ele é o que mais tem interesse em que haja preservação. Quem não tem esse interesse são as mineradoras, as plantadoras de eucaliptos, quem pratica monocultura. O pequeno produtor precisa da lei ambiental; preserva com cuidado, com carinho, gratuitamente, sem receber nada em troca.

Sr. Presidente, queria expor esta minha posição. É um compromisso que temos com os nossos eleitores e com o povo de Minas Gerais. Muito obrigado.

Questão de Ordem

O deputado Sávio Souza Cruz - Sr. Presidente, a reunião pode ser suspensa por 2 minutos, para chegarmos a um acordo?

Suspensão da Reunião

O presidente - A presidência vai suspender a reunião por 35 minutos para entendimentos entre as lideranças sobre a apreciação das matérias constantes na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O presidente - Estão reabertos os nossos trabalhos.

Questão de Ordem

O deputado Neider Moreira - Até por uma questão de justiça, quero fazer alguns reparos no pronunciamento feito pelo deputado Durval Ângelo, que se referiu a um fazendeiro, produtor de café, que teria sequestrado e matado um trabalhador que estava em regime de trabalho escravo. Referiu-se a esse fazendeiro como Paulo Lima, que seria irmão do ex-deputado Marcos Lima. Essa informação não é verdadeira. Ele pode ser um homônimo do Paulo Lima, meu amigo pessoal, empresário do setor têxtil e do setor de hotelaria, que nunca foi produtor de café. Preocupado com a informação que ouvi no pronunciamento do deputado Durval Ângelo, fiz questão de telefonar para o Paulo Lima e tratar dessa questão com ele. Não tem absolutamente nada a ver, trata-se de outra pessoa. Se ele se chamar realmente Paulo Lima, é um homônimo que não tem absolutamente nada a ver com o ex-deputado Marcos lima.

É importante que as informações sejam dadas na tribuna desta Casa, mas é importante checá-las para não trazer aqui uma questão que não é verdadeira e que coloca em xeque a idoneidade de uma pessoa a quem conheço pessoalmente como um grande empresário e gerador de empregos em nossa cidade.

O presidente - Não há outros oradores inscritos.

- Vêm à Mesa:

EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 276/2011

EMENDA Nº 12

Acrescente-se ao art. 5, onde onde convier, o seguinte inciso:

"Art. 5 - (…)

(…) - incentivar o desenvolvimento de atividades agrossilvipastoris de forma sustentável.".

Sala das Reuniões, 4 de setembro de 2013.

Anselmo José Domingos

Justificação: Pretendemos com esta emenda acrescentar como objetivo do Projeto de Lei nº 276/2011 o incentivo ao desenvolvimento das atividades agrossilvipastoris de forma sustentável.

Ora, tendo em vista que é realidade do Estado de Minas Gerais o desenvolvimento de atividades ligadas à agricultura, à agropecuária e às florestas, devemos incentivar a manutenção dessas atividades, levando em consideração a proteção aos ecossistemas.

Nesses termos, conto com a aprovação desta emenda.

EMENDA Nº 13

Acrescente-se ao art. 7, onde convier, o seguinte inciso:
"Art. 7 - (…)
(…) - proteção ao pequeno e ao microprodutor rural e à agricultura familiar e de subsistência.".
Sala das Reuniões, 4 de setembro de 2013.
Anselmo José Domingos
Justificação: Pretendemos com esta emenda acrescentar como diretriz do Projeto de Lei nº 276/2011, ao se levar em consideração a utilização de recursos vegetais naturais de forma a minimizar os impactos ambientais, a proteção aos pequenos produtores.
Ora, tendo em vista que é realidade do Estado de Minas Gerais o desenvolvimento de atividades rurais, devemos incentivar sua manutenção, principalmente pelos pequenos produtores, que normalmente não causam grandes impactos ambientais e dependem dessas atividades para sua sobrevivência.
Nesses termos, conto com a aprovação desta emenda.

EMENDA Nº 14

Acrescente-se ao *caput* do art. 8º a expressão "e animais" após a palavra "humanas".
Sala das Reuniões, 4 de setembro de 2013.
Anselmo José Domingos
Justificação: Pretendemos com esta emenda dar maior importância às áreas de preservação permanente – APPs -, tendo em vista que sua manutenção, além de assegurar o bem-estar das populações humanas, deve ser vista como fundamental ao bem-estar das populações animais.
Da mesma forma como a redação atual demonstra, as APPs possuem a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, que são fundamentais para o bem-estar animal e humano.
Nesses termos, conto com a aprovação desta emenda.

EMENDA Nº 15

Dê-se ao *caput* do art. 12 a seguinte redação:
"Art. 12 – A intervenção em APP só será autorizada pelo órgão ambiental competente em casos de utilidade pública, interesse social, ou atividades eventuais ou de baixo impacto, desde que devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio, ficando demonstrada a inexistência de alternativa técnica e locacional.".
Sala das Reuniões, 4 de setembro de 2013.
Anselmo José Domingos
Justificação: As áreas de preservação permanente – APPs -, como o art. 8º do projeto de lei destaca, possuem a "função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas". Portanto, devem receber especial proteção.
Nesse contexto, entende-se que a intervenção em APPs só poderá ser permitida caso não exista outra alternativa, a fim de que o bem-estar das populações, a estabilidade geológica e todas as outras funções das APPs sejam preservadas ao máximo.
Sendo assim, contamos com a aprovação desta emenda.

EMENDA Nº 16

Dê-se ao § 3º do art. 12 a seguinte redação:
"Art. 12 - (...)
§ 3º - A supressão da vegetação nativa em APP protetora de vereda somente poderá ser autorizada em caso de atividades eventuais de baixo impacto ambiental e acesso à água para dessedentação de animais ou consumo humano.".
Sala das Reuniões, 4 de setembro de 2013.
Anselmo José Domingos
Justificação: Esta emenda tem por objetivo proteger as veredas. A título de curiosidade, registramos que as veredas possuem esse nome por serem consideradas o caminho da fauna. Ora, em tempos de seca, as veredas têm papel fundamental na manutenção da umidade em estratos superficiais de solo, o que faz desse tipo de formação vegetal um refúgio da fauna e da flora.
É simplesmente um absurdo que se mantenha a redação atual do dispositivo que trata das veredas. O engenheiro Walter Viana, técnico do Instituto Estadual de Florestas, desenvolve atualmente tese de doutorado sobre o tema. Em suas pesquisas, estimou-se que o tempo para que uma vereda se recupere é de no mínimo 200 anos. Portanto, as modificações em veredas devem ser permitidas apenas em situações de extrema necessidade, com baixo impacto ambiental, como no caso de dessedentação de animais e consumo humano.
Nesses termos, conto com a aprovação desta emenda.

EMENDA Nº 17

Dê-se ao *caput* do art. 16 a seguinte redação:

"Art. 16 - Nas APPs, em áreas rurais consolidadas até 22 de julho de 2008, é autorizada, exclusivamente, a continuidade das atividades agrossilvipastoris, de ecoturismo e de turismo rural, sendo admitidas, em área que não ofereça risco à vida ou à integridade física das pessoas, a manutenção de residências e, caso não cause futuros danos consideráveis aos elementos da APP, a manutenção de infraestrutura e do acesso relativos a essas atividades.".

Sala das Reuniões, 4 de setembro de 2013.

Anselmo José Domingos

Justificação: As Áreas de Preservação Permanente - APPs -, como o art. 8º destaca, possuem a "função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas", portanto, devem possuir especial proteção.

Nesse contexto, a manutenção de infraestrutura e do acesso relativos às atividades relacionadas no *caput* do art. 16 deve ser condicionada a não causar novos danos aos elementos da APP, procurando, assim, valorizar as Áreas de Preservação Permanente, que são fundamentais ao bem-estar humano.

Sendo assim, contamos com a aprovação desta emenda.

EMENDA Nº 18

Dê-se ao § 1º do art. 25 a seguinte redação:

"Art. 25 -(...)

§ 1º - Admite-se a exploração econômica da Reserva Legal, mediante manejo florestal sustentável previamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - Sisnama -, sendo a aprovação desnecessária nos casos de pequeno produtor rural e produção familiar.".

Sala das Reuniões, 4 de setembro de 2013.

Anselmo José Domingos

Justificação: Esta emenda procura facilitar a manutenção das atividades realizadas pelo pequeno produtor rural que mantém seu sustento através de pequenos estabelecimentos.

Ora, esse tipo de produtor não costuma causar grandes alterações na natureza e depende dela para sua subsistência, portanto é desnecessária a criação de burocracias que irão causar ônus aos produtores.

Sendo assim, contamos com a aprovação desta emenda.

EMENDA Nº 19

Dê-se ao inciso I do § 3º do art. 26 a seguinte redação:

"Art. 26 - (…)

§ 3º - (…)

I – não descaracterizar permanentemente a cobertura vegetal.".

Sala das Reuniões, 4 de setembro de 2013.

Anselmo José Domingos

Justificação: Esta emenda procura flexibilizar o manejo florestal sustentável da vegetação da Reserva Legal com propósito comercial, tendo em vista que é praticamente impossível fazer o uso de alguma área sem descaracterizar, ainda que temporariamente, a sua cobertura vegetal.

Dessa forma, com a aprovação desta emenda, desde que haja posteriormente a recomposição da cobertura vegetal, não haveria ilegalidade no ato, até mesmo porque não seriam causados problemas ambientais.

Sendo assim, contamos com a aprovação desta emenda.

EMENDA Nº 20

O § 1º do art. 28 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 28 - (...)

§ 1º – As áreas de Reserva Legal extintas na forma do *caput* serão destinadas à composição de áreas verdes urbanas.".

Sala das Reuniões, 4 de setembro de 2013.

Anselmo José Domingos

Justificação: Esta emenda visa a manter as funções da Reserva Legal, que são importantíssimas para todo o equilíbrio ambiental. Além disso, manter a redação original seria o mesmo que "dar carta branca" aos municípios para decidirem o que fazer, sem que haja uma uniformização em todo o Estado.

Ainda levando em consideração a redação atual, caso esta emenda não seja aprovada, os municípios poderão a qualquer momento alterar seus planos diretores, sem contar ainda que planos de expansão urbana, com raras exceções, adotam critérios que privilegiam somente os interesses econômicos em detrimento dos ambientais.

Nesses termos, conto com a aprovação desta emenda.

EMENDA Nº 21

Acrescente-se ao art. 31 o seguinte inciso VI:

"Art. 31 - (…)

VI – a área preservada antes da vigência desta lei, mesmo que não sejam cumpridos os requisitos previstos nos incisos I a V.".

Sala das Reuniões, 4 de setembro de 2013.

Anselmo José Domingos

Justificação: Esta emenda procura flexibilizar os requisitos exigidos para a definição da localização da área de reserva legal, tendo em vista que o projeto de lei, com a redação atual, desconsidera as áreas já existentes.

Caso seja aprovada, esta emenda manterá as áreas preservadas já existentes, mesmo que elas não cumpram o previsto nos incisos I a V. Dessa forma, o produtor rural, bem como outros setores, terão maior facilidade para se manter na legalidade, não sendo exigido, portanto, a preservação de novas áreas, reduzindo-se ainda os gastos desses produtores.

Sendo assim, contamos com a aprovação desta emenda.

EMENDA Nº 22

O § 1º do art. 75 passa a ter a redação que se segue, suprimindo-se, consequentemente, seus incisos I, II e III:

"Art. 75 - (...)

§ 1º – As pessoas físicas ou jurídicas a que se refere o *caput* a fim de cumprirem a obrigação prevista neste artigo, podem optar por qualquer mecanismo de reposição florestal.".

Sala das Reuniões, 4 de setembro de 2013.

Anselmo José Domingos

Justificação: Esta emenda procura facilitar a reposição florestal, funcionando como um incentivo aos que têm essa obrigação.

O raciocínio é simples, independentemente de como ocorrer, caso seja feita a reposição florestal, o Estado e o meio ambiente ganham. Criar mecanismos só dificultaria e criaria burocracias inúteis à reposição das florestas, além de desestimulá-la.

Nesses termos, conto com a aprovação desta emenda.

EMENDA Nº 23

Acrescente-se onde convier o seguinte artigo:

" Art. ... - O Copam regulamentará e promoverá a revisão da definição das áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade e para a criação de unidades de conservação previstas no documento *Biodiversidade em Minas Gerais: Um Atlas para sua Conservação,* publicado pela Fundação Biodiversitas, de 2005, 2ª edição, nos termos do art. 49 desta; lei, no prazo de dois anos, improrrogáveis, contados da data de publicação dela.

§ 1° - Enquanto o Copam não exercer a competência prevista no *caput* serão observadas as seguintes normas:

I - autorizações para supressão de vegetação nativa nas áreas de importância biológica especial e extrema serão precedidas da comprovação de ausência de alternativa locacional, através de estudos técnicos, que serão tornados públicos, via internet, com antecedência de no mínimo 30 dias da apreciação do pedido de licença prévia;

II - na implantação e na ampliação de empreendimentos nas áreas de importância biológica especial e extrema, o órgão ambiental exigirá estudos técnicos e medidas mitigadoras de impacto ambiental adicionais no processo de licenciamento ambiental;

III - não serão concedidas AAFs para empreendimentos localizados nas áreas prioritárias para conservação da biodiversidade nas categorias de extrema e especial importância;

IV - o Copam exigirá inclusão de impactos radiais e cumulativos potenciais nos estudos de impacto ambiental de empreendimentos a serem instalados nas áreas de extrema e especial importância para conservação da biodiversidade e medidas mitigadoras para eles;

V - o Copam definirá e tornará publico, no prazo improrrogável de até três anos, plano de criação e implantação de unidades de conservação para proteção das áreas consideradas prioritárias para conservação da biodiversidade no Estado.

§ 2° - Decorrido o prazo previsto no *caput*, e não tendo o Copam cumprido o nele previsto, automaticamente voltará a vigorar o disposto no documento *Biodiversidade em Minas Gerais: Um Atlas para sua Conservação*, da Fundação Biodiversitas, de 2005, 2º edição e, até que a revisão e a regulamentação prevista sejam realizadas, somente sendo permitida supressão de vegetação nativa para projetos de utilidade pública ou interesse social, que deverão comprovar, através de estudos técnicos, a inexistência de alternativa locacional.

Sala das Reuniões, 4 de setembro de 2013.

André Quintão

EMENDA N° 24

Dê-se ao art. 123 a seguinte redação:

"Art. 123 - O *caput* dos incisos I, II e III do art. 4° da Lei n° 18.030, 12 de janeiro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-se ao mesmo artigo o seguinte § 4°:

Art. 4° - (...)

I - parcela de 33,34% (trinta e três vírgula trinta e quatro por cento) do total aos municípios cujos sistemas de tratamento ou disposição final de lixo ou de esgotamento sanitário, com operação licenciada ou autorizada pelo órgão ambiental estadual, atendam, no mínimo, a, respectivamente, 70% (setenta por cento) e 50% (cinquenta por cento) da população urbana, observadas as seguintes diretrizes:

(...)

II - parcela de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do total com base no índice de Conservação do Município, calculado de acordo com o Anexo IV desta Lei, considerando-se as unidades de conservação estaduais, federais, municipais e

particulares e área de reserva indígena, com cadastramento, renovação de autorização e demais procedimentos a serem definidos em regulamento;

III - parcela de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do total com base na relação percentual entre a área de ocorrência de mata seca em cada município e a área total deste, informada pelo Instituto Estadual de Florestas - IEF

(...)

§ 4° - Para os efeitos desta lei, considera-se mata seca o complexo vegetacional que se estende pelos biomas cerrado, mata atlântica e caatinga, compreendendo formações vegetais típicas que variam de caatinga hiperxerófila e caatinga arbórea a floresta estacional decidual e semidecidual, com intrusões em veredas e em vegetação ruderal de área cárstica.”.

Sala das Reuniões, 4 de setembro de 2013.

Paulo Guedes

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 9

Suprima-se o art. 102 do vencido e acrescente-se, após o art. 104, o seguinte artigo, renumerando-se os demais:

"Art. ... - Em caso de infração às normas desta lei e das Leis n°s 7.772, de 8 de setembro de 1980, 13.199, de 29 de janeiro de 1999, 18.031, de 12 de janeiro de 2009, e 14.181, de 17 de janeiro de 2002, não sendo verificado dano ambiental, será cabível notificação para regularização da situação, desde que o infrator seja:

I - entidade sem fins lucrativos;

II - microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - microempreendedor individual;

IV - agricultor familiar;

V - proprietário ou possuidor de imóvel rural de até quatro módulos fiscais;

VI - praticante de pesca amadora; ou

VII - pessoa física de baixo poder aquisitivo e baixo grau de instração.

Parágrafo único - O não atendimento à notificação sujeita o infrator a autuação, nos termos do regulamento.".

Sala das Reuniões, 4 de setembro de 2013.

Lafayette de Andrada

- A presidência, nos termos do inciso IV do art. 173 do Regimento Interno, deixa de receber a seguinte emenda do deputado Anselmo José Domingos, por constituir matéria prejudicada:

EMENDA AO PROJETO DE LEI N° 276/2011

Dê-se ao inciso V do art. 15 a seguinte redação:

“Art. 15 - (…)

V – Seja observada a Lei nº 14.181, de 17 de janeiro de 2002, que dispõe sobre a política de proteção à fauna e à flora aquáticas e de desenvolvimento da pesca e da aquicultura.”.

Sala das Reuniões, 4 de setembro de 2013.

Anselmo José Domingos

Justificação: A alteração que se pretende inserir visa adequar o inciso V do art. 15 do Projeto de Lei nº 276/2011 à técnica legislativa. É desnecessária a expressão “sejam observadas as normas da Lei”, e a expressão “seja observada a Lei” é menor, mais simples e facilita o entendimento que o legislador pretende transmitir, evitando assim qualquer tipo de confusão.

Sendo assim, contamos com a aprovação desta emenda.

Proposição não recebida, nos termos do inciso IV do art. 173 do Regimento Interno. Em 4/9/2013.

O presidente - Encerra-se a discussão. A presidência informa ao Plenário que, no decorrer da discussão, foram apresentadas ao projeto onze emendas do deputado Anselmo José Domingos, que receberam os nºs 12 a 22, uma do deputado André Quintão, que recebeu o nº 23, e uma do deputado Paulo Guedes, que recebeu o nº 24, e uma subemenda à Emenda nº 9, do deputado Lafayette de Andrada, que recebeu o nº 1, e que, nos termos do § 4º do art. 189 do Regimento Interno, serão votadas independentemente de parecer.

Vem à Mesa requerimento do deputado Sávio Souza Cruz em que solicita a votação destacada das alíneas “e” do inciso I e “h” do inciso II, ambas do art. 3º do vencido em 1º turno, e do § 3º do art. 12 do vencido em 1º turno. A presidência defere o requerimento, de conformidade com o inciso XVII do art. 232 do Regimento Interno. Vem à Mesa requerimento do deputado Rômulo Viegas em que solicita a votação em bloco das Emendas nºs 12 a 22. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

A presidência vai submeter a matéria à votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder à votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel, que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o projeto, salvo emendas, subemenda e destaques.

- Registram “sim” os deputados e as deputadas:

Alencar da Silveira Jr. - Antônio Carlos Arantes - Bonifácio Mourão - Cabo Júlio - Carlos Mosconi - Celinho do Sinttrocel - Célio Moreira - Dalmo Ribeiro Silva - Doutor Wilson Batista - Duarte Bechir - Duilio de Castro - Elismar Prado - Fabiano Tolentino - Glaycon Franco - Gustavo Corrêa - Hélio Gomes - Hely Tarqüínio - Jayro Lessa - João Leite - Juarez Távora - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Leonídio Bouças - Liza Prado - Luiz Henrique - Luiz Humberto Carneiro - Luzia Ferreira - Mário Henrique Caixa

- Marques Abreu - Neider Moreira - Neilando Pimenta - Paulo Guedes - Romel Anízio - Rômulo Veneroso - Rômulo Viegas - Rosângela Reis - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Tadeu Martins Leite - Tenente Lúcio - Zé Maia.

- Registram "não" os deputados e a deputada:

André Quintão - Durval Ângelo - Maria Tereza Lara - Paulo Lamac - Rogério Correia - Ulysses Gomes.

O presidente - Votaram "sim" 41 deputados. Votaram "não" 6 deputados. Está aprovado o projeto, salvo emendas, subemenda e destaques. Votação da alínea "e" do inciso I do art. 3º do vencido em 1º turno. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Sávio Souza Cruz.

O deputado Sávio Souza Cruz* - Sr. Presidente, nos parece que esse dispositivo é inconstitucional, já que a legislação estabelece que só a Presidência da República pode declarar alguma área de interesse social, e se pretende agora estender essa faculdade também ao governador do Estado. Então, parece-me que, além de inconveniente, é inconstitucional e, assim, encaminhamos pela rejeição desse dispositivo.

O presidente - Em votação, a alínea "e" do inciso I do art. 3º do vencido em 1º turno.

- Registram "sim" os deputados e as deputadas:

Alencar da Silveira Jr. - Antônio Carlos Arantes - Bonifácio Mourão - Cabo Júlio - Carlos Mosconi - Celinho do Sinttrocel - Célio Moreira - Dalmo Ribeiro Silva - Doutor Wilson Batista - Duarte Bechir - Duilio de Castro - Fabiano Tolentino - Glaycon Franco - Gustavo Corrêa - Hélio Gomes - Hely Tarqüínio - Jayro Lessa - João Leite - Juarez Távora - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Leonídio Bouças - Liza Prado - Luiz Henrique - Luiz Humberto Carneiro - Luzia Ferreira - Mário Henrique Caixa - Marques Abreu - Neider Moreira - Neilando Pimenta - Romel Anízio - Rômulo Veneroso - Rômulo Viegas - Rosângela Reis - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Tenente Lúcio - Zé Maia.

- Registram "não" os deputados e a deputada:

Adelmo Carneiro Leão - André Quintão - Durval Ângelo - Maria Tereza Lara - Paulo Guedes - Paulo Lamac - Rogério Correia - Sávio Souza Cruz - Tadeu Martins Leite - Ulysses Gomes - Vanderlei Miranda.

O presidente - Votaram "sim" 38 deputados. Votaram "não" 11 deputados, totalizando 49 votos. Está aprovada a alínea "e" do inciso I do art. 3º do vencido em 1º turno. Votação da alínea "h" do inciso II do art. 3º do vencido em 1º turno. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Sávio Souza Cruz.

O deputado Sávio Souza Cruz* - Esse dispositivo padece do mesmo vício, presidente. Novamente estende uma faculdade que é de exclusividade da presidência da República ao governo do Estado. Então, igualmente ao anterior, encaminho pela rejeição do dispositivo, ou seja, pelo voto "não".

O presidente - Em votação, a alínea "h" do inciso II do art. 3º do vencido em 1º turno.

- Registram "sim" os deputados e as deputadas:

Alencar da Silveira Jr. - Ana Maria Resende - Antônio Carlos Arantes - Bonifácio Mourão - Carlos Mosconi - Celinho do Sinttrocel - Célio Moreira - Dalmo Ribeiro Silva - Doutor Wilson Batista - Duarte Bechir - Duilio de Castro - Elismar Prado - Fabiano Tolentino - Glaycon Franco - Gustavo Corrêa - Hélio Gomes - Hely Tarqüínio - Jayro Lessa - João Leite - Juarez Távora - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Leonídio Bouças - Liza Prado - Luiz Henrique - Luiz Humberto Carneiro - Luzia Ferreira - Mário Henrique Caixa - Marques Abreu - Neider Moreira - Neilando Pimenta - Romel Anízio - Rômulo Veneroso - Rômulo Viegas - Rosângela Reis - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Tenente Lúcio - Zé Maia.

- Registram "não" os deputados e a deputada:

Adelmo Carneiro Leão - André Quintão - Cabo Júlio - Durval Ângelo - Maria Tereza Lara - Paulo Guedes - Paulo Lamac - Rogério Correia - Sávio Souza Cruz - Tadeu Martins Leite - Ulysses Gomes - Vanderlei Miranda.

O deputado Deiró Marra - Quero só declarar que nosso voto é "sim".

O presidente - Está computado. Votaram "sim" 40 deputados. Votaram "não" 12 deputados. Está aprovada a alínea "h" do inciso II do art. 3º do vencido em 1º turno. Votação do § 3º do art. 12 do vencido em 1º turno. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Sávio Souza Cruz.

O deputado Sávio Souza Cruz* - Esse dispositivo, presidente, me parece muito preocupante porque a redação que foi dada parece possibilitar o barramento de veredas. Sei que esse é um pleito de agricultores, principalmente do Noroeste de Minas, mas as veredas são um importante ecossistema, são fundamentais até como corredores de fauna, e as consequências seriam muito graves se houvesse uma destruição maciça das veredas do Estado de Minas Gerais. Portanto, estamos encaminhando nesse dispositivo destacado o voto contrário em favor da preservação das veredas de Minas Gerais. Muito obrigado.

O presidente - Em votação, o § 3º do art. 12 do vencido em 1º turno.

- Registram "sim" os deputados e as deputadas:

Alencar da Silveira Jr. - Ana Maria Resende - Antônio Carlos Arantes - Bonifácio Mourão - Carlos Mosconi - Celinho do Sinttrocel - Célio Moreira - Dalmo Ribeiro Silva - Deiró Marra - Doutor Wilson Batista - Duarte Bechir - Duilio de Castro - Fabiano Tolentino - Glaycon Franco - Gustavo Corrêa - Hélio Gomes - Hely Tarqüínio - Jayro Lessa - Juarez Távora - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Leonídio Bouças - Luiz Henrique - Luiz Humberto Carneiro - Mário Henrique Caixa - Marques Abreu - Neilando Pimenta - Romel Anízio - Rômulo Veneroso - Rômulo Viegas - Rosângela Reis - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Tenente Lúcio - Zé Maia.

- Registram "não" os deputados e as deputadas:

Adelmo Carneiro Leão - André Quintão - Cabo Júlio - Durval Ângelo - Elismar Prado - João Leite - Liza Prado - Luzia Ferreira - Maria Tereza Lara - Neider Moreira - Paulo Guedes - Paulo Lamac - Rogério Correia - Sávio Souza Cruz - Tadeu Martins Leite - Ulysses Gomes - Vanderlei Miranda.

O presidente - Votaram "sim" 35 deputados. Votaram "não" 17 deputados, totalizando 52 votos. Está aprovado o § 3º do art. 12 do vencido em 1º turno. Em votação, a Subemenda nº 1 à Emenda nº 9.

- Registram “sim” os deputados e as deputadas:

Alencar da Silveira Jr. - Ana Maria Resende - Antônio Carlos Arantes - Bonifácio Mourão - Cabo Júlio - Carlos Mosconi - Celinho do Sinttrocel - Célio Moreira - Dalmo Ribeiro Silva - Deiró Marra - Doutor Wilson Batista - Duarte Bechir - Duilio de Castro - Elismar Prado - Fabiano Tolentino - Glaycon Franco - Hélio Gomes - Hely Tarqüínio - Jayro Lessa - João Leite - Juarez Távora - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Leonídio Bouças - Liza Prado - Luiz Henrique - Luiz Humberto Carneiro - Luzia Ferreira - Mário Henrique Caixa - Marques Abreu - Neider Moreira - Neilando Pimenta - Romel Anízio - Rômulo Veneroso - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Tenente Lúcio - Zé Maia.

- Registram “não” os deputados e a deputada:

Adelmo Carneiro Leão - André Quintão - Durval Ângelo - Maria Tereza Lara - Paulo Guedes - Paulo Lamac - Rogério Correia - Sávio Souza Cruz - Tadeu Martins Leite - Ulysses Gomes - Vanderlei Miranda.

A deputada Rosângela Reis - Presidente, meu voto é “sim”.

O deputado Rômulo Viegas - Presidente, meu voto também é “sim”, e o painel não o está registrando.

O presidente - Estão computados. Votaram “sim” 40 deputados. Votaram “não” 11 deputados. Com a aprovação da Subemenda nº 1 à Emenda nº 9, ficam prejudicadas as Emendas nºs 9 e 10. Em votação, as Emendas nºs 1 a 8 e 11.

- Registram “sim” os deputados e as deputadas:

Alencar da Silveira Jr. - Ana Maria Resende - Antônio Carlos Arantes - Bonifácio Mourão - Bosco - Cabo Júlio - Carlos Mosconi - Celinho do Sinttrocel - Célio Moreira - Dalmo Ribeiro Silva - Deiró Marra - Doutor Wilson Batista - Duarte Bechir - Duilio de Castro - Fabiano Tolentino - Glaycon Franco - Gustavo Corrêa - Hélio Gomes - Jayro Lessa - João Leite - Juarez Távora - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Leonídio Bouças - Liza Prado - Luiz Henrique - Luiz Humberto Carneiro - Luzia Ferreira - Mário Henrique Caixa - Marques Abreu - Neider Moreira - Neilando Pimenta - Romel Anízio - Rômulo Veneroso - Rômulo Viegas - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Tadeu Martins Leite - Vanderlei Miranda - Zé Maia.

- Registram “não” os deputados e a deputada:

André Quintão - Durval Ângelo - Maria Tereza Lara - Paulo Guedes - Paulo Lamac - Rogério Correia - Ulysses Gomes.

O deputado Paulo Guedes - Presidente, quero retificar meu voto: votei “não”, mas meu voto é “sim”.

O deputado Hely Tarqüínio - Quero computar meu voto “sim”.

A deputada Rosângela Reis - Presidente, meu voto é “sim”.

O presidente - Estão computados. Votaram “sim” 43 deputados. Votaram “não” 6 deputados. Estão aprovadas as Emendas nºs 1 a 8 e 11. Em votação, as Emendas nºs 12 a 22.

- Registram “sim” os deputados:

Alencar da Silveira Jr. - Neider Moreira.

- Registram “não” as deputadas e os deputados:

Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Carlos Arantes - Bonifácio Mourão - Bosco - Cabo Júlio - Carlos Mosconi - Celinho do Sinttrocel - Célio Moreira - Dalmo Ribeiro Silva - Deiró Marra - Doutor Wilson Batista - Duarte Bechir - Duilio de Castro - Durval Ângelo - Elismar Prado - Fabiano Tolentino - Glaycon Franco - Gustavo Corrêa - Hélio Gomes - Hely Tarqüínio - Jayro Lessa - João Leite - Juarez Távora - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Leonídio Bouças - Liza Prado - Luiz Henrique - Luiz Humberto Carneiro - Luzia Ferreira - Maria Tereza Lara - Marques Abreu - Neilando Pimenta - Paulo Guedes - Paulo Lamac - Rogério Correia - Romel Anízio - Rômulo Veneroso - Rômulo Viegas - Rosângela Reis - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Tadeu Martins Leite - Tenente Lúcio - Ulysses Gomes - Vanderlei Miranda - Zé Maia

O deputado Neider Moreira - Sr. Presidente, quero retificar o meu voto. O meu voto é “não”.

O presidente - Está ratificado. Votou “sim” 1 deputado. Votaram “não” 49 deputados. Estão rejeitadas as Emendas nºs 12 a nº 22. Votação da Emenda nº 23.

Questão de Ordem

O deputado André Quintão - Até para seguir o regimento, não vou encaminhar, mas explicar a Emenda nº 23, que é importante. O código mineiro que estamos votando prevê que, em dois anos, o Copam regulamentará e promoverá a revisão da definição das áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade e para a criação de unidades de conservação previstas no documento “Biodiversidade em Minas Gerais: Um Atlas para sua Conservação”. Então o Copam terá dois anos para definir essas áreas prioritárias. Até lá não há nenhuma regra. Então o que pode acontecer? Quando o Copam definir que a área é prioritária, ela pode não mais existir. Esse é o problema. Então o que estou colocando na emenda? Enquanto o Copam não exercer a competência prevista, serão observadas algumas normas. Ou seja, quando houver autorização para supressão, haverá critérios. Essa é uma forma de proteger a área, enquanto o Copam não exercer essa competência. Então há vários critérios: exigência de inclusão de impactos, não serão concedidas as autorizações quando for categoria de extrema importância. Então essa é uma forma de se condicionar intervenção nessas áreas que já estão no atlas para biodiversidade. O Copam vai rever esse atlas em até dois anos. Então, até ele rever, teremos critérios para intervir nessas áreas. Essa emenda tem até a simpatia do governo, da Secretaria de Meio Ambiente. Então peço à base do governo que vote essa emenda que tem a simpatia do secretário de Meio Ambiente. Peço apoio da base do governo e a liberdade aos líderes de governo. Peço o voto à base do governo a fim de atender o secretário de Meio Ambiente, que, nesse caso, está a favor dessa emenda, ou seja, pelo menos, do espírito do objetivo da emenda. Se não for possível o seu conjunto, pelo menos... Estou fazendo esse alerta porque, daqui a dois anos, poderá existir uma área e o Copam determinar que ela deverá ser unidade de conservação, mas perguntarão: qual área? Ela já foi embora. A motosserra já levou. Então peço o voto para, pelo menos, a Emenda nº 23.

O presidente - Em votação, a Emenda nº 23.

- Registram “sim” os deputados e a deputada:

Adelmo Carneiro Leão - André Quintão - Durval Ângelo - Elismar Prado - João Leite - Luzia Ferreira - Maria Tereza Lara - Neider Moreira - Paulo Guedes - Paulo Lamac - Rogério Correia - Sávio Souza Cruz - Tadeu Martins Leite - Ulysses Gomes.

- Registram "não" os deputados e as deputadas:

Alencar da Silveira Jr. - Ana Maria Resende - Antônio Carlos Arantes - Bonifácio Mourão - Bosco - Cabo Júlio - Carlos Mosconi - Celinho do Sinttrocel - Dalmo Ribeiro Silva - Deiró Marra - Doutor Wilson Batista - Duarte Bechir - Duilio de Castro - Fabiano Tolentino - Glaycon Franco - Hélio Gomes - Hely Tarqüínio - Jayro Lessa - Juarez Távora - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Leonídio Bouças - Liza Prado - Luiz Henrique - Luiz Humberto Carneiro - Mário Henrique Caixa - Marques Abreu - Neilando Pimenta - Romel Anízio - Rômulo Veneroso - Rômulo Viegas - Rosângela Reis - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Tenente Lúcio - Vanderlei Miranda - Zé Maia.

O presidente - Votaram "sim" 14 deputados. Votaram "não" 37 deputados, totalizando 51 votos. Está rejeitada a Emenda nº 23. Votação da Emenda nº 24.

Questão de Ordem

O deputado Paulo Guedes - É só para reafirmar que essa emenda é fruto do acordo realizado hoje de manhã. Mudamos os critérios: 1% do ICMS Ecológico foi dividido entre 33,34% para unidade de conservação, 33,33% para rede de esgoto e 33,33% para mata seca, o que fará justiça com o Norte de Minas e com o Vale do Jequitinhonha. Era só para esclarecer, Sr. Presidente.

O presidente - Em votação, a Emenda nº 24.

- Registram "sim" os deputados e as deputadas:

Adelmo Carneiro Leão - Alencar da Silveira Jr. - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Carlos Arantes - Bonifácio Mourão - Bosco - Cabo Júlio - Carlos Mosconi - Celinho do Sinttrocel - Célio Moreira - Dalmo Ribeiro Silva - Deiró Marra - Doutor Wilson Batista - Duarte Bechir - Duilio de Castro - Elismar Prado - Fabiano Tolentino - Glaycon Franco - Gustavo Corrêa - Hélio Gomes - Hely Tarqüínio - Jayro Lessa - João Leite - Juarez Távora - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Leonídio Bouças - Liza Prado - Luiz Henrique - Luiz Humberto Carneiro - Luzia Ferreira - Maria Tereza Lara - Mário Henrique Caixa - Marques Abreu - Neider Moreira - Neilando Pimenta - Paulo Guedes - Paulo Lamac - Rogério Correia - Romel Anízio - Rômulo Veneroso - Rômulo Viegas - Rosângela Reis - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Tadeu Martins Leite - Tenente Lúcio - Ulysses Gomes - Vanderlei Miranda - Zé Maia.

O presidente - Votaram "sim" 52 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovada a Emenda nº 24. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 276/2011 na forma do vencido em 1º turno com a Subemenda nº 1 à Emenda nº 9 e com as Emendas nºs 1 a 8, 11 e 24.

Prorrogação da Reunião

O presidente - A presidência, nos termos do art. 21 do Regimento Interno, prorroga esta reunião até as 13h59min.

Declarações de Voto

O deputado Paulo Guedes - Sr. Presidente, quero fazer um agradecimento à Casa, à unanimidade dos deputados, que aprovaram a Emenda nº 24, de nossa autoria, que redistribui o ICMS Ecológico em Minas Gerais, dando ênfase a uma correção histórica com a região que mais preserva, que é o Norte de Minas, o Vale do Jequitinhonha e o Mucuri. Assim será feita justiça, porque essa região foi muito prejudicada quando se aplicaram à mata seca os mesmos critérios da mata atlântica, o que engessou a região do ponto de vista de qualquer tipo de investimento. O que estamos fazendo aqui hoje é pouco, pois a região merecia muito mais, mas já é um ajuste, pois ela tem a obrigação de preservar, tem a obrigação de ser o pulmão de Minas, e não recebia nada por isso. O ICMS Ecológico em Minas Gerais ia mais para os municípios poluidores, com o critério rede de esgoto, levando 45,45%. O que fizemos aqui hoje foi o equilíbrio entre os três critérios: rede de esgoto, unidade de conservação e mata seca. Com isso, sai ganhando o meio ambiente, saem ganhando os municípios pobres e, mais que isso, esses municípios do Vale do Jequitinhonha e do Norte de Minas, que passarão a receber um pouquinho mais sob o critério do ICMS Ecológico e, assim, poderão criar sua secretaria de meio ambiente, fiscalizar a preservação da mata seca, pois o município que tiver mata seca preservada receberá mais ICMS Ecológico. Essa é uma grande colaboração desta Casa para o Norte de Minas e com o Vale do Jequitinhonha. Estamos tirando um pouquinho dos mais ricos para dar aos pobres. Essa é a verdadeira Lei Robin Hood ecológica, do sertão das Minas Gerais, região que mais preserva e que não recebia nada por isso. Esta Casa fez justiça em relação ao Norte de Minas, ao Vale do Jequitinhonha, a parte do Mucuri e ao Noroeste de Minas. Gostaria de agradecer aos deputados, aos líderes, à presidência desta Casa e a todos os partidos, que, de forma unânime, aprovaram essa emenda, que faz justiça em relação a toda a região do Norte de Minas, Vale do Jequitinhonha, Mucuri e Noroeste. Agradeço ao líder do governo, deputado Bonifácio Mourão, que nos ajudou na construção desse entendimento, e ao deputado Célio Moreira, presidente da Comissão de Meio Ambiente, relator que acolheu a nossa emenda. Estou muito feliz por ser o deputado que apresentou o projeto de lei do código florestal. Hoje esta Casa ajustou o nosso código ao código florestal do Brasil. Gostaria de manifestar a minha alegria de poder sair deste Parlamento com essa emenda aprovada. Precisamos sensibilizar o governo do Estado, para que não vete essa emenda, que foi fruto de negociação com toda base governista desta Casa, para fazermos justiça em relação aos mais pobres. Quero acreditar que o governador Anastasia sancionará o código florestal, com a Emenda nº 24, para fazermos justiça às regiões mais pobres de Minas. Conclamo todos os prefeitos do Norte de Minas para que fiquem atentos, a fim de sensibilizarmos o governo a manter essa emenda, e não vetá-la, quando apreciar o projeto de lei do código florestal de Minas Gerais. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O presidente (deputado Célio Moreira) - Com a palavra, para declaração de voto, o deputado Fabiano Tolentino.

O deputado Fabiano Tolentino - Sr. Presidente, gostaria de parabenizar o deputado Paulo Guedes. A minha declaração diz respeito a todo o Projeto de Lei nº 276/2011, que votamos hoje, em 2º turno. Gostaria também de parabenizar V. Exa., presidente da Comissão de Meio Ambiente, por ter feito um trabalho fantástico, que trouxe esse equilíbrio, e o deputado Antônio Carlos Arantes, que está ao meu lado e também fará a sua declaração de voto. O deputado Antônio Carlos Arantes é o presidente da Comissão de Política

Agropecuária e Agroindustrial desta Casa, de que sou vice-presidente, realizou um trabalho árduo, com todas as bandeiras do setor produtivo. Juntas, as Comissões de Meio Ambiente e de Agricultura buscaram o equilíbrio essencial para que Minas Gerais prospere. É claro que, em alguns aspectos, o pessoal do meio ambiente acreditava que o projeto poderia ser melhor, e, em outros, o setor produtivo pensava que poderia ser melhor, mas chegamos a um equilíbrio consensual, para que Minas Gerais possa progredir tanto no setor produtivo quanto na sustentabilidade ambiental. O trabalho foi muito importante, e conseguimos avançar. Como a lei geral tem de ser sempre preservada, não pudemos definir nem algo mais penoso nem algo mais brando do que o código florestal nacional. Procuramos trabalhar com esse consenso. Foi um trabalho muito bom. Parabenizo as duas Comissões, de Meio Ambiente e de Agricultura, que tanto trabalharam, os funcionários desta Casa, o deputado Romel Anízio e o deputado Antônio Carlos Arantes, que, na Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial, trabalhou muito comigo, com muito afinco, para apoio buscarmos junto às entidades, como a Faemg e os sindicatos interessados. Parabenizo todos os que participaram. Neste momento, a pauta está destrancada. Agora há temas relevantes a serem trabalhados nesta Casa, como a questão da Polícia Civil, que está aqui todos os dias. Daqui para frente, a Casa votará por Minas Gerais, para melhorarmos o Estado, assim como fizemos em relação à questão ambiental e da produtividade com o código florestal. Temos de trabalhar agora com todo o contexto de Minas Gerais para buscarmos melhorias. Estaremos aqui para votar o projeto da Polícia Civil. Hoje estamos felizes com a votação do nosso código florestal, que tanto era necessário. Os produtores rurais sempre nos procuravam quando se sentiam prejudicados por algumas ações, e o produtor rural era sempre tachado como criminoso, por querer plantar e produzir. Agora, não, agora há regras claras feitas por esta Casa. Tenho a certeza de que daqui para frente muita coisa vai melhorar para Minas Gerais. Vamos fazer crescer, ainda mais, o nosso Produto Interno Bruto Mineiro no agronegócio, que é o que realmente segura a economia das nossas Minas Gerais. Parabéns, presidente, deputado Célio Moreira; parabéns, presidente Antônio Carlos Arantes! Vamos seguir adiante, votando temas importantes para a nossa Minas Gerais. Parabenizo o nosso vice-presidente, deputado Ivair Nogueira, que acabou de chegar para fazer a sua declaração de voto sobre um tema tão importante, que é nosso Código Florestal Mineiro. V. Exa. merece, afinal de contas é uma pessoa que trabalha muito pelo nosso estado. Vamos seguir adiante, vamos trabalhar com os outros temas, que são muito importantes para a nossa Minas Gerais. Esta é a minha declaração de voto num dia importante em que votamos, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 276/2011, que é o Código Florestal, cujo autor é o deputado Paulo Guedes. Também temos um projeto da Comissão de Agricultura e Pecuária anexado a ele. Muito obrigado, deputado Célio Moreira.

A deputada Maria Tereza Lara - Sr. Presidente, deputado Célio Moreira; deputado Ivair Nogueira, que tomou posse agora como vice-presidente, a quem cumprimento, pois não tive oportunidade de fazê-lo publicamente. Antes de fazer a minha declaração de voto, quero cumprimentar todos os profissionais da segurança, da Polícia Civil, do Sindipol. Esta Casa está sempre aberta para as manifestações. Isso é democracia, e esta Casa tem cumprido esse papel. Parabéns a vocês, da Polícia Civil, que estão permanentemente se manifestando. No momento em que vivemos, a questão da segurança é muito importante. Votei contrariamente ao projeto de lei, agora transformado em lei, já que foi aprovado, porque realmente alguns artigos flexibilizaram a lei federal e poderão suscitar uma Adin pelos órgãos ambientais, pelo Ministério Público. Cumprimento todos os deputados da oposição e da situação que debateram o projeto, mas ele tem esse vício de constitucionalidade. As entidades ambientalistas que aqui estiveram, realmente, estão preocupadas. Também registramos isso nesta Casa. Por que houve divergência em relação a essas questões? Alguns artigos contrariam a lei federal. Votamos a favor da Emenda nº 24, do deputado Paulo Guedes, a quem cumprimentamos por essa importante iniciativa. Realmente, foi unanimidade nesta Casa, porque possibilita que as cidades que têm mata seca também recebam incentivo do ICMS ecológico. Esperamos acompanhar essa lei de perto. Que as entidades também continuem a acompanhá-la para ver se ela vai beneficiar essas cidades de fato. Se o Ministério Público assim entender - se for arguido -, que faça justiça para que possamos respeitar o meio ambiente. Os outros artigos possibilitaram que os fazendeiros também tenham o esclarecimento de como agir nas suas propriedades. Votamos contra o projeto, porque, em nosso ponto de vista, alguns artigos contrariam a legislação federal. Muito obrigada.

O deputado Antônio Carlos Arantes - Em primeiro lugar, quero cumprimentar a Polícia Civil pela mobilização. Sabemos da sua importância. Sem a Polícia Civil, a maioria dos crimes acaba sendo esquecida, e eles não são desvendados. É muito importante o fortalecimento, o crescimento e a organização da Polícia Civil. Parabéns! Sabemos de todos os problemas que vocês enfrentam. Na minha região, o Sul de Minas, o Sudoeste, ainda temos muitos problemas de criminalidade, muitos crimes ainda não foram desvendados. Sabemos das suas limitações, mas também que há muita gente séria e comprometida com a melhoria da qualidade dos trabalhos da Polícia Civil para a população. Sr. Presidente, é com satisfação que comemoramos o resultado de um trabalho árduo e de muita discussão. Aliás, cumprimento-o como presidente da Comissão de Meio Ambiente, que ouviu com atenção todos os setores, ajudando-nos a construir uma proposta que faz justiça. Faz justiça com o produtor, com o meio ambiente, pune os infratores, mas incentiva os benfeitores do meio ambiente, os benfeitores da produção agropecuária. Antes da votação do Código Florestal Brasileiro, havia as leis florestais mineira e brasileira. Por essas leis, era impossível que qualquer produtor rural, qualquer homem do campo não fosse caracterizado como uma pessoa criminosa, porque, por essas legislações, tudo era crime. Por exemplo, preparar o solo para a produção agropecuária era crime. Fazer um aceiro debaixo de uma cerca, às margens de uma mata, a fim de que esses locais não fossem atingidos pelo fogo, era considerado supressão vegetal e, consequentemente, um crime. Tudo era crime. Graças a Deus, o governo federal, por meio dos deputados federais e da mobilização da sociedade brasileira, elaborou uma proposta, um Código Florestal Brasileiro que respeita a produção e a preservação. Julgávamos que ali se encerrava o nosso martírio no campo, ou seja, as multas e a criminalização do produtor rural. Não foi isso que aconteceu, porque, em função de uma ação impetrada pelo Ministério Público - principalmente no Triângulo e no Sul de Minas - e acatada pela Justiça, continuou prevalecendo a legislação mineira. Isso, em nosso entendimento, está errado, porque deve prevalecer a lei maior, que é a federal. Aí, protocolamos um projeto de nossa autoria, deste parlamentar, com o deputado Romel Anízio, a quem desejo cumprimentar porque nos ajudou muito, realizou um grande trabalho para que pudéssemos chegar aonde chegamos; o deputado Fabiano Tolentino; o deputado Inácio Franco; e o deputado Paulo Guedes, que também é da nossa comissão. Todos contribuíram muito. Agradeço também àqueles que não são da comissão, como o

deputado Lafayette de Andrada, da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária; o nosso líder deputado Bonifácio Mourão; e o deputado Luiz Humberto Carneiro. Todos os deputados deram grandes contribuição para que pudéssemos votar hoje esse Código Florestal Mineiro, que vai acabar, se Deus quiser, com a criminalização do produtor honesto, que trabalha, produz e preserva. Nenhum produtor quer acabar com nascentes e solos, porque perde com isso. É uma legislação absurda, a Lei nº 43.309. Podemos dizer, a partir deste momento, que a Assembleia Legislativa fez a sua parte, temos uma legislação compatível, equilibrada, que busca a preservação ambiental. Volto a dizer: incentiva o produtor de bem, aquela pessoa séria. Para isso devemos agradecer muito a vários setores. Por que conseguimos chegar onde chegamos? Foram elaboradas e aprovadas mais de 60 emendas na Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial. Tivemos o apoio da Faemg, da Fetaemg, do Siamig, do pessoal do álcool e do açúcar e do pessoal ligado à área florestal, que trouxeram várias sugestões. Nem todas foram acatadas, porque não foi possível, mas deram também a sua contribuição. Cito também a Fiemg e a Amda, a quem ouvimos muito e de quem acatamos muitas contribuições. Não tivemos condições de acatar todas as sugestões. Talvez não tenham ficado tão satisfeitos como gostariam, mas fizemos a nossa parte. Ouvimos, como disse, vários setores. Agradeço à Consultoria, ao Júlio, ao Vítor, ao Fernando, enfim, a tantas pessoas que contribuíram. Agradeço à Dra. Samanta e à Dra. Emanuelle, que vieram de Brasília para nos ajudar, orientar e incentivar. Na verdade, hoje temos uma legislação. O povo mineiro pode comemorar. Agora só depende da sanção do governador. É uma legislação que preserva, respeita o meio ambiente, mas, principalmente, respeita o produtor, o trabalhador, que também quer preservar, produzir e gerar desenvolvimento para Minas Gerais e toda a nossa região. Muito obrigado.

O deputado Bosco - Caro presidente, que conduz os trabalhados dessa sessão legislativa, amigo e companheiro deputado Célio Moreira, da mesma forma que os deputados que me antecederam, não poderia deixar de manifestar a alegria e a satisfação de participar deste momento histórico para Minas Gerais, sobretudo para a classe dos produtores rurais e também para a classe dos ambientalistas. A tarefa foi bastante árdua, envolvendo o trabalho não só desta Casa, dos parlamentares e das comissões, mas também de várias instituições citadas e nomeadas. O importante em tudo isso, caro presidente e telespectadores da TV Assembleia, é o ganho que teremos de agora em diante com a aprovação do código florestal. Sabemos que os nossos produtores rurais são extremamente importantes para o desenvolvimento e o crescimento não só de Minas Gerais, mas também do nosso país. São eles que colocam a mão na massa, que enfrentam as dificuldades e as intempéries da própria natureza para produzir o nosso alimento, para atender às demandas, seja do Brasil, seja do exterior, uma vez que somos exportadores de grãos. Gostaria de cumprimentar todos os produtores rurais, desde os pequenos aos grandes, porque sabemos que, mesmo tratando-se de uma classe produtiva e importante, grande parte deles eram considerados clandestinos, mas na verdade enfrentavam dificuldades sobretudo na questão da lei, da interpretação da lei. A partir de agora, sabemos que os nossos produtores vão respirar com mais tranquilidade e poderão planejar e programar o que produzirão em suas terras. Fica o nosso reconhecimento a uma classe tão importante, fica o reconhecimento aos deputados que estiveram à frente desse processo. Caro Célio Moreira, cumprimento-o como presidente da Comissão de Meio Ambiente e como relator desse projeto, cumprimento também Antônio Carlos Arantes e demais deputados que trabalharam incansavelmente para que pudéssemos chegar a esse entendimento e de forma definitiva ter esse projeto aprovado. Quero ainda fazer uma saudação aos representantes da Polícia Civil de Minas Gerais presentes não só hoje no plenário, mas há semanas no lado externo da Casa, de forma ordeira e democrática, expondo demandas, necessidades em relação ao ordenamento da Polícia Civil. Sabemos que esta é um classe importante para o estado, especialmente em relação à segurança dos cidadãos mineiro. Com a aprovação do código florestal, que demandava um grande tempo das comissões, de todos os parlamentares, acredito que teremos mais condições de aprofundar a discussão do futuro da nossa Polícia Civil do Estado de Minas Gerais. Tenho a certeza de que teremos amplo apoio do governador Anastasia, porque ele sabe da importância das Polícias Civil, Militar, dos Bombeiros, enfim de todas as esferas do governo relacionadas à segurança pública do Estado. Presidente, mais uma vez parabéns. Parabéns também aos nossos produtores rurais de Minas Gerais.

O deputado Duarte Bechir - Presidente, neste momento confirmo nossa participação na votação do código florestal. Entretanto, primeiro, uma justificativa, talvez das mais importantes, deve ser feita a V. Exa. Como presidente da Comissão de Meio Ambiente, relator da matéria, em momentos difíceis que aqui não foram citados, V. Exa. teve a paciência, o conhecimento para lidar com os anseios das diversas iniciativas que contribuíram para o aperfeiçoamento da lei. Lembramo-nos das ONGs, dos deputados, das indústrias, dos produtores rurais, cada qual manifestando a seu modo e a tempo como deveria ser a lei para atender a todos os segmentos. Caro presidente, sabemos que a lei não pode atender a todos; ela tem de ser cumprida, tem de ser rígida. A lei que aprovamos hoje não pode se sobrepor à federal, ao Código Florestal Federal. V. Exa. teve tranquilidade. Quero afirmar a toda Minas Gerais que, em determinado momento, fiquei preocupado, porque foi tamanha a pressão sobre V. Exa. que achávamos que não chegaríamos a bom termo na discussão do projeto na Comissão de Meio Ambiente e com V. Exa. na relatoria. Portanto, hoje é hora de comemorarmos com todos os pares desta Casa e de reconhecer a participação ativa e efetiva de V. Exa. para que o momento de hoje fosse consumado e tivéssemos, com todo orgulho, a aprovação do Código Florestal de Minas Gerais. Quero fazer essa ressalva justa e importante. Que os anais da Casa possam guardar para sempre o devido respeito, o carinho e a atenção para com a atuação de V. Exa. na condução dos trabalhos para a aprovação do nosso código florestal. Presidente, também gostaria de dizer a V. Exa. e a toda Minas Gerais que estive ontem em Januária, a convite da Comissão de Direitos Humanos, para discutir assuntos inerentes à educação regional. Ali pude ouvir atentamente todas as manifestações. Além de pertencer à Comissão de Direitos Humanos, sou presidente da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia desta Casa. Portanto fui nas duas condições: de membro da Comissão de Direitos Humanos e de responsável pela Comissão de Educação. Meu caro presidente, vi ali um pouco de disputa política, colocando a política acima dos interesses maiores da educação. Ali houve muitas manifestações, muitas vezes defendendo um determinado lado político e deixando de lado a educação, que deve ser maior que os partidos, que os deputados. A responsabilidade com a educação tem de ser acima dos nossos desejos, das nossas vontades. Enxerguei perfeitamente essa situação ontem em Januária. Ao encaminhar essa manifestação em relação à reunião de ontem, quero deixar claro que a Superintendência Regional de Educação de Januária é muito bem conduzida pelo Sr. Albert. Estive com ele e percebi a vontade, a organização e o desejo dele de que a educação continue bem.

Com ele, a educação tem avançado muito. Os resultados, as avaliações das escolas sob a jurisdição de Januária têm crescido a cada ano, em decorrência do seu trabalho. Meu caro presidente, lá fomos cumprimentados por aqueles que acompanham a nossa TV Assembleia. Disseram que estão sempre na audiência da nossa TV Assembleia, buscando interagir conosco nos nossos debates, nas nossas participações, nas votações, nas nossas posições individuais. Em Januária pude ver que há um superintendente muito comprometido com a legalidade e que trabalha, acima de tudo, buscando os resultados da educação. Pude ver e confirmar essa situação. Caro presidente, termino dizendo que, a partir da sanção do governador, Minas Gerais terá o seu código florestal, fruto de trabalho, de discussão de todos os parlamentares desta Casa. Mais uma vez, parabéns a V. Exa. pela condução e pela aprovação de matéria tão importante.

O presidente - Obrigado, deputado Duarte Bechir. V. Exa., como vice-presidente da Comissão de Meio Ambiente, teve participação fundamental em todas as discussões que fizemos a respeito do código.

Antes de encerrar a reunião, gostaria de fazer uma observação. Ontem a Câmara dos Deputados votou o fim do voto secreto.

Registro que a Câmara dos Deputados copiou o Estado de Minas Gerais. Diante disso, faço uma homenagem ao deputado Dinis Pinheiro, que tem demonstrado muita transparência, muito vigor com a coisa pública. A Assembleia Legislativa de Minas Gerais há muito baniu o voto secreto. Temos, então, o voto aberto. Hoje todo mundo pode acompanhar o voto do seu deputado, ver se ele votou "sim" ou "não". O deputado Dinis Pinheiro foi um batalhador por essa causa. Ele teve uma conversa com todos os parlamentares e mostrou a importância de a Assembleia Legislativa dar esse voto de confiança aos eleitores, banindo de vez o voto secreto aqui, na Casa.

O deputado Dinis Pinheiro - e V. Exa. tem acompanhado isso -, tem feito um trabalho brilhante. Em Brasília foi entregue o Assine + Saúde, e o projeto já está em tramitação por iniciativa popular. Houve coleta de assinaturas praticamente em todos os 853 municípios do Estado de Minas Gerais, e o presidente Dinis Pinheiro esteve à frente dessa iniciativa, preocupado com a saúde no nosso estado. Também, como presidente dos presidentes das assembleias legislativas do Brasil, fez esse encaminhamento.

Recebemos esta boa notícia na noite passada: a Câmara dos Deputados votou pelo fim do voto secreto. Poderemos, a partir de agora, acompanhar os posicionamentos dos nossos deputados federais.

O presidente Dinis Pinheiro tem ido às cidades, às principais regiões do Estado de Minas Gerais prestar contas do trabalho da Assembleia Legislativa, dos parlamentares desta Casa. Ele tem, dessa forma, demonstrado muito trabalho, muita competência. Tem mostrado a que veio. Portanto orgulho-me de tê-lo como meu presidente e presidente desta Casa, deputado Duarte Bechir.

Encerramento

O presidente - Cumprido o objetivo da convocação, a presidência encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada. Levanta-se a reunião.

* - Sem revisão do orador.

ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO, EM 5/6/2013

Às 15h9min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Mário Henrique Caixa, Bonifácio Mourão e Fábio Cherem, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, deputado Mário Henrique Caixa, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do deputado Bonifácio Mourão, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da comissão, e comunica o recebimento de correspondência publicada no Diário do Legislativo, na data mencionada entre parênteses: Do Sr. Tiago Nascimento de Lacerda, Secretário Extraordinário da Copa do Mundo, encaminhando, em atenção a solicitação do deputado Sávio Souza Cruz, cópia do contrato firmado entre o Cruzeiro Esporte Clube e a empresa Minas Arena - Gestão de Instalações Esportivas S.A. (4/5/2013). Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos deputados Mário Henrique Caixa, em que solicita seja realizada audiência pública conjunta da Comissão Extraordinária da Copa o Mundo e de Esporte, Lazer e Juventude, para debater o papel das ouvidorias públicas do Governo de Minas e da Prefeitura de Belo Horizonte, visando o bom atendimento aos turistas, jornalistas e delegações internacionais na Copa do Mundo de 2014; Bonifácio Mourão, em que solicita seja encaminhado às Secretarias de Turismo e de Cultura do Estado de Minas Gerais pedido de providências com vistas a que seja viabilizado acordo com a Fifa, no termos da Lei nº 12.663, de 2012 - Lei Geral da Copa -, para que nos eventos da Copa das Confederações e Copa do Mundo sejam divulgadas imagens e informações das cidades turísticas do Estado, assim como das culturas mineiras, da arte à gastronomia. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 4 de setembro de 2013.

Tenente Lúcio, presidente - Mário Henrique Caixa - Tadeu Martins Leite.

ATA DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 6/8/2013

Às 14h37min, comparecem na Sala das Comissões a deputada Liza Prado e os dfputados Duilio de Castro e Vanderlei Miranda, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, a presidente, deputada Liza Prado, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do deputado Vanderlei Miranda, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar proposições da Comissão e comunica o recebimento de correspondência publicada no Diário do Legislativo, na data mencionada entre

parênteses: da Sra. Elisa Smaneoto, diretora de gestão interna do Gabinete Pessoal da Presidenta da República; do Sr. Marcelo Lúcio Nunes, gerente regional da Anatel (substituto); da Sra. Elaine Moreira Martins de la Rocque, gerente de orientação aos investidores 1 da Comissão de Valores Mobiliários (4/7/2013); do Sr. Hermann Bergmann Garcia e Silva, gerente regional de Minas Gerais da Anatel (5/7/2013); do Sr. Hermann Bergmann Garcia e Silva (6/7/2013); do Sr. Helio Caineli Cazelato encaminhando cópia de carta que enviou à Copasa-MG questionando a metodologia usada na tarifação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário (19/7/2013). O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projetos de Lei nºs 3.496/2012 (Rômulo Veneroso) e 3.791/2013 (Duilio de Castro), ambos no 1º turno. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetido a votação, é aprovado o Requerimentos nº 5.139/2013. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições da comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos do Deputado Rômulo Veneroso (2) em que solicita seja realizada audiência pública para debater a legalidade da cobrança de taxa de esgotamento sanitário pela Copasa, quando o serviço não está sendo prestado; seja realizada audiência pública para debater a política estadual de defesa dos direitos do consumidor, a partir do monitoramento dos programas e ações do exercício 2013 do PPAG 2012-2015 relativos a essa política; do Deputado Fred Costa (3), em que solicita seja realizada audiência pública da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte para debater o reajuste de tarifas de energia elétrica para consumo em larga escala para alguns setores da indústria mineira; seja realizada audiência pública para debater o aumento do valor de pedágio na MG-050, entre as cidades de Mateus Leme e Itaúna; o início da cobrança de pedágio na BR-040; a isenção de pagamento de pedágio para moradores de Uberlândia e Araguari quando em trânsito entre as duas cidades, em carros emplacados nessas localidades (com as emendas nº 1, da deputada Liza Prado, que acrescenta a expressão "moradores cujos veículos tenham sido emplacados nas cidades de Uberlândia e Araguari sejam isentos do pagamento de pedágio entre as duas cidades", e nº 2, do deputado Vanderlei Miranda, que acrescenta a expressão "do início da cobrança de pedágio na BR-040"); seja realizada audiência pública para debater a gestão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - Samu - dos municípios da macrorregião Centro do Estado; da Deputada Liza Prado e do Deputado Carlos Henrique, em que solicitam seja realizada audiência pública para debater as atividades da empresa Ympactus Comercial Ltda, de nome fantasia Telexfree, cuja liquidação pode ter lesado milhares de associados; da Deputada Liza Prado (2), em que solicita seja encaminhado ao superintendente de controle de obrigações -SCO- da Anatel, pedido de informações sobre o compartilhamento de antena entre operadoras, em especial para implantação do sistema 4G; seja encaminhada nota técnica aos Procons estaduais com alerta contra a empresa Telexfree e similares, que adotam a prática criminosa do esquema de pirâmides, acarretando danos irreparáveis aos consumidores. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 2013.

Fred Costa, presidente - Duilio de Castro - Leonídio Bouças.

ATA DA 19ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 13/8/2013

Às 14h24min, comparecem na Sala das Comissões a deputada Maria Tereza Lara e os deputados Duarte Bechir e Glaycon Franco (substituindo o deputado Bosco, por indicação da Liderança do BTR), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Duarte Bechir, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do deputado Glaycon Franco, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da comissão e comunica o recebimento de *emails* enviados através do Fale com a Assembleia: dos Srs. Emerson Rodrigues Viana, que reclama da efetivação de professores no Estado pela Lei Complementar nº 100, de 2007; Saulo Henrique de Sousa, que sugere a discussão da implementação nas escolas de disciplina sobre educação no trânsito para diminuir o número de acidentes; Gleidison Ferreira de Oliveira, que reclama sobre o sistema de progressão dos professores do Estado no que se refere à escolarização; e das Sras. Keilla Pinho, que solicita a verificação junto ao governo estadual do não repasse de verbas destinadas à execução do Programa de Educação Profissional – PEP – à Escola de Enfermagem Santa Clara, localizada no Município de Vespasiano; e Luziene Cardoso Nogueira, que reclama da situação dos professores no Estado; de correspondência da Sra. Maria Coeli Simões Pires, secretária de estado de Casa Civil e Relações Institucionais, que informa sobre a organização e atribuição das aulas de educação física nos anos iniciais do ensino fundamental das escolas estaduais; e de correspondências publicadas no *Diário do Legislativo*, na data mencionada entre parênteses: ofícios do Sr. Ronaldo Rajão Santiago, secretário-geral da PUC-Minas, que encaminha relatório de atividades do ano de 2012 (19/7/2013); e das Sras. Maria Coeli Simões Pires, secretária de estado de Casa Civil e Relações Institucionais, que encaminha ofícios da Secretaria de Estado de Educação sobre a inclusão do cargo de secretário municipal de educação adjunto no texto do inciso I do art. 3º da Resolução Conjunta nº 1, de 3/2/2012, das Secretarias de Estado de Governo, de Casa Civil e de Relações Institucionais, de Planejamento e Gestão e de Educação, que delimita as hipóteses em que poderão ocorrer a adjunção e a disposição de servidores do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação para ocuparem cargos de gestão da educação junto às prefeituras municipais (6/7/2013); e Ana Lúcia Almeida Gazzola, secretária de Estado de Educação (2), que informa sobre a instalação de internet e de telefonias fixa e móvel da Escola Estadual Santa Tereza, no Município de Esmeraldas, e sobre obras na Escola Estadual Padre Francisco Weber, no Município de São João do Oriente, ambos atendendo a requerimentos da comissão (8/8/2013). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação nominal, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, os Projetos de Lei nºs 3.654/2012, 4.177 e 4.178/2013, que receberam parecer por sua aprovação. Votaram "sim" os deputados membros da comissão. Submetido a discussão e votação, é aprovado o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 3.669/2012. Passa-se à 3ª Fase da 2ª

Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições da comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos do deputado Duarte Bechir (2) em que solicita seja realizada audiência pública para debater a política estadual de educação, a partir do monitoramento de programas e ações do PPAG 2012-2015, exercício 2013; e seja realizada audiência pública para debater a política estadual de ciência e tecnologia, a partir do monitoramento referido anteriormente, e solicita, ainda, seja convidada a Comissão de Turismo, Indústria, Comércio e Cooperativismo. A presidência recebe requerimento do deputado Duarte Bechir, da deputada Maria Tereza Lara e do deputado Glaycon Franco em que solicitam seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre a existência de problemas no repasse de recursos do Programa de Educação Profissional - PEP - à Escola Santa Clara, localizada no Município de Vespasiano, o que estaria resultando na paralisação do curso de enfermagem daquela escola. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 4 de setembro de 2013.

Duarte Bechir, presidente - Maria Tereza Lara - Glaycon Franco.

ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E COOPERATIVISMO NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 13/8/2013

Às 14h33min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Braulio Braz, Almir Paraca e Deiró Marra (substituindo o Deputado Dalmo Ribeiro Silva, por indicação da Liderança do BTR), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Braulio Braz, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do deputado Almir Paraca, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante da pauta e a discutir e votar proposições da comissão e comunica o recebimento da seguinte correspondência, publicada no Diário do Legislativo, na data mencionada entre parênteses: ofícios dos Srs. Jorge Salles Camargo Neto, chefe de gabinete da presidente da Petrobras (8/8/2013), e Elmar Goulart, presidente da Câmara Municipal de Uberaba (10/8/2013). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 5.187, 5.207, 5.208, 5.224, 5.228, 5.230, 5.232, 5.233, 5.261 e 5.275/2013. Submetidos a discussão e votação, é aprovado o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 4.094/2013. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições da comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os requerimentos dos deputados Dalmo Ribeiro Silva em que solicita seja realizada audiência pública no Município de Pouso Alegre para debater a ocorrência de feiras itinerantes nos diversos municípios da região, as quais estão causando sérios prejuízos aos setores empresarial, industrial e, principalmente, aos comerciantes legalmente estabelecidos, além dos cofres do Estado; Fred Costa em que solicita seja realizada audiência pública com o objetivo de discutir a realização de eventos na Praça da Liberdade, em Belo Horizonte; Ulysses Gomes em que solicita seja realizada audiência pública para discutir, conjuntamente com os representantes de todos os circuitos turísticos, a proposta do governo do Estado de extinção da Secretaria de Estado de Turismo. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 2013.

Gustavo Perrella, presidente - Almir Paraca - Rômulo Viegas.

ATA DA 1ª REUNIÃO ESPECIAL DA COMISSÃO ESPECIAL INDICAÇÃO DO NOME DE JOSÉ MURILO RESENDE PARA O CARGO DE PRESIDENTE DA UTRAMIG, EM 13/8/2013

Às 15h3min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Maria Tereza Lara e os Deputados Doutor Wilson Batista e Fabiano Tolentino, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidente ad hoc, deputada Maria Tereza Lara declara aberta a reunião e informa que não há ata a ser lida por se tratar da primeira reunião da comissão. A presidência informa que a reunião se destina a eleger o presidente e o vice-presidente da comissão. A seguir, determina a distribuição de cédulas de votação, devidamente rubricadas e convida o deputado Doutor Wilson Batista para atuar como escrutinador. Feita a votação e a contagem dos votos, o escrutinador anuncia que foram registradas três cédulas de votação, e que a deputada Maria Tereza Lara e Fabiano Tolentino obtiveram três votos cada um, para presidente e vice-presidente, respectivamente. A seguir, a presidente ad hoc proclama os eleitos e declara empossado como vice-presidente o deputado Fabiano Tolentino, a quem passa a direção dos trabalhos. Ato contínuo, o deputado Fabiano Tolentino declara empossado como presidente a deputada Maria Tereza Lara, a quem passa a direção dos trabalhos. A presidência designa como relator o deputado Doutor Wilson Batista. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença dos parlamentares, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 3 de setembro de 2013.

Maria Tereza Lara, presidente - Doutor Wilson Batista - Luiz Humberto Carneiro.

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 19/8/2013

Às 13h45min, comparecem na Sala das Comissões o deputado Tadeu Martins Leite (substituindo o deputado Sávio Souza Cruz, por indicação da Liderança do MSC), membro da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os deputados Carlos Pimenta e Paulo

Guedes. Havendo número regimental, o presidente, deputado Tadeu Martins Leite, declara aberta a reunião e, nos termos do art. 120, inciso III, do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a debater as constantes interrupções de energia elétrica ocorridas no decorrer do ano de 2013 no Município de Montes Claros e região atendidos pela Cemig e interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir os Srs. Ruy Muniz, prefeito municipal de Montes Claros; vereador Cláudio Prates, vice-presidente da Câmara Municipal de Montes Claros, representando o presidente, vereador Antônio Silveira de Sá; Luciano de Souza Carvalho, engenheiro coordenador da Cemig, representando o diretor-presidente, Djalma Bastos de Morais; e Everaldo Rodrigues de Oliveira, coordenador da Regional Norte do Sindieletro – MG; que são convidados a tomar assento à mesa. O deputado Tadeu Martins Leite, autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 10 de setembro de 2013.

Tiago Ulisses, presidente.

ATA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 21/8/2013

Às 14h7min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Zé Maia, Lafayette de Andrada, Romel Anízio, Sebastião Costa e Rômulo Viegas (substituindo o deputado Jayro Lessa, por indicação da liderança do BTR), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Zé Maia, declara aberta a reunião e dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da comissão; e comunica o recebimento da seguinte correspondência, publicada no Diário do Legislativo nas datas mencionadas entre parênteses: ofícios da Sra. Adriene Andrade, presidente do Tribunal de Contas; do Sr. Clodoaldo Gomes Rosestolato, gerente de negócios do Banco do Brasil; do FNDE (27) (8/8/2013) e do Sr. Cláudio Couto Terrão, conselheiro corregedor do Tribunal de Contas (10/8/2013); do FNDE (21) e dos Srs. Helcio Campos Botelho, secretário de Desenvolvimento Agropecuário e Cooperativismo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (substituto) (15/8/2013), e Marx Fernandes dos Santos, gerente regional da CEF (4) (20/8/2013). A seguir, comunica que na próxima quarta-feira, dia 28/8/2013, às 9h30min, no auditório desta Casa, será realizada reunião conjunta com a Comissão de Administração Pública para debater as políticas estaduais de finanças públicas e de administração pública, a partir do monitoramento dos correspondentes programas e ações do PPAG 2012-2015, exercício de 2013. O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Mensagens nºs 485/2013 (deputado Romel Anízio), 486/2013 (deputado João Vítor Xavier), 487/2013 (deputado Jayro Lessa) e 488 a 490/2013 (deputado Lafayette da Andrada); e, no 1º turno, Projetos de Lei nºs 3.782/2013 (deputado Jayro Lessa) e 4.243/2013 (deputado Zé Maia). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. O Projeto de Lei nº 2.331/2011 é retirado da pauta, atendendo-se a requerimento do deputado Lafayette de Andrada, aprovado pela comissão. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela ratificação, por meio de projetos de resolução, dos Convênios ICMS nºs 41, encaminhado pela Mensagem nº 469/2013 (relator: deputado Romel Anízio); 44, encaminhado pela Mensagem nº 486/2013 (relator: deputado Rômulo Viegas, em virtude de redistribuição), e 49, encaminhado pela Mensagem nº 489/2013 (relator: deputado Lafayette de Andrada); pela aprovação do Projeto de Resolução nº 4.288/2013 e pela rejeição do Substitutivo nº 1 (relator: deputado Zé Maia); pela aprovação, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 1.568/2011 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: deputado Sebastião Costa); e 1.346/2011 na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Direitos Humanos, com a Emenda nº 1, da Comissão de Administração Pública, e a Emenda nº 2, apresentada pelo relator; pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.794/2011 na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social, com a Emenda nº 1, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: deputado Lafayette de Andrada); e pela aprovação, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 3.248 e 3.666/2012 (relator: deputado Zé Maia); 3.782/2013 com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: deputado Romel Anízio, em virtude de redistribuição); 3.900/2013 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: deputado Sebastião Costa, em virtude de redistribuição), e 4.243/2013 (relator: deputado Zé Maia). O Projeto de Lei nº 2.338/2011 é convertido em diligência à Secretaria de Planejamento e Gestão, atendendo-se a requerimento do relator, deputado Lafayette de Andrada, aprovado pela comissão. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetido a discussão e votação, é aprovado o Parecer de Redação Final do Projeto de Resolução nº 4.221/2013. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 28 de agosto de 2013.

Zé Maia, presidente - João Vítor Xavier - Lafayette de Andrada - Rômulo Viegas.

ATA DA 8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 22/8/2013

Às 10h7min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Inácio Franco, Ivair Nogueira, Leonardo Moreira e Sargento Rodrigues, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, a deputada Liza Prado. Havendo número regimental, o presidente, deputado Inácio Franco, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do deputado Sargento Rodrigues, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 41/2013, no 1º turno (relator: deputado Sargento Rodrigues) com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. A Presidência informa que faz retirar da pauta da reunião os Requerimentos nºs 5.204, 5.237, 5.264 e 5.279/2013 por terem sido apreciados em reunião anterior. Encerrada a discussão do Projeto de Lei nº 4.088/2013, em turno único, que recebeu parecer por sua aprovação e anunciada a votação nominal do referido projeto, a presidência suspende os trabalhos. Reabertos os trabalhos, o deputado Sargento Rodrigues faz uso da palavra e posiciona-se contrariamente ao processo de votação nominal adotado no Projeto de Lei nº 4.088/2013, por entender que tal procedimento engessa os trabalhos da comissão e por não ter sido esta a finalidade da Emenda à Constituição nº 91/2013. Declara, ainda, que formulará questão de ordem ao presidente desta Casa para que decida o assunto. Submetido a votação nominal, é aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 4.088/2013. Votaram "sim" os deputados Inácio Franco, Sargento Rodrigues, Leonardo Moreira e Ivair Nogueira. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 2013.

Gustavo Corrêa, presidente - Antônio Carlos Arantes - Inácio Franco - Leonardo Moreira - Sargento Rodrigues.

ATA DA 16ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DAS ÁGUAS, EM 26/8/2013

Às 10h14min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Almir Paraca e Pompílio Canavez, membros da supracitada comissão. Está presente, também, o deputado Rogério Correia. Havendo número regimental, o presidente, deputado Almir Paraca, declara aberta a reunião e, com base no art. 120, inciso III, do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e solicita ao deputado Pompílio Canavez que a subscreva. A presidência informa que a reunião se destina a debater a questão das águas no transporte de minério pela via do mineroduto e a discutir e votar proposições da comissão. A presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir as Sras. Jeane Dantas de Carvalho, diretora de Pesquisa, Desenvolvimento e Monitoramento das Águas do Igam , representando o Sr. Adriano Magalhães Chaves, secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Ubaldina Maria da Costa Isssac, coordenadora do Núcleo de Licenciamento da Superintendência Regional do Ibama, representando o Sr. Evandro Xavier Gomes, superintendente regional do Ibama; Denise de Castro Pereira, professora e pesquisadora do Laboratório de Cenários Socioambientais da PUC Minas; e Soniamara Maranho, coordenadora nacional do Movimento dos Atingidos por Barragens; e os Srs. Padre João, Deputado Federal; Nicolaas de Knegt, especialista em recursos minerais, representando o Sr. Celso Luiz Garcia, superintendente regional do Departamento Nacional de Produção Mineral; Marcelo Mata Machado Leite Pereira, promotor de justiça na Comarca de Conceição do Mato Dentro, representando o Sr. Alceu José Torres Marques, coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Urbanismo e Habitação; e Paulo Cesar Vicente de Lima, coordenador-Geral de Inclusão e Mobilização Sociais do Ministério Público do Estado; Eduardo Nascimento, assessor de meio ambiente da Fetaemg, representando o Sr. Vilson Luiz da Silva, presidente dessa federação; Juseleno Anacleto da Silva, Coordenador-Geral da Federação Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar; Adair Pereira de Almeida, representante da comunidade do Distrito de Vale das Cancelas; Gustavo Tostes Gazzinelli, representante do Movimento Pelas Serras e Águas de Minas; Lúcio Guerra Júnior, representante do movimento dos atingidos pela mineração em Conceição do Mato Dentro; Luciano Arcanjo de Melo, presidente do Grupo Ambiental de Santa Bárbara; Luiz Paulo Siqueira, representante da comunidade de Viçosa; e Mário Viana Filho, secretário de Governo de Dom Joaquim, representando o Sr. Bruno Aleixo Cotta, procurador desse município, que são convidados a tomar assento à mesa. A presidência concede a palavra ao deputado Rogério Correia, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais e, em seguida, ao deputado Pompílio Canavez. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Às 13 horas, o deputado Almir Paraca passa a presidência ao deputado Pompílio Canavez, que dá continuidade aos trabalhos. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião extraordinária, a ser realizada conforme edital a ser publicado, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 4 de setembro de 2013.

Pompílio Canavez, presidente.

ATA DA 17ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 26/8/2013

Às 14h15min, comparece no Teatro Municipal de Araxá o deputado Bosco (substituindo a deputada Luzia Ferreira, por indicação da Liderança do BTR), membro da supracitada comissão. Está presente, também, a deputada Liza Prado. Havendo número regimental, o presidente, deputado Bosco, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a debater a criação da Região Metropolitana do Triângulo Mineiro e a deliberar sobre proposições da comissão. A presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir os Srs. José Domingos, secretário de Desenvolvimento Humano do Município de Araxá, representando o Sr. Jeová Moreira da Costa, prefeito municipal de Araxá e presidente da Ampla; Juninho Lemos, vereador em Araxá, representando o Sr. Miguel Alves Ferreira Júnior, vereador e presidente da Câmara Municipal de Araxá; Gustavo Medeiros, assessor de Gestão Estratégica da Secretaria Extraordinária de Gestão Metropolitana, representando o Sr. Alexandre Silveira, secretário extraordinário de Gestão Metropolitana; Lavater Pontes, prefeito municipal de Tapira; Stoessel Ribeiro, secretário de Gestão Estratégica, Ciência e Tecnologia do Município de Uberlândia, representando o Sr. Gilmar Alves Machado, prefeito municipal de Uberlândia e presidente da Amvap; Paulo Piau Nogueira, prefeito municipal de Uberaba e presidente da Amvale; Oscar Carneiro Filho, prefeito municipal de Santa Juliana; Maurício Cassimiro, assessor de integração da Secretaria de Gestão Estratégica, Ciência e Tecnologia do Município de Uberlândia; e Pedro Borges, chefe de gabinete da Prefeitura Municipal de Frutal, que são convidados a tomar assento à mesa. A presidência concede a palavra à deputada Liza Prado, coautora do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. A presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 2 de agosto de 2013.

Zé Maia, presidente - Liza Prado.

ATA DA 8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 27/8/2013

Às 9h45min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Célio Moreira e Duarte Bechir, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Célio Moreira, declara aberta a reunião e, nos termos do art. 120, III, do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a debater as políticas estaduais de meio ambiente e de saneamento a partir do monitoramento dos programas e ações do exercício de 2013 do PPAG 2012-2015 e a discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofício de organizações não governamentais do movimento ambientalista em que solicitam a realização de audiências públicas para debater a Lei Florestal do Estado; e-mails dos Srs. Leonardo Caruso de Assis sugerindo a exibição do documentário Terráqueos para os membros desta comissão e o estudo de formas para diminuir e para punir os maus-tratos contra os animais; e Marcos José Barbosa Araújo solicitando análise a respeito dos problemas decorrentes da construção de uma estação de tratamento de esgoto próximo a ponto turístico em seu município; e de correspondência publicada no Diário do Legislativo, na data mencionada entre parênteses: ofícios do Sr. Bertholdino Apolônio Teixeira Junior, diretor-geral do IEF (23/8/2013); da Sra. Maria Coeli Simões Pires, secretária de Estado da casa civil e de relações institucionais (21/8/2013); e do Sr. Carlos Henrique Pereira Guimarães, presidente da Câmara Municipal de Baependi (22/8/2013); e do presidente desta Casa encaminhando relatório com sugestões para a agenda da Assembleia Legislativa para o período entre 2013 e 2015. O presidente acusa o recebimento, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.051/2013, do qual designou como relator o deputado Gustavo Corrêa. A presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir a Sra. Zuleika Stela Chiacchio Torquetti, presidente da Feam, representando também a Sra. Aline Faria Souza Trindade, gestora da ação Mitigação e Adaptação às Mudanças Climáticas; os Srs. Bertholdino Apolônio Teixeira Junior, diretor-geral do IEF; Vinícius Meireles Laender, representando o Sr. Octávio Elísio Alves de Brito, presidente da Fundação Centro Internacional de Educação, Capacitação e Pesquisa Aplicada em Águas e gestor da ação Cidade das Águas; Frank Deschamp Lamas, presidente da Copanor e gestor da ação Vida no Vale, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana - Sedru -; Valter Zschaber Júnior, gestor da ação Saneamento Básico; a Sra. Isabella Maria Ribeiro Lamounier, representando a Sra. Mariana Parreiras Bouchardet, gestora do Projeto Meta 2014: Revitalização da Bacia do Rio das Velhas, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; os Srs. Felippe Ferreira de Mello, representando a Sra. Edicleusa Veloso Moreira, gestora da ação Saneamento de Minas, da Sedru; Filipe Galgani Gomes, gestor da ação Água para Todos - Universalização do Acesso e Uso à Água, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri e do Norte de Minas; as Sras. Alessandra Martins de Melo, gestora das ações Conservação e Recuperação da Mata Atlântica, Cerrado e Caatinga e Ampliação das Áreas de Vegetação Nativa e Recuperação de Áreas Degradadas, do IEF; Vanessa Coelho Naves, gestora da ação Revitalização das Bacias do Rio Doce, Paraopeba e outras Bacias, do Igam; e o Sr. Marcelo Rodrigues Martins, gestor da ação Adequação Socioeconômica e Ambiental das Propriedades Rurais, da Emater-MG, que são convidados a tomar assento à mesa. O presidente, deputado Célio Moreira, na condição de autor do requerimento que deu origem à reunião, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Registra-se a presença do deputado Carlos Pimenta. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. A presidência retoma os trabalhos ordinários

da reunião e, cumprida a finalidade desta, agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para as reuniões extraordinárias de amanhã, dia 28 de agosto, às 10 horas, às 14 horas e às 20h30min, com a finalidade de apreciar o parecer sobre o Projeto de Lei nº 276/2011, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 2013.

Célio Moreira, presidente - Lafayette de Andrada - Zé Maia.

ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA AÇÃO SOCIAL NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 27/8/2013

Às 14h33min, comparecem na Sala das Comissões a deputada Rosângela Reis e o deputado Bosco, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o deputado André Quintão. A presidente, deputada Rosângela Reis, declara aberta a reunião e, nos termos do art. 120, III, do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a debater a política estadual de assistência social, a partir do monitoramento dos programas e ações do PPAG 2012-2015, exercício 2013, relativos a essa política e comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofício do Sr. Aloísio Alves, procurador do trabalho da 3ª Região, em resposta ao ofício 1.571/2013, informando que já foi ajuizada ação pelo Ministério Público do Trabalho em face da Cemig Serviços S.A., em trâmite na 29ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte; do presidente da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, encaminhando o relatório de sugestões para a agenda da ALMG 2013-2015, contendo a contextualização das políticas públicas, relacionadas aos temas, compilação das propostas apresentadas nos encontros regionais, e a análise da viabilidade de implementação e incorporação dessas demandas nas atividades desta Casa por meio das comissões. A presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relator o deputado Bosco: Projetos de Lei nºs 3.263, 3.594, 3.624/2012, 4.009, 4.269 e 4.277/2013, todos em turno único. A presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir as Sras. Maria Juanita Godinho Pimenta, Subsecretária de Assistência Social da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Gerente do Projeto Sistema Único de Assistência Social - SUAS; Maria Albanita Roberta de Lima, Subsecretária de Projetos Especiais e Gerente do Programa Travessia da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social; Eliana Custódio da Cruz, Gerente de Projeto Travessia Social da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social; Luiza Costa Silva, Gerente de Projeto Porta a Porta da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social; Glaziane Aparecida Silva, Gerente de Projeto Banco Travessia da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social; e o Sr. Agnus Rodrigues da Silva, Gerente de Projeto Travessia Renda da Secretaria de Estado de Trabalho e Emprego, que são convidados a tomar assento à mesa. A presidência tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. A presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 28 de agosto de 2013.

Rosângela Reis, presidente.

ATA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 27/8/2013

Às 14h36min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Marques Abreu, Tadeu Martins Leite e Tenente Lúcio, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Marques Abreu, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do deputado Tadeu Martins Leite, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da comissão, e comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofício do presidente da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, contendo o relatório de sugestões para a agenda da ALMG 2013-2015. O documento apresenta a contextualização das políticas públicas relacionadas com os temas, a compilação das propostas apresentadas nos encontros regionais, bem como a análise da viabilidade de implementação e incorporação dessas demandas nas atividades da casa por meio das comissões. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação nominal, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, os Projetos de Lei nºs 3.703, 3.988, 4.225 e 4.246/2013, que receberam parecer por sua aprovação. Votaram “sim” os deputados membros da comissão. Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 5.343/2013 . Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições da comissão. Submetido a votação é aprovado requerimento do deputado Celinho do Sinttrocel em que solicita seja realizada audiência pública para debater o Estatuto da Juventude, sancionado pelo governo federal. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 3 de setembro de 2013.

Marques Abreu, presidente - Mário Henrique Caixa - Tenente Lúcio.

ATA DA 10ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 27/8/2013

Às 20h33min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Célio Moreira, Duarte Bechir, Inácio Franco e André Quintão (substituindo o deputado Sávio Souza Cruz, por indicação da Liderança do MSC), membros da supracitada comissão. Está presente, também, o deputado Romel Anízio. Havendo número regimental, o presidente, deputado Célio Moreira, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do deputado Duarte Bechir, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da comissão. A presidência suspende os trabalhos da reunião para entendimentos. Às 20h49min são reabertos os trabalhos com a presença dos deputados Célio Moreira, Duarte Bechir, Inácio Franco, Zé Maia (substituindo o deputado Gustavo Corrêa, por indicação da Liderança do BTR) e Paulo Guedes (substituindo o deputado Sávio Souza Cruz, por indicação da Liderança do MSC), membros da comissão. Registram-se também as presenças dos deputados Romel Anízio, Fabiano Tolentino, Luiz Humberto Carneiro, Antônio Carlos Arantes e André Quintão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Na fase de discussão do parecer sobre o Projeto de Lei nº 276/2011, vêm à mesa as Propostas de Emenda nºs 1 a 5 e 7 a 9, do deputado André Quintão; 6, do deputado Antônio Carlos Arantes; e 10, dos deputados Antônio Carlos Arantes, Zé Maia, Romel Anízio, Luiz Humberto Carneiro e Inácio Franco. Submetido a votação, é aprovado o parecer que conclui pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 267/2011 na forma do Substitutivo nº 3, que incorpora as Emendas nºs 1, 2, 5, 7, 9, 10 a 13, 15, 18, 23, 25, 28, 30, 32, 33, 35, 37, 46, 47, 49, 51, 53 a 56, 59, 66 a 69, 79, 82, 87, 89, 92, 98 e 100, e pela rejeição dos Substitutivos nºs 1 e 2, bem como pela rejeição das Emendas nºs 3, 4, 6, 8, 14, 16, 17, 19, 20 a 22, 24, 26, 27, 29, 31, 34, 36, 38 a 45, 48, 50, 52, 57, 58, 60 a 65, 67, 70 a 78, 80, 81, 83 a 86, 88, 90, 91, 93 a 97, 99 e 101 a 123. Com a aprovação do parecer, ficam prejudicadas as Propostas de Emenda nºs 1 e 3. Submetidas a votação, são aprovadas as Propostas de Emenda nºs 6 e 10 e rejeitadas as Propostas de Emenda nºs 2, 4, 5, 8 e 9. Com a aprovação da Proposta de Emenda nº 6, fica prejudicada a Proposta de Emenda nº 7. É aprovada a nova redação do parecer, nos termos do art. 138, § 1º, do Regimento Interno. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. A presidência retira da pauta os Requerimentos nºs 5.277, 5.297 e 5.341/2013, por terem sido apreciados em reunião anterior. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, desconvoca as reuniões extraordinárias de amanhã, dia 28 de agosto, às 10 horas, às 14 horas e às 20h30min, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 3 de setembro de 2013.

Gustavo Corrêa, presidente - Juarez Távora - Zé Maia.

ATA DA 18ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 28/8/2013

Às 14h4min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Zé Maia, João Vítor Xavier, Lafayette de Andrada, Ulysses Gomes e Rômulo Viegas (substituindo este ao deputado Jayro Lessa, por indicação da Liderança do BTR), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Zé Maia, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão e comunica o recebimento da seguinte correspondência publicada no "Diário do Legislativo" de 24/8/2013: ofícios dos Srs. Ademir Camilo, deputado federal; Carlos Magno de Moura Soares, prefeito municipal de Contagem; Euvaldo M. Bittencourt Junior, coordenador-geral de Convênios da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República; Henrique Antônio dos Santos Nunes, subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério da Pesca e Aquicultura (substituto); do FNDE (218); e da Sra. Theresa Cristina Alonso de Souza, assistente social do Centro de Recuperação Resgatando Vidas. O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projetos de Lei nºs. 4.295/2013 (deputado Lafayette de Andrada); 4.296/2013 (dep. João Vitor Xavier); 4.297/2013 (deputado Jayro Lessa); e 4.303/2013 (deputado Romel Anízio), no 1º turno. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Os pareceres sobre os Projetos de Lei nºs 3.342/2012, no 2º turno, e 3.754/203, no 1º turno, deixam de ser apreciados em virtude de solicitação de prazo regimental pelos respectivos relatores, deputados Lafayette de Andrada e Zé Maia. O deputado Lafayette de Andrada retira-se da reunião. Registra-se a presença do deputado Bosco. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, em turno único, os pareceres pela ratificação por meio de projetos de resolução dos Convênios de ICMS nºs 40 (relator: deputado Bosco, em virtude de redistribuição), 38 (relator: deputado João Vítor Xavier, em virtude de redistribuição) e 51 (relator: deputado Rômulo Viegas, em virtude de redistribuição) encaminhados, respectivamente, pelas Mensagens nºs 470, 487 e 488/2013. Os Projetos de Lei nºs 1.257/2011, 2.887/2012 e 3.687/2013 são retirados da pauta por determinação do presidente por não cumprirem pressupostos regimentais. Registra-se a presença dos deputados Romel Anízio e Ulysses Gomes. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições da comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos do deputado Ulysses Gomes, em que solicita seja realizada audiência pública desta Comissão na cidade de Baependi, para debater o Projeto de Lei nº 3.687/2013, que dispõe sobre a alteração dos limites da área do Parque Estadual da Serra do Papagaio, localizado nos municípios de Aiuruoca, Alagoa, Baependi, Itamonte e

Pouso Alto; e em que solicita seja encaminhado à secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informação com o envio à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária do mapa fundiário com a lista de proprietários envolvidos na alteração dos limites da área do Parque Estadual da Serra do Papagaio. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 3 de setembro de 2013.

Jayro Lessa, presidente - Bonifácio Mourão - Lafayette de Andrada - Luiz Humberto Carneiro.

ATA DA 14ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 29/8/2013

Às 10h10min, comparecem na Câmara Municipal de Santana da Vargem os deputados Duarte Bechir (substituindo o deputado Gustavo Valadares, por indicação da liderança do BTR) e Pompílio Canavez (substituindo o deputado Paulo Guedes, por indicação da liderança do MSC), membros da supracitada comissão. Estão presentes também os deputados Dilzon Melo, Ivair Nogueira e Leonídio Bouças. Havendo número regimental, o presidente, deputado Pompílio Canavez, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do deputado Duarte Bechir, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a debater as condições do trevo no entroncamento das Rodovias MG-167 e BR-265 e a discutir e votar proposições da comissão. A presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir os Srs. Vitor Donizetti Siqueira, prefeito municipal de Santana da Vargem; Emerson Silva Araújo, presidente da Câmara desse município; Silvio Duarte de Melo, supervisor da unidade do Dnit em Oliveira, representando o Sr. Álvaro Campos de Carvalho, superintendente regional dessa autarquia; Adalberto Bahia, gerente de Recuperação e Manutenção do DER-MG, representando o Sr. José Elcio Santos Monteze, diretor-geral dessa autarquia; Diego Andrade, deputado federal; Maj. PM Ageu Evangelista Ferreira, comandante da 6ª Cia. Independente de Meio Ambiente e Trânsito Rodoviário da PMMG, e Ten.-Cel. PM Edilson Valério, comandante do 24º Batalhão de Polícia Militar, que são convidados a tomar assento à mesa. A presidência concede a palavra ao deputado Duarte Bechir, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. A presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos requerimentos dos deputados Dilzon Melo, Ivair Nogueira, Duarte Bechir, Pompílio Canavez e Leonídio Bouças (5) em que solicitam seja encaminhado ao DER-MG pedido de providências para a correção de problemas no trevo no entroncamento das Rodovias MG-167 e BR-265, em Santana da Vargem; seja encaminhado ao Dnit pedido de providências para a realização de melhorias físicas, inclusive nova sinalização, no entroncamento das Rodovias BR-265 e MG-167; seja encaminhado ao DER-MG pedido de providências com vistas à colocação de redutores (eletrônico e quebra-molas) para estabelecer a velocidade máxima de 40km/h no trevo no entroncamento das Rodovias MG-167 e BR-265; seja encaminhado ao DER-MG pedido de providências para que seja reduzida de 80km/h para 60km/h a velocidade máxima na MG-167, no trevo de Santana da Vargem; e seja encaminhado ao DER-MG pedido de informações para que envie relatório com cronograma de obras para a correção de problemas no trevo no entroncamento das Rodovias MG-167 e BR-265, em Santana da Vargem. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 3 de setembro de 2013.

Juarez Távora, presidente.

ATA DA 23ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 3/9/2013

Às 9h06min, comparecem na Sala das Comissões os deputados João Leite, Sargento Rodrigues, Cabo Júlio, Lafayette de Andrada e Leonardo Moreira, membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, a deputada Liza Prado e o deputado Zé Maia. Havendo número regimental, o presidente, deputado João Leite, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do deputado Sargento Rodrigues, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que foi cancelada a parte da reunião destinada a conhecer o trabalho desenvolvido pela Ouvidoria de Polícia do Estado de Minas Gerais, que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da comissão, e comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofício do presidente da Assembleia Legislativa de Minas Gerais encaminhando o Relatório de Sugestões para a agenda da ALMG 2013-2015, e de correspondência publicada no *Diário do Legislativo*, na data mencionada entre parênteses: ofícios José de Paulo Santos, sargento da Polícia Militar de Minas Gerais; Cirlanda Marques Chaves, Diretora Presidente do Conselho Comunitário de Segurança Pública de Formiga – Consep; Andréa Abritta Garzon Tonet, Defensora Pública-Geral do Estado (29/8/2013). O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projeto de Lei nº Complementar nº 30/2012, no 1º turno (deputado Lafayette de Andrada); Projetos de Lei nºs 4.315 e 4.361/2013, no 1º turno (deputado Leonardo Moreira). A presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir Adeilton de Souza Rocha, presidente do Sindicato das Agentes de Segurança Penitenciários de Minas Gerais, que é convidado a tomar assento à mesa. A presidência concede a palavra aos deputados para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra ao convidado, para que faça sua exposição. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. A presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião. Passa-se à 1ª Fase da 2ª

Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação é aprovado o parecer pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.040/2013, no 1º turno, e pela rejeição das Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Constituição e Justiça (relator deputado Lafayette de Andrada). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 5.328; 5.334; 5.335; 5.336; 5.337; 5.338; 5.344; 5.345; 5.346; 5.347; 5.356; 5.357; 5.358; 5.359; 5.360; 5.361; 5.366; 5.367; 5.368; 5.373 e 5.374/2013. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições da comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos deputados Lafayette de Andrada em que solicita seja ouvido na reunião da Comissão de Segurança Pública o presidente do Sindicato dos Agentes de Segurança Penitenciários do Estado de Minas Gerais, Adeílton de Souza Rocha; Sargento Rodrigues (7) em que solicita seja encaminhado ao Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Autor de Ato Infracional - CIA - pedido de informações sobre o destino dos adolescentes envolvidos em assalto a joalheria no bairro Floresta; seja encaminhado ao comandante-geral da Polícia Militar pedido de providências para melhor aparelhamento do Destacamento da Polícia Militar no Município de Oratórios, devido às condições da viatura local e à falta de equipamentos, o que prejudica o trabalho da polícia militar; seja encaminhado ao comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais pedido de providências para a convocação dos participantes excedentes do Curso de Formação de Sargentos - CFS-PM/2013, tendo em vista as inúmeras reivindicações apresentadas; seja encaminhada manifestação de aplauso aos policiais militares lotados na 5º CIA. PM IND e na 7ª CIA. PM IND MAT pela execução de operação que culminou na prisão de dois homens envolvidos em tráfico de drogas em Itaúna, na Região Centro-Oeste do Estado; seja encaminhada manifestação de aplauso aos policiais militares lotados no 32º BPM e na 2ª CIA. MESP pela participação em operação que culminou na prisão de três suspeitos de comporem quadrilha cuja troca de tiros com a Polícia Militar em Uberlândia provocou a morte do médido Marcos Vinicius Galante; seja encaminhada manifestação de aplauso aos policiais militares que participaram de operação que culminou na apreensão dos adolescentes que assaltaram uma joalheria no Bairro Floresta, em Belo Horizonte, e na recuperação das jóias roubadas; seja encaminhado à Delegacia Regional de Nanuque pedido de informações sobre o não recebimento, pelo delegado de plantão, da ocorrência de flagrante constante no REDS-2013-018002181-001, com esclarecimentos sobre os motivos da decisão do delegado de não receber a ocorrência e de encaminhar a viatura da polícia militar para a delegacia de Teófilo Otôni, com o suspeito preso; Cabo Júlio em que solicita seja realizada audiência pública da Comissão de Segurança Pública para discutir os arrastões que têm ocorrido em "shoppings" de Belo Horizonte, marcados pelas redes sociais, sobretudo por jovens com o objetivo de tumultuar e praticar ações ilícitas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 10 de setembro de 2013.

João Leite, presidente - Cabo Júlio - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Sargento Rodrigues.

ATA DA 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 3/9/2013

Às 10h7min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Sebastião Costa, Leonídio Bouças, André Quintão e Duilio de Castro, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Sebastião Costa, declara aberta a reunião e, nos termos do art. 120, III, do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante da pauta e a discutir e votar proposições da comissão. O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projetos de Lei nºs 4.388, 4.403, 4.404, 4.408 e 4.410/2013 (deputado Dalmo Ribeiro Silva); 4.396 e 4.402/2013 (deputado Luiz Henrique); 4.398, 4.399, 4.406 e 4.409/2013 (deputado André Quintão); 4.387, 4.390, 4.395 e 4.397/2013 (deputado Duílio de Castro); 4.394 e 4.407/2011 (deputado Sebastião Costa); 4.389 e 4.411/2013 (deputado Gustavo Perrella). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer que conclui pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade, no 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 37/2013 (relator: deputado Leonídio Bouças, em virtude de redistribuição). Neste momento, registra-se a presença dos deputados Dalmo Ribeiro Silva e Gustavo Perrella. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres que concluem pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 273, 1.166, 2.035/2011 e 3.185/2012 (relator: deputado Sebastião Costa, todos em virtude de redistribuição); 4.056 e 4.283/2013 (relator: deputado Dalmo Ribeiro Silva). O Projeto de Lei nº 3.365/2012 é retirado da pauta, atendendo-se a requerimento do deputado Leonídio Bouças aprovado pela comissão. São convertidos em diligência à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais o Projeto de Lei nº 3.646/2012; à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão o Projeto de Lei nº 4.309/2013 (relator: deputado Duilio de Castro, o primeiro em virtude de redistribuição); à Chefia de Polícia Civil o Projeto de Lei nº 4.014/2013 (relator: deputado Dalmo Ribeiro Silva); à Secretaria de Estado de Educação o Projeto de Lei nº 4.219/2013 (relator: deputado André Quintão, em virtude de redistribuição); e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão o Projeto de Lei nº4.378/2013 (relator: deputado Leonídio Bouças). Após discussão e votação, é aprovado o parecer que conclui pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.062/2013 (relator: deputado Gustavo Perrella). Os pareceres sobre os Projetos de Lei nºs 4.207 e 4.251/2013, no 1º turno, deixam de ser apreciados em virtude de solicitação de prorrogação de prazo regimental pelo relator, deputado Dalmo Ribeiro Silva. Neste momento, retira-se da reunião o deputado Leonídio Bouças. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, os pareceres que concluem pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade dos

Projetos de Lei nºs 2.511/2011, 3.273/2012 e 3.774, 4.270, 4.345, 4.359, 4.363 e 4.385/2013 com a Emenda nº 1 (relator: deputado André Quintão). Neste momento, retira-se da reunião o deputado André Quintão. Após discussão e votação, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, os pareceres que concluem pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade dos Projetos de Lei nºs 4.115, 4.348 e 4.383/2013 (relator: deputado Sebastião Costa, todos em virtude de redistribuição); 4.125 e 4.313/2013 com a Emenda nº 1 (relator: deputado Duilio de Castro); 4.298, 4.300 e 4.347/2013 (relator: deputado Gustavo Perrella); 4.337 e 4.372/2013 (relator: deputado Dalmo Ribeiro Silva). Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições da comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os requerimentos em que se solicita sejam baixados em diligência ao autor os Projetos de Lei nºs 4.339, 4.346, 4.360, 4.365, 4.379 e 4.381/2013. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 10 de setembro de 2013.

Sebastião Costa, presidente – Dalmo Ribeiro Silva – André Quintão – Luiz Henrique.

ATA DA 11ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 3/9/2013

Às 17h33min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Gustavo Corrêa, Lafayette de Andrada e Luiz Humberto Carneiro (substituindo o deputado Duarte Bechir, por indicação da Liderança do BTR), membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o deputados Antônio Carlos Arantes. Havendo número regimental, o presidente, deputado Gustavo Corrêa, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do deputado Lafayette de Andrada, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da comissão. O presidente suspende a reunião para entendimentos. Às 17h57min, são reabertos os trabalhos com a presença dos deputados Célio Moreira, Gustavo Corrêa e Lafayette de Andrada (substituindo o deputado Duarte Bechir, por indicação da Liderança do BTR), membros da comissão, e dos deputados Antônio Carlos Arantes e Luiz Humberto Carneiro. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Na fase de discussão do parecer sobre o Projeto de Lei nº 276/2011, vêm à mesa as Propostas de Emenda nºs 1, 25 e 26, do deputado Antônio Carlos Arantes, 2 a 22 e 24, do deputado Fred Costa, e 23, do deputado André Quintão. Submetido a votação, é aprovado o parecer. Submetidas a votação, é aprovada a Proposta de Emenda nº 1, sendo rejeitadas as demais. Aprovada a nova redação do parecer, nos termos do art. 138, § 1º, do Regimento Interno, que conclui pela aprovação do Projeto de Lei nº 276/2011 na forma do vencido em 1º turno, com as Emendas nºs 1 a 11 (relator: deputado Célio Moreira). Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 10 de setembro de 2013.

Rômulo Veneroso, presidente - Gustavo Corrêa - Luzia Ferreira.

ATA DA 2ª REUNIÃO ESPECIAL DA COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 4/9/2013

Às 14h50min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Celinho do Sinttrocel, Adalclever Lopes e Sávio Souza Cruz (substituindo o deputado Paulo Guedes, por indicação da Liderança do MSC), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Celinho do Sinttrocel, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do deputado Sávio Souza Cruz, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a eleger o presidente da comissão. A seguir, determina a distribuição das cédulas de votação devidamente rubricadas e convida o deputado Sávio Souza Cruz para atuar como escrutinador. Feita a votação e a contagem dos votos, o escrutinador anuncia que foram registradas três cédulas de votação e que o deputado Adalclever Lopes obteve três votos para presidente. A seguir, o vice-presidente declara empossado como presidente o deputado Adalclever Lopes, a quem passa a direção dos trabalhos. Ato contínuo, é fixado o horário dos trabalhos da comissão às quartas-feiras, às 15 horas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 4 de setembro de 2013.

Celinho do Sinttrocel, presidente – Sávio Souza Cruz – Leonídio Bouças.

ATA DA 42ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 5/9/2013

Às 14h10min, comparece na Câmara Municipal de Lajinha o deputado Durval Ângelo, membro da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Durval Ângelo, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, dá-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a discutir a ocorrência de violações de direitos humanos em Lajinha. A presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir a Sra. Neura da Silva Pereira, vereadora da Câmara Municipal de Lajinha; e os Srs. Antônio Sérgio da Silva, vice-prefeito municipal de Lajinha, representando o Sr. Lúcio Sebastião dos Santos, prefeito municipal de Lajinha; Renato Rodrigues de Souza, presidente da Câmara Municipal de Lajinha; Zaire Lage Brandão

Filho, oficial judiciário, representando o Sr. Rafael Murad Brumana, diretor do Foro da Comarca de Lajinha; Henrique Mateus Rabello, delegado de Polícia Civil em Lajinha; Getúlio Vargas de Lacerda, delegado regional adjunto de Polícia Civil em Manhuaçu; 2º-Ten. PM Ramon Andrade Couto, comandante do 4º Pelotão de Polícia Militar da 29 Cia. do 11º BPM da 12ª RPM; Ten.-Cel. Wanderson Santiago Barbosa, comandante da 11ª BPM de Manhuaçu; Paulo de Almeida Amaral, advogado, representando a OAB; e os Srs. Humberto Cabral da Silva e Flávio Elias da Silva, vereadores da Câmara Municipal de Lajinha, que são convidados a tomar assento à mesa. O presidente, autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. A presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 9 de setembro de 2013.

Durval Ângelo, presidente.

ORDENS DO DIA

ORDEM DO DIA DA 60ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM 11/9/2013

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

Votação, em turno único, da Indicação nº 69/2012, feita pelo governador do Estado, do nome do Sr. Antônio Maurício Fortini para compor a Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – Arsae-MG. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

Votação, em turno único, da Indicação nº 70/2013, feita pelo governador do Estado, do nome do Sr. Fábio Caldeira Castro Silva para o cargo de ouvidor-geral do Estado. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

Votação, em turno único, da Indicação nº 71/2013, feita pelo governador do Estado, do nome do Sr. Bertholdino Apolônio Teixeira Júnior para o cargo de diretor-geral do Instituto Estadual de Florestas – IEF. A Comissão Especial opina pela aprovação da indicação do nome.

Votação, em turno único, da Indicação nº 72/2013, feita pelo governador do Estado, do nome da Sra. Mônica Maria Teixeira Coelho para o cargo de ouvidora-geral adjunta do Estado de Minas Gerais. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

Discussão, em turno único, da Indicação nº 77/2013, feita pelo governador do Estado, do nome do auditor Gilberto Pinto Monteiro Diniz para o cargo de conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

Discussão, em turno único, da Indicação nº 80/2013, feita pelo governador do Estado, do nome da Sra. Ângela Maria Prata Pace Silva de Assis para o cargo de presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – Jucemg. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.789/2011, do deputado Marques Abreu, que institui o selo Amigo do Esporte no Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Esporte opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.107/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Presidente Olegário o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 493/2011, do deputado Alencar da Silveira Jr., que altera a Lei nº 12.666, de 4/11/97. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão do Trabalho opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.211/2011, do deputado Gustavo Valadares, que institui o Selo Jovem e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Esporte e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.813/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Luz o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.814/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Pitangui o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.816/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Uberlândia o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.817/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Quartel Geral o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.818/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Pitangui o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.819/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Guarani o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 4.260/2013, do governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 4.412/2013, da Comissão de Fiscalização Financeira, que ratifica o Convênio ICMS nº 41, de 27 de maio de 2013, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 4.413/2013, da Comissão de Fiscalização Financeira, que ratifica o Convênio ICMS nº 44, de 12 de junho de 2013, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 4.414/2013, da Comissão de Fiscalização Financeira, que ratifica o Convênio nº 49/2013, celebrado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz –, em 24 de junho de 2013.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 4.456/2013, da Comissão de Fiscalização Financeira, que ratifica o Convênio nº 40/2013, celebrado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz –, em 27 de maio de 2013.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 4.457/2013, da Comissão de Fiscalização Financeira, que ratifica o Convênio nº 38/2013, celebrado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz –, em 22 de maio de 2013.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 4.458/2013, da Comissão de Fiscalização Financeira, que ratifica o Convênio nº 51/2013, celebrado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz -, em 8 de julho de 2013.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.259/2011, do deputado Leonardo Moreira, que proíbe o uso de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição e dá outras providências. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.748/2011, do deputado Leonardo Moreira, que dispõe sobre a cassação da inscrição no cadastro de contribuintes do ICMS de qualquer empresa que faça uso direto ou indireto de trabalho escravo ou em condições análogas. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.342/2012, do Tribunal de Justiça, que altera os quadros de cargos de provimento em comissão da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeiro Grau. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido no 1º turno, com as Emendas nºs 1 e 2.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.900/2013, do deputado Rogério Correia, que autoriza o DER-MG a doar ao Município de São José da Lapa os imóveis que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Justiça.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

ORDEM DO DIA DA 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 9 HORAS DO DIA 11/9/2013

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Debate, com convidados, sobre as violações de direitos humanos decorrentes da mineração na região de Alpinópolis.

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 18ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 9H30MIN DO DIA 11/9/2013

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Debate com convidados sobre a política estadual de saúde, a partir do monitoramento dos programas e ações do PPAG 2012-2015, exercício 2013.

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO CPI DA TELEFONIA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 11/9/2013

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE AO USO DE CRACK E OUTRAS DROGAS NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 11/9/2013

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CULTURA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10H30MIN DO DIA 11/9/2013

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 1.066/2011, do deputado Dinis Pinheiro; 1.651/2011, do deputado Luiz Henrique.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Requerimento nº 5.460/2013, do deputado Ivair Nogueira.

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14 HORAS DO DIA 11/9/2013

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Mensagens nºs 416, 509 e 510/2013, do governador do Estado.

No 1º turno: Projetos de Lei Complementar nºs 23/2012 e 41/2013, do governador do Estado; e Projetos de Lei nºs 688/2011, do deputado Arlen Santiago; 1.257/2011, do deputado Leonardo Moreira; 2.964/2012, do deputado Dalmo Ribeiro Silva; 3.621/2012, do deputado Doutor Wilson Batista; e 3.754/2013, do deputado Braulio Braz.

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 18ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA AÇÃO SOCIAL NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 11/9/2013

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia:

No 2º turno: Projeto de Lei nº 3.704/2013, do Deputado Cabo Júlio.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Requerimentos nºs 5.458 e 5.459/2013, do Deputado Celinho do Sinttrocel.

Finalidade: debater, com convidados, a unificação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar no Estado, estabelecido pela Lei Federal nº. 12.696, 2012, bem como o Projeto de Lei nº. 3.950/2013, em trâmite nesta Casa.

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE POLÍTICA AGROPECUÁRIA E AGROINDUSTRIAL NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15 HORAS DO DIA 11/9/2013

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Projeto de Lei nº 4.338/2013, do deputado Sargento Rodrigues.

Requerimentos nºs 5.365/2013, da Comissão de Participação Popular; 5.455/2013, do deputado Bosco; e 5.476/2013, da deputada Liza Prado.

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15 HORAS DO DIA 11/9/2013

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Projeto de Lei nº 3.731/2013, do deputado Rômulo Viegas.

Requerimentos nºs 5.327/2013, do deputado Leonídio Bouças; 5.445/2013, do deputado Anselmo José Domingos; e 5.468 a 5.473 e 5.508/2013, da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização.

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 16 HORAS DO DIA 11/9/2013

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da comissão.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Assembleia Legislativa

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembleia para as 20 horas do dia 11/9/2013, em homenagem à Organização Internacional do Café pelos 50 anos de sua fundação.

Palácio da Inconfidência, 10 de setembro de 2013.
Dinis Pinheiro, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Segurança Pública

Nos termos regimentais, convoco os deputados Sargento Rodrigues, Cabo Júlio, Lafayette de Andrada e Leonardo Moreira, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 11/9/2013, às 9h30min, na Sala das Comissões, com a presença de convidados, para debater a política estadual de segurança pública a partir do monitoramento dos programas e ações do PPAG 2012-2015, exercício 2013, relativos a essa política, e de discutir e votar proposições da comissão.
Sala das Comissões, 10 de setembro de 2013.
João Leite, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Administração Pública

Nos termos regimentais, convoco os deputados Inácio Franco, Antônio Carlos Arantes, Leonardo Moreira, Rogério Correia e Sargento Rodrigues, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 11/9/2013, às 14h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei nº 3.879/2013, do Tribunal de Justiça, e de discutir e votar proposições da comissão.
Sala das Comissões, 10 de setembro de 2013.
Gustavo Corrêa, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Turismo, Indústria, Comércio e Cooperativismo

Nos termos regimentais, convoco a deputada Ana Maria Resende e os deputados Braulio Braz, Almir Paraca e Dalmo Ribeiro Silva, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 13/9/2013, às 14 horas, na Câmara Municipal de Pouso Alegre, com a finalidade de debater, com convidados, a realização de feiras itinerantes em diversos municípios da região, as quais causam prejuízos aos setores empresarial, industrial e comercial legalmente estabelecidos e aos cofres do Estado; e de discutir e votar proposições da comissão.
Sala das Comissões, 10 de setembro de 2013.
Gustavo Perrella, presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 4.488/2013

Altera a Resolução n° 5.176, de 6 de novembro de 1997, que contém o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1° – O art. 3° da Resolução n° 5.176, de 6 de novembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° – No início da legislatura, são realizadas, no Palácio da Inconfidência, a partir do dia 1° de fevereiro, reuniões preparatórias destinadas à posse dos Deputados diplomados, à instalação da legislatura e da 1ª sessão legislativa ordinária e à eleição e à posse dos membros da Mesa da Assembleia para o 1° biênio.".

Art. 2° – O art. 9° da Resolução n° 5.176, de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9° – A eleição da Mesa da Assembleia e o preenchimento de vaga nela verificada são feitos por votação nominal, observadas as seguintes exigências e formalidades:

I – registro, individual ou por chapa, até duas horas antes da reunião destinada à eleição dos candidatos indicados pelas bancadas ou por blocos parlamentares aos cargos que lhes tenham sido atribuídos, de acordo com o princípio da representação proporcional, ou de candidatos avulsos;

II – presença da maioria dos membros da Assembleia Legislativa;

III – composição da Mesa da Assembleia pelo Presidente, com designação de dois Secretários;

IV – realização da eleição para cada cargo;

V – redação, pelos Secretários, e leitura, pelo Presidente, do boletim com o resultado de cada eleição, na ordem decrescente dos cargos;

VI – comprovação da obtenção dos votos da maioria dos membros da Assembleia Legislativa para a eleição do Presidente e do maior número de votos para a dos demais cargos;

VII – realização do segundo escrutínio com os dois candidatos mais votados para Presidente da Mesa da Assembleia, se não for atendido o disposto no inciso VI, decidindo-se a eleição por maioria simples de votos;

VIII – eleição do candidato mais idoso, em caso de empate;

IX – proclamação, pelo Presidente, dos eleitos;

X – posse dos eleitos.

Parágrafo único – Se o Presidente da reunião for eleito Presidente da Assembleia Legislativa, o 1º-Vice-Presidente, já investido, dar-lhe-á posse.".

Art. 3° – Os incisos I e V do art. 14 da Resolução n° 5.176, de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 – (...)

I – preparatórias, as que se destinam à posse dos Deputados, à instalação da legislatura e da 1ª sessão legislativa ordinária e à eleição e à posse da Mesa da Assembleia para o 1° biênio;

(...)

V – especiais, as que se destinam à eleição e à posse da Mesa da Assembleia para o 2° biênio, à exposição de assuntos de relevante interesse público e a comemorações e homenagens, preferencialmente agendadas para as segundas e sextas-feiras úteis, às 20 e às 9 horas, respectivamente;".

Art. 4° – Os arts. 17 e 18 da Resolução n° 5.176, de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17 – As reuniões são públicas, podendo ser secretas nos casos previstos no § 1° do art. 40.

Art. 18 – A presença dos Deputados será registrada no início da reunião e no seu transcurso, por meio de painel eletrônico e de relação manuscrita, e a correspondente relação será autenticada pelo Presidente e pelo 1°-Secretário.

Parágrafo único – Ocorrendo falha no sistema do painel eletrônico, será computada a presença dos Deputados registrada em relação manuscrita.".

Art. 5° – Fica acrescentado ao art. 19 da Resolução n° 5.176, de 1997, o seguinte § 6°, ficando revogado o § 2° do art. 14:

"Art. 19 – (…)

§ 6° – As reuniões solenes, as preparatórias e as especiais são realizadas com qualquer número de Deputados, exceto as destinadas à eleição da Mesa da Assembleia.".

Art. 6° – O item 1 da alínea "a" do inciso II do art. 22 da Resolução n° 5.176, de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação, e fica acrescentado à mesma alínea o seguinte item 4 e, ao mesmo inciso, a seguinte alínea "c", ficando revogado o item 4 da alínea "b" do mesmo inciso:

"Art. 22 – (...)

II – (...)

a) (...)

1) decisões e despachos da Presidência, designações de comissão, comunicações e atos assemelhados;

(...)

4) indicações para os cargos a que se refere o inciso XXIII do art. 62 da Constituição do Estado;

(…)

c) 3ª Fase: pareceres de redação final;".

Art. 7° – O § 2° do art. 22 da Resolução n° 5.176, de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22 – (...)

§ 2° – Em caso de falecimento de Deputado ou alta autoridade, o Presidente comunicará o fato à Assembleia Legislativa, podendo encerrar ou deixar de realizar a reunião.".

Art. 8° – O art. 29 da Resolução n° 5.176, de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29 – As decisões e os despachos da Presidência, as designações de comissão, as comunicações e os atos assemelhados serão feitos, preferencialmente, antes de iniciada a apreciação de proposições.".

Art. 9° – Os §§ 1° a 8° do art. 40 da Resolução n° 5.176, de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação, e fica acrescentado ao artigo o § 9° que segue:

"Art. 40 – (...)

§ 1° – A convocação de reunião secreta somente será admitida se verificada a possibilidade de a publicidade dos trabalhos pôr em risco:

I – a segurança da sociedade e do Estado;

II – a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

§ 2° – O Presidente da Assembleia fará sair do Plenário, das galerias e das dependências contíguas as pessoas estranhas aos trabalhos.

§ 3° – A presença de servidores considerados indispensáveis aos trabalhos poderá ser permitida a critério do Presidente da Assembleia.

§ 4° – Se, para a realização de reunião secreta, houver necessidade de interromper-se reunião pública, esta será suspensa para as providências previstas no § 2°.

§ 5° – Antes de encerrada a reunião secreta, o Plenário decidirá se a ata e os demais documentos da reunião serão tornados públicos ou considerados sigilosos.

§ 6° – No caso de os documentos serem considerados sigilosos, o Plenário definirá os prazos para torná-los públicos, observados os limites estabelecidos na legislação federal, e o Presidente tornará pública a decisão tomada.

§ 7° – O Deputado poderá reduzir a termo seu pronunciamento, que será arquivado com os documentos referentes à reunião.

§ 8° – Os documentos classificados como secretos e produzidos antes da vigência desta resolução serão tornados acessíveis aos interessados:

I – após vinte anos de sua produção, se sua divulgação puser em risco a segurança da sociedade e do Estado;

II – após o prazo estabelecido por ocasião de sua classificação como secretos, se sua divulgação puser em risco a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem de pessoa neles citada.

§ 9° – O prazo previsto no inciso II do § 8° poderá ser reduzido mediante autorização das pessoas citadas nos documentos classificados como secretos ou de seus herdeiros.”.

Art. 10 – O art. 42 da Resolução n° 5.176, de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 42 – Ocorrendo a hipótese a que se refere o § 6° do art. 40, a ata da reunião secreta será redigida pelo 2°-Secretário, apreciada pelo Plenário antes do encerramento da reunião, assinada pelos membros da Mesa da Assembleia e colocada em invólucro que será lacrado, datado e rubricado pelos dois Secretários.”.

Art. 11 – Fica acrescentado ao art. 46 da Resolução n° 5.176, de 1997, o seguinte § 2°, passando seu parágrafo único a vigorar como § 1°:

“Art. 46 – (…)

§ 2° – No caso de proposta de emenda à Constituição, os impedimentos de que trata o § 1° aplicar-se-ão somente ao primeiro signatário.”.

Art. 12 – O art. 47 da Resolução n° 5.176, de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 47 – O Deputado é inviolável, civil e penalmente, por suas opiniões, palavras ou votos.

§ 1° – O Deputado, desde a expedição do diploma, somente poderá ser submetido a julgamento perante o Tribunal de Justiça.

§ 2° – O Deputado não pode, desde a expedição do diploma, ser preso, salvo em flagrante de crime inafiançável.

§ 3° – Na hipótese prevista no § 2° deste artigo, os autos serão remetidos no prazo de vinte e quatro horas à Assembleia Legislativa, para que esta, pelo voto nominal da maioria de seus membros, resolva sobre a prisão.

§ 4° – Recebida a denúncia contra Deputado, por crime ocorrido após a diplomação, o Tribunal de Justiça dará ciência à Assembleia Legislativa, que, por iniciativa de partido político nela representado e pelo voto nominal da maioria de seus membros, poderá, até a decisão final, sustar o andamento da ação.

§ 5° – O pedido de sustação será apreciado pela Assembleia Legislativa no prazo improrrogável de quarenta e cinco dias contados do seu recebimento pela Mesa.

§ 6° – A sustação do processo suspende a prescrição, enquanto durar o mandato.

§ 7° – O Deputado não será obrigado a testemunhar sobre informação recebida ou prestada em razão do exercício do mandato, nem sobre pessoa que a ele confiou ou dele recebeu informação.

§ 8° – Aplicam-se ao Deputado as regras da Constituição da República sobre sistema eleitoral, inviolabilidade, imunidade, remuneração, perda de mandato, licença, impedimento e incorporação às Forças Armadas.”.

Art. 13 – O *caput* do § 1° do art. 53 da Resolução n° 5.176, de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 53 – (...)

§ 1° – Nos casos previstos nos incisos I, II e VI do *caput*, a perda de mandato será decidida, à vista de provocação da Mesa ou de partido representado na Assembleia Legislativa, pelo voto nominal da maioria dos Deputados, assegurada ampla defesa e observado o seguinte procedimento:”.

Art. 14 – O § 1° do art. 54 da Resolução n° 5.176, de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando revogado o § 2º do artigo:

“Art. 54 – (...)

§ 1° – A licença será concedida pelo Presidente, de ofício ou a requerimento fundamentado, exceto nas hipóteses de que tratam os incisos I e IV do *caput*, nas quais a decisão caberá à Mesa da Assembleia.”.

Art. 15 – O *caput* do art. 56 da Resolução n° 5.176, de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 56 – As imunidades constitucionais dos Deputados subsistirão durante o estado de sítio, só podendo ser suspensas pelo voto nominal de 2/3 (dois terços) dos membros da Assembleia Legislativa, restrita a suspensão aos atos que, praticados fora do recinto da Casa, sejam incompatíveis com a execução da medida.”.

Art. 16 – Os arts. 57 e 58 da Resolução n° 5.176, de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 57 – Por iniciativa de partido político com representação na Assembleia Legislativa, esta poderá decidir pela sustação de ação judicial contra Deputado.

Art. 58 – O pedido de sustação será apreciado pela Assembleia Legislativa no prazo improrrogável de quarenta e cinco dias.

§ 1° – Recebido o pedido de sustação, o ofício será numerado, publicado e despachado à Comissão de Constituição e Justiça, que, no prazo de vinte dias, emitirá parecer preliminar sobre a possibilidade de se deliberar sobre o pedido de sustação do andamento da ação.

§ 2° – Caso a Comissão de Constituição e Justiça conclua pela possibilidade de deliberação sobre a sustação do andamento da ação, o processo será encaminhado à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar para parecer, nos termos do inciso V do art. 4° da Resolução n° 5.207, de 10 de dezembro de 2002.

§ 3° – De decisão da Comissão de Constituição e Justiça que concluir pela impossibilidade de deliberação sobre a sustação do andamento da ação caberá recurso ao Plenário, nos termos do art. 104 deste regimento.

§ 4° – A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, no prazo de dez dias, emitirá parecer, que concluirá pela apresentação de projeto de resolução que aprova ou rejeita o pedido de sustação do andamento da ação.

§ 5° – Esgotado o prazo da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar sem emissão de parecer, o Presidente da Assembleia incluirá a matéria na Ordem do Dia e para ela designará relator, nos termos do § 2° do art. 145 deste regimento.

§ 6° – O projeto de resolução será recebido, publicado, incluído em Ordem do Dia e apreciado sem parecer.

§ 7° – O projeto de resolução será aprovado se obtiver o voto favorável da maioria dos membros da Assembleia Legislativa.

§ 8° – A Mesa da Assembleia comunicará ao tribunal competente a decisão do Plenário.

§ 9° – Aplicam-se à tramitação do projeto de resolução a que se refere este artigo, no que couber, as disposições relativas à discussão e à votação de projeto de lei ordinária.".

Art. 17 – O Capítulo III do Título III da Resolução n° 5.176, de 1997, passa a denominar-se: "Da Sustação do Andamento de Ação Judicial contra Deputado".

Art. 18 – O parágrafo único do art. 61 da Resolução n° 5.176, de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 61 – (…)

Parágrafo único – Nos casos previstos neste artigo, a penalidade será aplicada pelo Plenário, em votação nominal e por maioria simples, assegurada ao infrator ampla defesa.".

Art. 19 – O art. 65 da Resolução n° 5.176, de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 65 – O pagamento da remuneração do Deputado corresponderá a seu comparecimento efetivo às reuniões e a sua participação nas votações.".

Art. 20 – O Capítulo VI do Título III da Resolução n° 5.176, de 1997, passa a denominar-se: "Da Remuneração".

Art. 21 – O § 1° do art. 70 da Resolução n° 5.176, de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 70 – (…)

§ 1° – Quando o Líder não puder ocupar a tribuna, poderá transferir a palavra a um dos seus Vice-Líderes.".

Art. 22 – O art. 76 da Resolução n° 5.176, de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 76 – Tomarão assento à mesa, durante as reuniões, o Presidente da Assembleia, o 1°-Secretário e o 2°-Secretário.

§ 1° – Na ausência do 1°-Secretário ou do 2°-Secretário, o 3°-Secretário tomará assento à mesa.

§ 2° – O Presidente da Assembleia convidará Deputados para exercerem a função de Secretário, na ausência de dois ou mais titulares.".

Art. 23 – O art. 78 da Resolução n° 5.176, de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 78 – Os membros da Mesa da Assembleia não poderão ser indicados Líderes nem Vice-Líderes de Bancada ou Bloco Parlamentar nem fazer parte de comissão permanente, especial, extraordinária ou de inquérito.".

Art. 24 – A alínea "e" do inciso VII do art. 79 da Resolução n° 5.176, de 1997, e a alínea "a" do inciso VIII do mesmo artigo passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 79 – (...)

VII – (…)

e) dispor sobre criação, transformação ou extinção de cargo, emprego ou função, plano de carreira e regime jurídico dos servidores da Secretaria da Assembleia;

(...)

VIII – (...)

a) matéria de que tratam os incisos VII e XVII deste artigo;".

Art. 25 – Fica acrescentada ao inciso VII do art. 79 da Resolução n° 5.176, de 1997, a seguinte alínea "k", e, ao mesmo artigo, os seguintes incisos XVII a XIX e §§ 2° e 3°, passando o parágrafo único a vigorar como § 1° e ficando revogadas as alíneas "b" e "c" do inciso VII e a alínea "c" do inciso VIII do mesmo artigo e o inciso XII do art. 233:

"Art. 79 – (…)

VII – (...)

k) aprovar a apresentação de proposta de emenda à Constituição da República, conforme previsto no inciso III do *caput* do art. 60 da mesma Constituição;

(...)

XVII – apresentar projeto de lei que vise a:

a) fixar a remuneração do Deputado;

b) fixar a remuneração do Governador, do Vice-Governador e de Secretário de Estado;

c) fixar a remuneração dos servidores da Secretaria da Assembleia, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XVIII – apreciar conclusivamente requerimento de informações às autoridades estaduais, somente admitindo aquele que tratar de fato relacionado com matéria legislativa em tramitação ou sujeito a controle e fiscalização da Assembleia Legislativa;

XIX – realizar, de ofício ou a requerimento de comissão, consulta pública para subsidiar a elaboração de anteprojeto ou a apreciação de proposição, bem como para colher propostas e sugestões sobre assunto de relevante interesse.

(...)

§ 2° – O requerimento a que se refere o inciso XVIII do *caput* poderá ser apreciado pelo Plenário, na forma do art. 104.

§ 3° – O requerimento a que se refere o inciso XVIII do *caput* depende de parecer.".

Art. 26 – Fica acrescentado à Resolução n° 5.176, de 1997, o seguinte art. 79-A:

"Art. 79-A – A Mesa da Assembleia poderá emitir parecer quanto ao mérito de proposição que importar encargo administrativo para a Assembleia Legislativa.".

Art. 27 – O inciso XXIII do *caput* do art. 82 da Resolução n° 5.176, de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 82 – (…)

XXIII – deixar de receber requerimento de audiência de comissão, quando for impertinente ou quando sobre a proposição já se tenham pronunciado três comissões, ressalvado o disposto no art. 204;".

Art. 28 – O inciso II do art. 83 da Resolução n° 5.176, de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação, e fica acrescentado ao artigo o seguinte inciso III, passando os incisos III a VIII a vigorar como incisos IV a IX:

"Art. 83 – (…)

II – deixar de receber proposição que não atenda às exigências constitucionais ou regimentais;

III – não permitir expediente manifestamente protelatório que comprometa o bom andamento dos trabalhos;".

Art. 29 – O § 1° do art. 84 da Resolução n° 5.176, de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 84 – (...)

§ 1º – O Presidente votará quando houver empate nas votações, computando-se a sua presença, em qualquer caso, para efeito de *quorum*.".

Art. 30 – O art. 85 da Resolução n° 5.176, de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 85 – Na ausência ou no impedimento do Presidente, os Vice-Presidentes o substituirão conforme a ordem da numeração do cargo.".

Art. 31 – Os incisos III, V, VI, XIII e XVIII do art. 100 da Resolução n° 5.176, de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação, e ficam acrescentados ao artigo os incisos XX a XXI e o § 2° a seguir, passando seu parágrafo único a vigorar como § 1°, com a seguinte redação:

"Art. 100 – (…)

III – iniciar o processo legislativo e apresentar emendas;

(...)

V – realizar audiência pública e audiência de convidados, nos termos do art. 125-A;

VI – realizar visita, nos termos do art. 297-A;

(…)

XIII – acompanhar a implantação dos planos e programas de que trata o inciso XII e exercer a fiscalização dos recursos estaduais neles alocados;

(...)

XVIII – estudar qualquer assunto compreendido no respectivo campo temático ou área de atividade, podendo promover, em seu âmbito, conferência, exposição, seminário, debate público ou evento congênere;

(…)

XX – monitorar e avaliar a execução das políticas públicas no Estado, do Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI – e do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG –;

XXI – divulgar anualmente relatório com informações quantitativas e qualitativas de suas atividades.

§ 1° – As atribuições contidas nos incisos III, VI, IX, XVI, XVII e XIX do *caput* não excluem a iniciativa concorrente de Deputado.

§ 2º – A realização de audiência pública ou de audiência de convidados fora da sede da Assembleia Legislativa, bem como a realização de visita, fica condicionada à disponibilidade orçamentária.".

Art. 32 – Os incisos IX e XIV do art. 101 da Resolução n° 5.176, de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 101 – (…)

IX – de Agropecuária e Agroindústria;

(...)

XIV – do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social;".

Art. 33 – A alínea "b" do inciso I, a alínea "c" do inciso III, o *caput* do inciso IV, as alíneas "a" e "b" do inciso VII, o *caput* do inciso IX, o *caput* do inciso XIV e a alínea "b" do inciso XVI do art. 102 da Resolução n° 5.176, de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 102 – (...)

I – (…)

b) os regimes jurídicos dos servidores públicos civis e dos militares;

(…)

III – (...)

c) o pedido de sustação do andamento de ação judicial contra Deputado;

(…)

IV – da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte:

(...)

VII – (...)

a) o Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI –, o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG –, as diretrizes orçamentárias, o orçamento anual, o crédito adicional e as contas públicas, destacadamente as apresentadas anualmente pelo Governador do Estado e pelo Tribunal de Contas do Estado;

b) o acompanhamento e a fiscalização da execução orçamentária do Estado;

(…)

IX – da Comissão de Agropecuária e Agroindústria:

(…)

XIV – da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social:

(...)

XVI – (...)

b) a realização de audiência pública, em reunião conjunta com comissão afeta ao tema ou por demanda de entidade da sociedade civil;".

Art. 34 – As alíneas "a" e "c" do inciso III e o parágrafo único do art. 103 da Resolução n° 5.176, de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 103 – (...)
III – (...)
a) providência a órgão público ou entidade pública ou privada;
(…)
c) manifestação de apoio ou congratulações;
(…)
Parágrafo único – Os requerimentos a que se refere o inciso III do *caput* prescindem de parecer e, caso sejam de autoria da comissão competente para sua apreciação, serão considerados aprovados conclusivamente pela comissão.".
Art. 35 – O *caput* do art. 104 da Resolução n° 5.176, de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 104 – Ao Plenário será devolvido o exame, global ou parcial, do mérito de proposição apreciada conclusivamente pelas comissões, se, no prazo de dois dias contados da publicação da decisão no *Diário do Legislativo*, houver requerimento de um décimo dos membros da Assembleia Legislativa.".
Art. 36 – Fica acrescentado ao *caput* do art. 110 da Resolução n° 5.176, de 1997, o seguinte inciso IV, e fica o artigo acrescido do § 2° que segue, passando seu parágrafo único a vigorar como § 1°:
"Art. 110 – (…)
IV – extraordinárias.
(...)
§ 2° – O prazo de funcionamento das comissões a que se referem os incisos I, II e IV do *caput* será contado a partir da data de eleição de seu Presidente e de seu Vice-Presidente.".
Art. 37 – O art. 111 da Resolução n° 5.176, de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 111 – São comissões especiais as constituídas para emitir parecer sobre:
I – mérito de proposta de emenda à Constituição;
II – veto a proposição de lei;
III – escolha dos titulares dos cargos previstos nos incisos XXI e XXIII do art. 62 da Constituição do Estado;
IV – pedido de instauração de processo por crime de responsabilidade;
V – projeto de resolução que aprova a apresentação de proposta de emenda à Constituição da República, conforme previsto no inciso III do *caput* do art. 60 da Constituição da República.
Parágrafo único – As comissões especiais serão constituídas pelo Presidente da Assembleia, atendido o disposto nos arts. 97 e 98.".
Art. 38 – Fica acrescentada ao Capítulo III do Título V da Resolução n° 5.176, de 1997, a seguinte Seção IV, constituída pelo art. 115-A:

"TÍTULO V

DAS COMISSÕES

(...)

CAPÍTULO III

DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS

(...)

Seção IV
Das Comissões Extraordinárias

Art. 115-A – São comissões extraordinárias as constituídas para:
I – tratar de assunto atinente à defesa de direitos coletivos;
II – proceder a estudo sobre matéria determinada;
III – tratar de tema relacionado à competência de mais de uma comissão permanente.
§ 1° – Atendido o disposto nos arts. 97 e 98, a comissão extraordinária será constituída:
I – a requerimento, aprovado pelo Plenário;
II – de ofício, pela Mesa da Assembleia.
§ 2° – O requerimento ou a Decisão da Mesa de constituição de comissão extraordinária indicará o prazo para a conclusão dos trabalhos.
§ 3° – O prazo de funcionamento da comissão extraordinária será de até um ano, prorrogável uma vez, na forma do § 1°, por igual ou menor período.
§ 4° – A comissão extraordinária será extinta automaticamente ao término do mandato da Mesa durante o qual tiver sido constituída.
§ 5° – A comissão extraordinária apresentará relatório, na forma do art. 114, e suas conclusões poderão ser revistas pelo Plenário, na forma do art. 104.
§ 6° – O primeiro signatário do requerimento de constituição de comissão extraordinária fará parte da comissão.
§ 7° – Se o primeiro signatário a que se refere o § 6° for membro da Mesa da Assembleia, a vaga fica assegurada à representação partidária a que ele pertença.
§ 8° – Poderão funcionar concomitantemente até seis comissões extraordinárias.".

Art. 39 – O *caput* do art. 118 da Resolução n° 5.176, de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 118 – A comissão reunir-se-á, nos cinco dias seguintes ao da designação de seus membros, sob a Presidência do mais idoso, para eleger o Presidente e o Vice-Presidente, escolhidos entre os membros efetivos.".

Art. 40 – Os incisos I e XI e o parágrafo único do art. 120 da Resolução n° 5.176, de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 120 – (…)

I – submeter à comissão as normas complementares de seu funcionamento e fixar dia e hora das reuniões;

(...)

XI – determinar a retirada de matéria de pauta por deliberação da comissão, a requerimento de membro desta, e nos casos de retirada de tramitação previstos no inciso VIII do art. 232 e no inciso IV do art. 233;

(…)

Parágrafo único – O Presidente dará ciência das pautas das reuniões aos membros da comissão e às Lideranças, com antecedência mínima de vinte e quatro horas, ressalvado o disposto no § 1° do art. 124 e no § 3° do art. 268.".

Art. 41 – Os arts. 122 e 123 da Resolução n° 5.176, de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 122 – As reuniões de comissão são:

I – ordinárias, as que se realizam nos termos do art. 125;

II – extraordinárias, as que se realizam em horário ou dia diversos dos fixados para as ordinárias, convocadas pelo seu Presidente, de ofício ou a requerimento da maioria de seus membros;

III – especiais, as que se destinam à eleição do Presidente e do Vice-Presidente ou à exposição de assuntos de relevante interesse público.

Parágrafo único – Aplicam-se às reuniões de comissão, no que couber, as disposições relativas às reuniões de Plenário.

Art. 123 – A reunião de comissão é pública, podendo ser secreta nos casos previstos no § 1° do art. 40.

Parágrafo único – Os documentos de reunião secreta considerados sigilosos, nos termos do § 5° do art. 40, serão entregues, em envelope lacrado, à Mesa da Assembleia, pelo Presidente da comissão.".

Art. 42 – O art. 124 da Resolução n° 5.176, de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 124 – A convocação de reunião extraordinária ou de visita de comissão será publicada no *Diário do Legislativo*, constando no edital seu objeto, dia, hora e local de realização.

§ 1° – Se a convocação de reunião extraordinária se fizer durante a reunião, será comunicada aos membros ausentes, dispensada a publicação de que trata o *caput*.

§ 2º – Na hipótese prevista no § 1°, só poderá ser incluída matéria nova na Ordem do Dia se observado o interstício mínimo de seis horas.

§ 3º – A reunião de comissão realizada fora da sede da Assembleia Legislativa será convocada, com antecedência mínima de três dias, para data e hora não coincidentes com as fixadas para as reuniões ordinárias da comissão.

§ 4º – Não haverá 2ª Parte em reunião de comissão realizada fora da sede da Assembleia Legislativa.".

Art. 43 – Fica acrescentado à Resolução n° 5.176, de 1997, o seguinte art. 125-A:

"Art. 125-A – O requerimento que solicitar a realização de audiência de convidados ou audiência pública indicará a matéria a ser examinada e os expositores a serem convidados, garantida, tanto quanto possível, a representação das diversas correntes de opinião existentes.

Parágrafo único – Na audiência de convidados, os debates restringem-se às manifestações dos expositores e dos Deputados.".

Art. 44 – O § 3° do art. 129 da Resolução n° 5.176, de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação, e ficam acrescentados ao artigo os §§ 4º e 5º que seguem:

"Art. 129 – (…)

§ 3° – Na reunião conjunta, o Presidente terá voto apenas na comissão de que seja membro.

§ 4° – Havendo empate na votação em uma das comissões, a direção dos trabalhos será transferida a seu Presidente, que exercerá o voto de qualidade.

§ 5º – Os trabalhos da reunião conjunta de comissões destinada à realização de audiência pública ou de audiência de convidados serão dirigidos pelo Presidente mais idoso.".

Art. 45 – O § 1° do art. 130 da Resolução n° 5.176, de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação, e fica acrescentado ao artigo o seguinte § 4°:

"Art. 130 – (…)

§ 1° – O Deputado que fizer parte de duas das comissões reunidas terá presença computada em dobro e direito a voto em ambas as comissões.

(...)

§ 4° – Cada comissão emitirá seu parecer separadamente.".

Art. 46 – O *caput*, o inciso II e os §§ 1° e 2° do art. 131 da Resolução n° 5.176, de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação, e ficam acrescentados ao artigo o inciso III e os §§ 3° e 4° que seguem:

"Art. 131 – Os trabalhos das reuniões ordinárias e extraordinárias de comissão obedecem à ordem seguinte:

(…)

II – 2ª Parte – Ordem do Dia:

a) 1ª Fase: discussão e votação de parecer sobre proposição sujeita a apreciação do Plenário;

b) 2ª Fase: discussão e votação de proposição que dispensar a apreciação do Plenário;

c) 3ª Fase: recebimento, discussão e votação de proposição da comissão;

III – 3ª Parte:
a) 1ª Fase: audiência pública ou audiência de convidados;
b) 2ª Fase: recebimento, discussão e votação de requerimentos apresentados em audiência ocorrida na fase anterior.
§ 1º – A Ordem do Dia poderá ser alterada, em cada fase, por deliberação da comissão, a requerimento de qualquer de seus membros que solicite:
I – adiamento de apreciação de proposição.
II – retirada de matéria da pauta;
III – alteração da ordem de apreciação de proposições.
§ 2° – É vedada a apreciação, na 1ª e na 2ª Fases da 2ª Parte da reunião, de proposição ou de parecer sobre proposição que não constem na pauta previamente distribuída, ressalvado o disposto no § 3° do art. 268.
§ 3º – A ordem dos trabalhos, na 1ª Fase da 3ª Parte da reunião, atenderá, no que couber, ao disposto no art. 159 e às normas estabelecidas pelo Presidente da comissão.
§ 4° – O Presidente da comissão, de ofício ou a requerimento, poderá destinar a 3ª Fase da 2ª Parte da reunião para ouvir cidadãos.".
Art. 47 – Os §§ 1° e 2° do art. 132 da Resolução n° 5.176, de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação,e fica acrescentado ao artigo o § 3° que segue:
"Art. 132 – (...)
§ 1° – A leitura da ata poderá ser dispensada pelo Presidente, de ofício ou a requerimento.
§ 2° – Havendo requerimento de Deputado solicitando a leitura da ata, a dispensa a que se refere o § 1° não poderá ser realizada de ofício.
§ 3° – A ata conterá os dados essenciais relativos à tramitação de proposição sujeita à deliberação conclusiva da comissão.".
Art. 48 – Os incisos I e II do *caput* do art. 134 da Resolução n° 5.176, de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação, e ficam acrescentados ao artigo os incisos III a VI e os §§ 1° e 2° que seguem:
"Art. 134 – (...)
I – quarenta dias, para exame preliminar pela Comissão de Constituição e Justiça;
II – quarenta dias, para emissão de parecer sobre projeto de lei complementar ou proposta de emenda à Constituição;
III – trinta dias, para emissão de parecer quanto ao mérito de projeto;
IV – dez dias, para emissão de parecer de redação final;
V – vinte dias, para emissão de parecer sobre ofício ou instrumento assemelhado, veto, mensagem, indicação ou proposta de ação legislativa;
VI – dez dias, para emissão de parecer sobre emenda, recurso ou requerimento.
§ 1° – Os prazos previstos neste artigo poderão ser prorrogados uma única vez, por igual ou menor período, a requerimento da comissão, aprovado pela totalidade de seus membros, com a finalidade de:
I – realizar audiência pública;
II – realizar consulta pública;
III – aprofundar o exame da matéria, em virtude de sua complexidade.
§ 2° – Nas hipóteses previstas no § 1°, o prazo do relator será prorrogado na mesma proporção.".
Art. 49 – O § 5° do art. 135 da Resolução nº 5.176, de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação, e fica acrescentado ao artigo o § 6° que segue:
"Art. 135 – (...)
§ 5° – Havendo prorrogação do prazo do relator ou designação de outro, prorrogar-se-á por dois dias o prazo da comissão.
§ 6° – A comissão poderá utilizar a prorrogação de prazo a que se refere o § 5° apenas uma vez.".
Art. 50 – O § 1° do art. 136 da Resolução n° 5.176, de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 136 – (…)
§ 1° – A vista será concedida pelo Presidente, por vinte e quatro horas contadas do término da reunião, sendo comum aos membros da comissão, vedada sua renovação.".
Art. 51 – O § 1° do art. 137 da Resolução n° 5.176, de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação, e fica acrescentado ao artigo o § 4° que segue:
"Art. 137 – (...)
§ 1° – No decorrer da discussão, poderão ser propostos emenda e voto em separado.
(…)
§ 4° – O voto em separado será apresentado por escrito, na forma prevista no *caput* do art. 146.".
Art. 52 – Os §§ 1° e 3° do art. 138 da Resolução n° 5.176, de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 138 – (...)
§ 1° – Aprovada alteração do parecer, será concedido ao relator prazo até a reunião seguinte para nova redação, que dará forma à matéria aprovada.
(…)
§ 3° – O Presidente designará novo relator, que terá o prazo de dois dias para a elaboração de:
I – novo parecer, caso o parecer seja rejeitado;
II – nova redação ou retificação da nova redação, caso vençam os prazos a que se referem os §§ 1° e 2° deste artigo.".
Art. 53 – Fica acrescentado ao *caput* do art. 139 da Resolução n° 5.176, de 1997, o seguinte inciso III:
"Art. 139 – (…)
III – em branco, quando o Deputado assim o declarar.".

Art. 54 – Fica acrescentado ao art. 140 da Resolução n° 5.176, de 1997, o seguinte parágrafo único:
"Art. 140 – (...)
Parágrafo único – O despacho do requerimento a que se refere o *caput* não ocorrerá antes do término da primeira reunião deliberativa da comissão após seu protocolo.".
Art. 55 – O § 2° do art. 145 da Resolução n° 5.176, de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 145 – (...)
§ 2° – Incluída a proposição na Ordem do Dia, sem parecer, o Presidente da Assembleia designar-lhe-á relator, que, no prazo de vinte e quatro horas, emitirá parecer no Plenário sobre a proposição e emendas, se houver, sendo-lhe facultado apresentar emendas.".
Art. 56 – O *caput* do § 1° do art. 146 da Resolução n° 5.176, de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 146 – (…)
§ 1° – O parecer sobre as escolhas referidas nos incisos XXI e XXIII do art. 62 da Constituição do Estado constará de:".
Art. 57 – Fica acrescentado ao art. 156 da Resolução n° 5.176, de 1997, o seguinte inciso VIII:
"Art. 156 – (...)
VIII – fazer declaração de voto.".
Art. 58 – O *caput* do art. 157 da Resolução n° 5.176, de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 157 – O Deputado inscrever-se-á para:".
Art. 59 – O inciso V do art. 158 da Resolução n° 5.176, de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 158 – (…)
V – a um Deputado de cada representação partidária ou Bloco, com preferência para aquele pertencente à maior representação ou Bloco.".
Art. 60 – O § 2° do art. 162 da Resolução n° 5.176, de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 162 – (...)
§ 2° – Não será admitido aparte:
I – às palavras do Presidente;
II – na discussão da ata;
III – no encaminhamento de votação;
IV – na declaração de voto;
V – em explicação pessoal;
VI – no uso da palavra concedida nos termos do art. 164;
VII – a questão de ordem;
VIII – quando o orador declarar que não o concede.".
Art. 61 – O art. 170 da Resolução n° 5.176, de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 170 – Proposição é toda matéria sujeita à apreciação da Assembleia Legislativa.".
Art. 62 – Ficam acrescentados ao parágrafo único do art. 171 da Resolução n° 5.176, de 1997, os seguintes incisos VII e VIII:
"Art. 171 – (...)
Parágrafo único – (...)
VII – a indicação para os cargos a que se referem os incisos XXI e XXIII do art. 62 da Constituição do Estado;
VIII – a proposta de ação legislativa.".
Art. 63 – O art. 172 da Resolução n° 5.176, de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 172 – Dispositivo, para efeito deste regimento, é o artigo, o parágrafo, o inciso, a alínea e o item, observado, com relação ao veto, o disposto no § 1° do art. 222.".
Art. 64 – O § 2° do art. 173 da Resolução n° 5.176, de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação, e ficam acrescentados ao artigo os seguintes §§ 6° e 7°:
"Art. 173 – (…)
§ 2° – Verificada, durante a tramitação, identidade ou semelhança, as proposições posteriores serão anexadas, por determinação do Presidente da Assembleia, de ofício ou a requerimento, à primeira proposição apresentada, que prevalecerá, salvo nos casos de iniciativa privativa e de proposição decorrente de proposta de ação legislativa, observado o disposto no § 3° do art. 289.
(...)
§ 6° – A proposição que tratar de benefícios fiscais ou que criar despesa será acompanhada da documentação exigida nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000.
§ 7° – Somente será admitido o requerimento a que se refere o inciso XVIII do art. 79 se a informação solicitada for relacionada à competência legislativa do Estado ou a fato sujeito a controle e fiscalização da Assembleia Legislativa.".
Art. 65 – O art. 180 da Resolução n° 5.176, de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 180 – A proposição será arquivada:
I – quando for concluída sua tramitação;
II – se for considerada inconstitucional, ilegal ou antijurídica pela Comissão de Constituição e Justiça ou, em caso de recurso, pelo Plenário;
III – se for rejeitada, nos termos do art. 191, ou considerada prejudicada, nos termos do inciso II do art. 284;
IV – se tiver perdido o objeto;
V – se for retirada de tramitação pelo autor;
VI – se sua tramitação não tiver sido concluída até o final da segunda legislatura subsequente àquela em que foi recebida.

§ 1° – A proposição que, ao final da legislatura, estiver em fase de votação e não for arquivada voltará à fase de discussão no início da legislatura subsequente, no turno em que se encontrava.

§ 2° – Caso a fase de votação da proposição não arquivada ao final da legislatura já tenha sido iniciada e não tenha sido concluída, inclusive no que se refere a destaques e emendas, as votações serão consideradas sem efeito.

§ 3° – Não será arquivada pelo decurso de prazo previsto no inciso VI do *caput*:

I – a proposição de iniciativa popular;

II – o veto a proposição de lei e instrumento assemelhado;

III – o projeto de iniciativa do Governador com tramitação prevista nos termos do art. 208.

§ 4° – A proposição arquivada nos termos dos incisos V ou VI do *caput* poderá ser desarquivada, a pedido do autor, ficando sujeita a nova tramitação.

§ 5° – Se a proposição arquivada nos termos dos incisos V ou VI do *caput* for de autoria de Deputado que não esteja no exercício do mandato, será considerado autor da proposição em nova tramitação o Deputado que tenha requerido seu desarquivamento.".

Art. 66 – O art. 182 da Resolução n° 5.176, de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 182 – Sem prejuízo do exame preliminar da Comissão de Constituição e Justiça, as proposições serão distribuídas a, no máximo, três comissões, para exame quanto ao mérito, com exceção das proposições a que se referem os incisos I e III do art. 103, cuja distribuição se fará:

I – à Comissão de Constituição e Justiça, para exame preliminar, e a somente uma comissão, para exame quanto ao mérito, no caso das proposições a que se refere o inciso I do art. 103;

II – a somente uma comissão, para exame quanto ao mérito, no caso das proposições a que se refere o inciso III do art. 103.

Parágrafo único – As proposições que importarem encargo administrativo para a Assembleia Legislativa poderão ser distribuídas à Mesa da Assembleia, para exame quanto ao mérito.".

Art. 67 – O *caput* e o § 3° do art. 185 da Resolução n° 5.176, de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação, e fica acrescentado ao mesmo artigo o § 4° que segue:

"Art. 185 – Quando a Comissão de Constituição e Justiça concluir pela inconstitucionalidade, pela ilegalidade ou pela antijuridicidade de proposição, esta será arquivada, salvo se, no prazo de dois dias contados da publicação do parecer no *Diário do Legislativo*, houver requerimento de um décimo dos membros da Assembleia Legislativa para que o parecer seja apreciado pelo Plenário.

(…)

§ 3° – Será retirada do texto ou deixará de ser submetida a votação, conforme o caso, a matéria que, nos termos do § 2°, receber parecer pela inconstitucionalidade, ilegalidade ou antijuridicidade, salvo se houver requerimento de apreciação do parecer pelo Plenário, na forma do *caput* deste artigo.

§ 4° – Se o Plenário aprovar o parecer a que se refere o § 3°, a matéria considerada inconstitucional, ilegal ou antijurídica será retirada do texto ou deixará de ser submetida a votação, conforme o caso.".

Art. 68 – O § 2° do art. 186 da Resolução n° 5.176, de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 186 – (…)

§ 2° – As atribuições ou as prerrogativas regimentais conferidas ao autor serão exercidas em Plenário, no caso de proposição de iniciativa coletiva, pelo primeiro signatário ou por quem este indicar, salvo quanto à retirada de tramitação, que somente será admitida se requerida pela totalidade dos subscritores.".

Art. 69 – Ficam acrescentados ao art. 188 da Resolução n° 5.176, de 1997, os seguintes §§ 5° e 6°:

"Art. 188 – (...)

§ 5° – O projeto de que trata o § 15 do art. 14 da Constituição do Estado será aprovado se obtiver o voto favorável de três quintos dos membros da Assembleia Legislativa.

§ 6° – O projeto de que trata o inciso III do art. 161 da Constituição do Estado será aprovado se obtiver o voto favorável da maioria dos membros da Assembleia Legislativa.".

Art. 70 – O *caput* do art. 192 da Resolução n° 5.176, de 1997, e o inciso III do parágrafo único do mesmo artigo passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 192 – O projeto de lei complementar será aprovado se obtiver voto favorável da maioria dos membros da Assembleia Legislativa, aplicando-se-lhe as normas de tramitação do projeto de lei ordinária, salvo quanto ao prazo para emissão de parecer.

Parágrafo único – (...)

III – o Estatuto dos Servidores Públicos Civis e o Estatuto dos Militares;".

Art. 71 – O art. 195 da Resolução n° 5.176, de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 195 – Aplicam-se ao projeto de resolução as disposições relativas ao projeto de lei ordinária, ressalvado o disposto no parágrafo único deste artigo e nos arts. 195-A, 195-B, 195-C e 195-D.

Parágrafo único – Tramita em turno único o projeto de resolução que trate de:

I – alienação ou concessão de terras devolutas rurais;

II – concessão das licenças previstas nas alíneas "g" e "h" do inciso VII do art. 79;

III – ratificação de regime especial de tributação ou de convênio estabelecido no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz –;

IV – apresentação de proposta de emenda à Constituição da República.".

Art. 72 – Ficam acrescentados à Resolução n° 5.176, de 1997, os seguintes arts. 195-A a 195-D:

"Art. 195-A – A mensagem do Governador do Estado que encaminhe à Assembleia Legislativa processos referentes a alienação ou concessão de terras devolutas rurais será recebida, publicada e encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça para parecer.

§ 1° – O parecer da Comissão de Constituição e Justiça concluirá pela apresentação de projeto de resolução, que aprovará a alienação ou concessão.

§ 2° – Recebido em Plenário, o projeto de resolução será publicado e distribuído à Comissão de Agropecuária e Agroindústria para parecer.

Art. 195-B – A mensagem do Governador do Estado que trate da concessão das licenças previstas nas alíneas "g" e "h" do inciso VII do art. 79 será recebida, publicada e encaminhada à Mesa da Assembleia para parecer.

§ 1° – O parecer da Mesa da Assembleia concluirá pela apresentação de projeto de resolução, que ratificará ou rejeitará, no todo ou em parte, a licença.

§ 2 ° – Recebido em Plenário, o projeto de resolução será publicado, incluído na Ordem do Dia e apreciado sem parecer.

Art. 195-C – A mensagem do Governador do Estado que trate de ratificação de regime especial de tributação ou de convênio estabelecido no âmbito do Confaz será recebida, publicada e encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça para parecer.

§ 1° – O parecer da Comissão de Constituição e Justiça concluirá pela apresentação de projeto de resolução, que ratificará ou rejeitará, no todo ou em parte, o regime especial de tributação ou o convênio.

§ 2° – Recebido em Plenário, o projeto de resolução será publicado e distribuído à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária para parecer.

§ 3º – Na hipótese de rejeição do projeto de resolução pelo Plenário, no todo ou em parte, dar-se-á ciência do fato ao Governador do Estado.

Art. 195-D – O projeto de resolução que aprove a apresentação de proposta de emenda à Constituição da República, conforme previsto no inciso III do *caput* do art. 60 da Constituição da República, será distribuído à Comissão de Constituição e Justiça, para parecer preliminar, e à comissão especial a que se refere o inciso V do art. 111 deste regimento.

Parágrafo único – É vedada a apresentação de emenda à proposta de emenda à Constituição da República a ser apresentada pelas Assembleias Legislativas estaduais, constante no anexo do projeto de resolução.".

Art. 73 – O inciso I do *caput* do art. 201 da Resolução n° 5.176, de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação, e fica acrescentado ao artigo o inciso II que segue, passando seus incisos II e III a vigorar como incisos III e IV:

"Art. 201 – (...)

I – após o exame preliminar pela Comissão de Constituição e Justiça, a proposta, quanto ao mérito, será analisada por comissão especial;

II – o prazo para emissão de parecer é o previsto no inciso II do art. 134;".

Art. 74 – O art. 204 da Resolução n° 5.176, de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 204 – Os projetos de que trata esta subseção serão publicados e distribuídos à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária para, no prazo de setenta e cinco dias, receberem parecer.

§ 1° – Da discussão e da votação do parecer na Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária poderão participar, com direito a voz e voto, o Presidente, ou membro por ele indicado, de cada uma das comissões permanentes, excetuadas as Comissões de Constituição e Justiça, de Participação Popular e de Redação.

§ 2° – Nos primeiros cinquenta dias do prazo previsto no *caput*, poderão ser apresentadas emendas ao projeto, ressalvado o disposto no § 3°.

§ 3° – O prazo para apresentação de emendas a projeto de abertura de crédito adicional será de dez dias.

§ 4° – Vencido o prazo para apresentação de emendas, o Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária proferirá, em dois dias, despacho de recebimento das emendas, que serão numeradas e publicadas, e dará publicidade, em separado, às que, por serem consideradas inconstitucionais, ilegais ou antirregimentais, deixar de receber.

§ 5° – Do despacho de não recebimento de emendas caberá recurso, no prazo de vinte e quatro horas, ao Presidente da Assembleia, que terá dois dias para decidir.

§ 6° – Esgotados os prazos estabelecidos nos §§ 1° a 5°, o projeto será encaminhado ao relator para receber parecer.

§ 7° – Enviado à Mesa da Assembleia, o parecer será publicado, incluindo-se o projeto na Ordem do Dia, para discussão e votação em turno único.

§ 8° – Concluída a votação, o projeto será remetido à Comissão de Redação.".

Art. 75 – O art. 205 da Resolução n° 5.176, de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 205 – O Governador do Estado poderá apresentar emenda ao projeto, enquanto não encerrada, na Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, a discussão do parecer.

Parágrafo único – A emenda será encaminhada à comissão, que emitirá parecer no prazo de cinco dias, salvo se lhe restar prazo superior.".

Art. 76 – O § 1° do art. 208 da Resolução n° 5.176, de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação, e ficam acrescentados ao artigo os §§ 2° e 3° que seguem, passando seu § 2° a vigorar como § 4°, com a seguinte redação:

"Art. 208 – (...)

§ 1° – Se a Assembleia Legislativa não se manifestar em até quarenta e cinco dias sobre o projeto, será ele incluído em Ordem do Dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para:

I – discussão e votação em turno único, caso o projeto esteja em 1° turno ou em fase de discussão em 2° turno;

II – votação em turno único, caso o projeto esteja em fase de votação em 2° turno.

§ 2° – Na hipótese prevista no inciso I do § 1°, o recebimento de emendas no decorrer da discussão do projeto observará, no que couber, as regras aplicáveis ao turno em que se encontrava a proposição ao final do prazo estabelecido no *caput* do § 1°.

§ 3° – Na hipótese prevista no inciso II do § 1°, será dado prosseguimento às votações já iniciadas.

§ 4° – Contar-se-á o prazo estabelecido no § 1° a partir do recebimento, pela Assembleia Legislativa, do projeto com solicitação de urgência ou, caso a solicitação seja feita após a remessa do projeto, a partir da leitura em Plenário da mensagem que tiver encaminhado a solicitação.".

Art. 77 – O art. 209 da Resolução n° 5.176, de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 209 – O disposto no art. 208 não se aplica a proposição que dependa de *quorum* especial para aprovação, a projeto de lei orgânica, estatutária ou equivalente a código nem aos projetos de que trata o art. 204.".

Art. 78 – Os arts. 216 e 217 da Resolução n° 5.176, de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 216 – Recebido o processo de prestação de contas do Governador do Estado, o Presidente da Assembleia, independentemente de leitura no Expediente, mandará publicar o balanço geral das contas e os documentos que o instruírem.

Art. 217 – Recebidos e publicados, o processo e o parecer prévio do Tribunal de Contas sobre as contas a que se refere o art. 216 ficarão sobre a mesa por dez dias, para requerimento de informações ao Poder Executivo e ao Tribunal de Contas.".

Art. 79 – O § 1° do art. 218 da Resolução n° 5.176, de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 218 – (...)

§ 1° – Publicado o projeto, abrir-se-á, na comissão, prazo de dez dias para apresentação de emendas, que serão numeradas e publicadas.".

Art. 80 – Os §§ 1° e 2° do art. 222 da Resolução n° 5.176, de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 222 – (…)

§ 1° – O veto parcial abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso, de alínea ou de item.

§ 2° – Dentro de trinta dias contados da data do recebimento da comunicação do veto, a Assembleia Legislativa sobre ele decidirá, em votação nominal e em turno único, e sua rejeição só ocorrerá pelo voto da maioria de seus membros.".

Art. 81 – O inciso III do art. 226 da Resolução n° 5.176, de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação, e fica acrescentado ao artigo o inciso V que segue:

"Art. 226 – (…)

III – de comissão;

(...)

V – do Tribunal de Justiça, do Tribunal de Contas e do Procurador-Geral de Justiça, formulada por meio de ofício, a proposição de sua autoria.".

Art. 82 – O art. 229 da Resolução n° 5.176, de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando revogado o art. 230 da mesma resolução:

"Art. 229 – Os requerimentos, escritos ou orais, sujeitam-se a:

I – despacho do Presidente da Assembleia ou de comissão, nos termos do art. 232;

II – deliberação do Plenário ou de comissão, nos termos do art. 233.".

Art. 83 – Fica acrescentado ao art. 231 da Resolução n° 5.176, de 1997, o seguinte § 2°, passando o parágrafo único a vigorar como § 1°:

"Art. 231 – (…)

§ 2° – A emenda a requerimento prescinde de parecer.".

Art. 84 – A Subseção III da Seção IX do Título VII da Resolução n° 5.176, de 1997, passa a denominar-se: "Dos Requerimentos Sujeitos a Deliberação".

Art. 85 – Os incisos VII, XIV e XXI do art. 233 da Resolução n° 5.176, de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 233 – (…)

VII – votação de parecer ou requerimento pelo processo nominal;

(...)

XIV – constituição de comissão extraordinária;

(…)

XXI – prorrogação de prazo de funcionamento de comissão parlamentar de inquérito e de comissão extraordinária;".

Art. 86 – O art. 234 da Resolução n° 5.176, de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 234 – Depende de parecer o requerimento a que se refere o inciso XIII do art. 233.".

Art. 87 – A Seção X do Capítulo I do Título VII da Resolução n° 5.176, de 1997, passa a denominar-se: "Da Escolha de Conselheiro do Tribunal de Contas pela Assembleia Legislativa".

Art. 88 – O art. 240 e o inciso I do art. 246 da Resolução n° 5.176, de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 240 – Escolhido o candidato, dar-se-á ciência do fato ao Governador do Estado, para nomeação, nos termos do art. 7° da Lei Complementar n° 102, de 18 de janeiro de 2008.

(…)

Art. 246 – (…)

I – trinta minutos, no caso de proposta de emenda à Constituição, projeto e veto;".

Art. 89 – Os arts. 252, 254 e 255 da Resolução n° 5.176, de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 252 – As deliberações no Plenário serão tomadas por voto aberto e, salvo disposição constitucional em contrário, por maioria de votos, presente a maioria dos membros da Assembleia Legislativa.

(…)

Art. 254 – Após votação em reunião pública, o Deputado poderá fazer declaração de voto pelo prazo de três minutos.

Parágrafo único – A palavra para declaração de voto será concedida imediatamente após a respectiva votação ou em momento posterior da mesma fase da Ordem do Dia, a critério do Presidente da Assembleia.

Art. 255 – O painel eletrônico será usado na votação de proposições pelo processo nominal e na verificação de votações realizadas pelo processo simbólico.”.

Art. 90 – Os arts. 258 a 260 da Resolução n° 5.176, de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação, e fica acrescentado à resolução o seguinte art. 260-A:

“Art. 258 – São dois os processos de votação:

I – nominal;

II – simbólico.

Art. 259 – Adotar-se-á o processo nominal em todas as votações, salvo na apreciação de parecer ou requerimento, em que será adotado o processo simbólico.

Parágrafo único – Poderá ser adotado o processo nominal na votação de parecer ou requerimento, mediante aprovação de requerimento apresentado até o anúncio da fase de votação da proposição.

Art. 260 – Na votação nominal, os Deputados manifestarão sua posição favorável ou contrária à aprovação da matéria ou votarão em branco, registrando "sim" ou "não" ou "em branco", pelo sistema eletrônico de votos.

§ 1º – Concluída a votação, o Presidente da Assembleia comunicará o resultado.

§ 2º – Imediatamente após a votação, será encaminhado à Mesa da Assembleia, para que conste na ata dos trabalhos, o relatório correspondente, que conterá os seguintes registros:

I – a data e a hora em que se processou a votação;

II – a matéria objeto da votação;

III – o resultado da votação;

IV – o nome dos Deputados votantes, discriminando-se os que votaram a favor, contra ou em branco.

Art. 260-A – Na votação simbólica, o Presidente da Assembleia solicitará aos Deputados que ocupem os respectivos lugares no Plenário e convidará a que permaneçam assentados os que estiverem a favor da matéria.

Parágrafo único – Não sendo requerida, de imediato, a verificação de votação, o resultado proclamado tornar-se-á definitivo.”.

Art. 91 – O art. 264 da Resolução n° 5.176, de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 264 – Anunciada a votação, esta poderá ser encaminhada pelo prazo de cinco minutos, incidindo o encaminhamento sobre a proposição no seu todo, em conjunto com as emendas, mesmo que a votação se dê por partes.

§ 1° – No encaminhamento da votação, somente o Líder poderá fazer uso da palavra, ressalvado o disposto nos §§ 3° e 4°.

§ 2° – Quando houver pedido simultâneo da palavra, esta será concedida na seguinte ordem:

I – ao Líder de Bancada ou Bloco Parlamentar, com preferência para aquele com maior número de liderados;

II – ao Líder da Maioria;

III – ao Líder da Minoria;

IV – ao Líder do Governo.

§ 3° – Em se tratando de matéria destacada, poderão falar, pelo prazo de três minutos, três Deputados, sendo um a favor, um, contra e o outro, o relator, com preferência para o autor do destaque.

§ 4° – Em reunião de comissão, a votação poderá ser encaminhada por qualquer de seus membros.”.

Art. 92 – Fica acrescentado ao art. 268 da Resolução n° 5.176, de 1997, o seguinte § 3°:

“Art. 268 – (…)

§ 3° – A proposição em fase de redação final poderá ser apreciada independentemente de constar em pauta previamente distribuída ou publicada.”.

Art. 93 – O § 3° do art. 272, o inciso II do art. 273 e o art. 274 da Resolução n° 5.176, de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 272 – (...)

§ 3° – O disposto no *caput* não se aplica a proposição que dependa de *quorum* especial para aprovação, a projeto de lei orgânica, estatutária ou equivalente a código nem aos projetos de que trata o art. 204.

Art. 273 – (...)

II – redução à metade dos prazos para emissão de parecer, discussão, vista de parecer, diligência e encaminhamento de votação.

Art. 274 – A discussão de proposição em regime de urgência não ultrapassará quatro reuniões contadas da data de sua inclusão na Ordem do Dia, observado o disposto nos §§ 1° e 2° do art. 244.”.

Art. 94 – Fica acrescentado ao art. 277 da Resolução n° 5.176, de 1997, o seguinte parágrafo único:

“Art. 277 – (…)

Parágrafo único – Entre as matérias em fase de votação, dar-se-á preferência àquelas em prosseguimento de votação.”.

Art. 95 – Fica acrescentado à Resolução n° 5.176, de 1997, o seguinte art. 278-A:

“Art. 278-A – Atendidos os critérios previstos nos arts. 275 a 278 para a ordenação das matérias em fase de discussão e de votação, a preferência obedecerá, sucessivamente, ao seguinte:

I – a proposição em turno único preferirá à proposição em 2° turno, e esta preferirá à proposição em 1° turno;

II – a proposição com numeração inferior preferirá à proposição com numeração superior.”.

Art. 96 – O inciso IV do *caput* do art. 279 da Resolução n° 5.176, de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 279 – (…)

IV – a emenda de comissão, quando incorporada a parecer, preferirá à de Deputado.”.

Art. 97 – O *caput* e os §§ 1° e 2° do art. 282 da Resolução n° 5.176, de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação, e fica o artigo acrescentado do § 3° que segue:

"Art. 282 – O destaque para votação em separado de dispositivo ou emenda será requerido até o anúncio da votação da proposição principal.

§ 1° – Cada Bancada ou Bloco Parlamentar, por intermédio de seu Líder, poderá requerer destaques até o limite de um décimo do número de artigos da proposição e de um décimo do número de emendas, assegurando-se o mínimo de um destaque por Bancada ou Bloco Parlamentar.

§ 2° – Os destaques, para votação em separado, de partes de artigo integrarão o limite previsto no § 1°, relativamente ao número de artigos da proposição.

§ 3° – Em reunião de comissão, a iniciativa do destaque cabe a qualquer de seus membros, observados os limites previstos nos §§ 1° e 2°.".

Art. 98 – Os incisos II, III, IV, VI e VII do art. 284 da Resolução n° 5.176, de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 284 – (…)

II – a discussão ou a votação de proposição semelhante a outra considerada inconstitucional pelo Plenário na mesma legislatura;

III – a discussão ou a votação de proposição anexada a outra proposição, quando esta for aprovada ou rejeitada;

IV – a proposição e as emendas incompatíveis com substitutivo aprovado no mesmo turno;

(...)

VI – a emenda ou a subemenda em sentido contrário ao de outra aprovada no mesmo turno;

VII – a emenda ou parte de proposição incompatível com matéria aprovada em votação destacada no mesmo turno.".

Art. 99 – O Capítulo I do Título VIII da Resolução n° 5.176, de 1997, passa a denominar-se: "Do Projeto de Lei de Iniciativa Popular e da Proposta de Ação Legislativa".

Art. 100 – O art. 291 da Resolução n° 5.176, de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 291 – As comissões poderão realizar audiência pública com cidadãos, órgãos e entidades públicas ou civis, para instruir matéria legislativa em trâmite, bem como para tratar de assunto de interesse público relevante atinente a sua área de atuação, a requerimento de qualquer Deputado.

Parágrafo único – Será assegurada ao público presente a oportunidade de participação no debate.".

Art. 101 – Fica acrescentado ao Título VIII da Resolução n° 5.176, de 1997, o seguinte Capítulo V, constituído pelos arts. 297-A e 297-B:

"TÍTULO VIII

DA PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(...)

CAPÍTULO V

DA VISITA

Art. 297-A – As comissões poderão realizar visita, mediante requerimento de qualquer Deputado, aprovado pela comissão, para subsidiar a análise de matéria sujeita a sua apreciação ou para exercer a fiscalização e o controle de atos da administração pública compreendidos em sua competência temática.

§ 1º – A visita poderá ser realizada com qualquer número de membros.

§ 2º – Será designado relator um dos membros da comissão presentes na visita, o qual terá o prazo de dez dias para a apresentação de relatório circunstanciado.

Art. 297-B – O Presidente determinará a leitura do relatório de visita e o considerará aprovado, independentemente de votação, ressalvada a retificação.

§ 1º – O Deputado ausente na visita somente poderá solicitar retificação caso seja relativa a eventual vício formal ou erro material.

§ 2º – Será concedido ao relator prazo até a reunião seguinte para consignar no relatório a retificação tida como procedente.

§ 3º – Aprovado o relatório, este será publicado e, quando for o caso, encaminhado à autoridade à qual se deva dar conhecimento da matéria.".

Art. 102 – Os arts. 299 e 301 da Resolução n° 5.176, de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 299 – No processo legislativo, os prazos são fixados por:

I – mês, sendo contados de data a data;

II – dia, contados conforme o previsto no inciso II do parágrafo único deste artigo;

III – hora, sendo contados de minuto a minuto.

Parágrafo único – Na contagem dos prazos, observar-se-á o seguinte:

I – o termo inicial e o termo final serão transferidos para o primeiro dia útil subsequente quando coincidirem com sábado, domingo ou feriado;

II – a contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do termo inicial.

(...)

Art. 301 – A proposição que for baixada em diligência terá sua tramitação suspensa, uma vez em cada comissão, por, no máximo, dez dias úteis.

§ 1° – Terão suspensa a tramitação até que se cumpra a diligência:

I – os projetos de lei a que se referem as alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 103;

II – as proposições a que se refere o § 6° do art. 173;

III – os projetos de lei que tratam de aquisição onerosa ou de alienação de bem imóvel pelo Estado.

§ 2° – Os projetos de resolução que tratam de alienação ou concessão de terras devolutas rurais terão sua tramitação suspensa, no caso de diligência, até que esta seja cumprida, limitada a suspensão a noventa dias.".

Art. 103 – Fica substituída a expressão "órgão oficial dos Poderes do Estado" pela expressão "*Diário do Legislativo*", no § 1° do art. 4°, no § 3° do art. 7°, no § 5° do art. 13, no *caput* do art. 15, no § 4° do art. 19, no parágrafo único do art. 25, no inciso I do *caput* do art. 41, no inciso VIII do *caput* do art. 46, no parágrafo único do art. 50, no art. 51, no inciso XIV do *caput* do art. 79, no art. 109, no parágrafo único do art. 128, no *caput* do art. 132, no *caput* e no § 5° do art. 155 e no inciso I do *caput* do art. 235 da Resolução n° 5.176, de 1997.

Art. 104 – Fica substituída, no § 3° do art. 73 da Resolução 5.176, de 1997, a expressão "por maioria absoluta" pela expressão "pela maioria dos membros da Assembleia Legislativa".

Art. 105 – Fica substituída, no § 2° do art. 222 da Resolução n° 5.176, de 1997, a expressão "maioria absoluta" pela expressão "maioria dos membros da Assembleia Legislativa".

Art. 106 – Fica substituída, no inciso I do art. 251 da Resolução n° 5.176, de 1997, a expressão "o *quorum* da maioria absoluta, em composição ímpar de membros da Assembleia Legislativa" pela expressão "o *quorum* da maioria dos membros da Assembleia Legislativa, em composição ímpar de membros".

Art. 107 – Fica substituída, no inciso I do *caput* do art. 260 da Resolução n° 5.176, de 1997, a expressão "de maioria absoluta" pela expressão "da maioria dos membros da Assembleia Legislativa".

Art. 108 – Ficam revogados o § 2° do art. 84, a alínea "g" do inciso VII do art. 102, o inciso II do art. 103, o parágrafo único do art. 114, o § 1° do art. 130, o art. 207, os arts. 212 a 215, o inciso XXXIV do art. 232, o inciso XXIII do art. 233, o parágrafo único do art. 243 e os arts. 261, 292, 293 e 294 da Resolução n° 5.176, de 1997.

Art. 109 – A Resolução n° 5.176, de 1997, que contém o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, será republicada com as alterações constantes nesta resolução, observadas as convenções gráficas e ortográficas estabelecidas no *Manual de redação parlamentar* da Assembleia Legislativa.

Art. 110 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 2013.

Mesa da Assembleia

Justificação: O projeto de resolução em exame visa a aperfeiçoar o processo legislativo e o funcionamento dos órgãos deliberativos da Assembleia, de modo a:

- dinamizar as reuniões de Plenário, com a adoção de prazos e ritmos mais adequados à atual realidade do Parlamento e a valorização da atuação dos Líderes e do debate político;
- fortalecer as comissões como órgãos voltados para a discussão e o monitoramento das políticas públicas, o aperfeiçoamento das proposições legislativas e a incorporação da participação popular no Parlamento;
- aperfeiçoar os mecanismos de participação popular;
- proporcionar maior visibilidade e transparência à atividade legislativa;
- adequar o texto regimental às alterações constitucionais, inclusive no que se refere ao fim do voto secreto; e
- promover aperfeiçoamentos sugeridos a partir da aplicação prática do Regimento Interno desde a sua última reforma e realizar ajustes no texto regimental relativos à padronização de grafias e à técnica legislativa.

As alterações propostas pretendem tornar as reuniões de Plenário mais ricas e interessantes para o cidadão, combinando alto nível de debate político com dinâmica mais ágil, e conferir às comissões maior visibilidade, maior poder deliberativo, melhores dinâmicas de participação popular, prazos suficientes e plena capacidade para aprofundar e enriquecer os debates.

- Publicado, vai o projeto à Mesa da Assembleia para parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 79, inciso VIII, alínea "a", do Regimento Interno.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.731/2013

Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas
Relatório

De autoria do deputado Rômulo Viegas, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo dar a denominação de Rodovia Geraldo Leopoldo Ribeiro ao trecho da Rodovia LMG-841 que liga o Distrito de Mercês de Água Limpa, no Município de São Tiago, ao Município de Nazareno.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou preliminarmente a matéria e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "b", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.731/2013 tem como finalidade dar a denominação de Rodovia Geraldo Leopoldo Ribeiro ao trecho da Rodovia LMG-841 que liga o Distrito de Mercês de Água Limpa, no Município de São Tiago, ao Município de Nazareno.

Geraldo Leopoldo Ribeiro, conhecido como "Nonô do Quinzinho", sempre trabalhou na Fazenda Sumaré, localizada às margens da Rodovia LMG-841.

Foi um dos responsáveis pelo melhoramento genético do gado holandês na região, o que fez com que o Município de Nazareno fosse considerado destaque como bacia leiteira. Também se empenhou na defesa da pavimentação da mencionada rodovia, demanda antiga dos moradores da região.

Tornou-se exemplo de homem simples e humilde, que sempre respeitou a terra e os animais.

Por essas razões, consideramos justa a homenagem que se pretende fazer a Geraldo Leopoldo Ribeiro ao denominar o referido trecho da LMG-841 com seu nome.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.731/2013, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 10 de setembro de 2013.

Gustavo Valadares, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.263/2013

Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial

Relatório

De autoria do deputado Adelmo Carneiro Leão, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Ponte Santana – APPRPS –, com sede no Município de Itamarandiba.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, por ela apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.263/2013 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Ponte Santana – APPRPS –, com sede no Município de Itamarandiba, pessoa jurídica de direito privado fundada em 20/8/1989.

A instituição tem como principal escopo a garantia dos direitos dos associados junto ao poder público, principalmente no atendimento das necessidades de educação, saúde, habitação, transportes e lazer. Nesse sentido, busca fortalecer as organizações econômicas, sociais e políticas dos produtores rurais, bem como desenvolver formas de cooperação que ajudem a produção e a comercialização.

Tendo em vista a relevância do trabalho que a entidade se propõe realizar junto ao pequeno produtor rural, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Por considerarmos pertinente a emenda apresentada pela comissão que nos precedeu na análise da matéria, recomendamos a sua aprovação na conclusão deste parecer.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.263/2013 com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 10 de setembro de 2013.

Inácio Franco, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.355/2013

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Gustavo Valadares, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a entidade Capítulo Areias Brancas de Formiga nº 406 – Ordem Demolay, com sede no Município de Formiga.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 8/8/2013 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.355/2013 tem por finalidade declarar de utilidade pública a entidade Capítulo Areias Brancas de Formiga nº 406 – Ordem Demolay, com sede no Município de Formiga.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998. Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências

mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina, no art. 13, § 2º, que seus dirigentes não serão remunerados; e, no art. 28, parágrafo único, que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado à entidade Loja Maçônica Labor a Deus nº 093, filiada ao Grande Oriente de Minas Gerais-Comab.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.355/2013 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 10 de setembro de 2013.

Sebastião Costa, presidente - Luiz Henrique, relator - Dalmo Ribeiro Silva - Duilio de Castro - André Quintão.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.362/2013

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado André Quintão, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Habitacional Nova Terra de Governador Valadares, com sede no Município de Governador Valadares.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 9/8/2013 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Ação Social.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.362/2013 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Habitacional Nova Terra de Governador Valadares, com sede no Município de Governador Valadares.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998. Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina, no art. 13, § 1º, que as atividades de seus diretores, conselheiros e associados não serão remuneradas; e, no art. 33, II, que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, ou a entidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.362/2013 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 10 de setembro de 2013.

Sebastião Costa, presidente - Duilio de Castro, relator - André Quintão - Dalmo Ribeiro Silva - Luiz Henrique.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.371/2013

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Neilando Pimenta, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública o Padre Sérgio Futebol Clube – PSFC –, com sede no Município de Dores de Guanhães.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 10/8/2013 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Esporte, Lazer e Juventude.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.371/2013 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Padre Sérgio Futebol Clube – PSFC –, com sede no Município de Dores de Guanhães.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998. Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina, no art. 43, que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidades congêneres legalmente constituídas e detentoras do título de utilidade pública estadual; e, no art. 51, que as atividades de seus dirigentes não serão remuneradas.

Conclusão

Pelo exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.371/2013 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 10 de setembro de 2013.

Sebastião Costa, presidente - André Quintão, relator - Luiz Henrique - Dalmo Ribeiro Silva - Duilio de Castro.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.377/2013

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Fred Costa, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais dos Ferreiras, com sede no Município de Capela Nova.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 15/8/2013 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Política Agropecuária e Agroindustrial.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.377/2013 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais dos Ferreiras, com sede no Município de Capela Nova.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano, e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina, no art. 30, § 1º, que as atividades de seus dirigentes não são remuneradas, sendo-lhes vedado o recebimento de benefício ou vantagem; e, nos arts. 16 e 44, que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, legalmente constituída e registrada, para ser aplicado nos mesmos fins da entidade dissolvida.

Por fim, apresentamos, na parte conclusiva deste parecer, a Emenda nº 1, que dá nova redação ao art. 1º do projeto, para adequar o nome da entidade ao consubstanciado no art. 1º de seu estatuto.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.377/2013 com a Emenda nº 1, apresentada a seguir.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária e do Produtor Rural dos Ferreiras, com sede no Município de Capela Nova.".

Sala das Comissões, 10 de setembro de 2013.

Sebastião Costa, presidente - Luiz Henrique, relator - Duilio de Castro - Dalmo Ribeiro Silva - André Quintão.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.365/2012

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Fred Costa, o projeto de lei em epígrafe autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Piedade de Ponte Nova o imóvel que especifica.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 3/8/2012, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Cabe a este órgão colegiado apreciar preliminarmente os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Na reunião de 28/8/2012, esta relatoria solicitou que o projeto fosse baixado em diligência à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, para que informasse esta Casa sobre a situação efetiva do imóvel e se havia algum óbice à transferência de domínio pretendida.

De posse da resposta, passamos à análise da proposição.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.365/2012 tem a finalidade de autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Piedade de Ponte Nova o imóvel constituído de área com 10.008m², situado no lugar denominado Fazenda Bituruna, na zona rural daquele município, e registrado sob o n° 10.767, a fls. 40 do livro 3-I, no Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Ponte Nova.

O imóvel objeto desta proposição foi adquirido pelo Estado por doação de particulares, em 1948, para a instalação de uma escola rural. Ali funcionou a Escola Estadual Armindo Pereira, que foi municipalizada e atualmente encontra-se paralisada.

De acordo com o art. 18 da Constituição Mineira, a transferência de domínio de bens públicos, ainda que na forma de doação para outro ente da Federação, deve ser precedida de autorização legislativa.

No âmbito infraconstitucional, a Lei Federal no 8.666, de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição da República e institui normas para licitações e contratos da administração pública, exige, em seu art. 17, além da referida autorização, a existência de interesse público devidamente justificado. Atendendo a essa determinação, o parágrafo único do art. 1º do projeto

destina o bem ao funcionamento de um centro comunitário de assistência social, para atendimentos de lazer com fins sociais e do programa de saúde da família.

Ainda na defesa do interesse coletivo, o art. 2º determina a reversão do imóvel ao patrimônio do Estado se, no prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista.

Cabe ressaltar que a Seplag, por meio da Nota Técnica nº 719/2013, posicionou-se favoravelmente à pretendida transferência de domínio, uma vez que a Secretaria de Estado de Educação, órgão que detém o vínculo do imóvel, está de acordo com a alienação, devido aos benefícios que sua utilização pela administração local vai trazer à comunidade.

Embora não haja óbice à tramitação da matéria, apresentamos, ao final deste parecer, a Emenda nº 1, que faz a adequação do texto do *caput* do art. 1º à técnica legislativa.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.365/2012 com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao *caput* do art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Piedade de Ponte Nova o imóvel constituído de área com 10.008m² (dez mil e oito metros quadrados), situado no lugar denominado Fazenda Bituruna, na zona rural daquele município, e registrado sob o n° 10.767, a fls. 40 do livro 3-I, no Registro de Imóveis da Comarca de Ponte Nova.".

Sala das Comissões, 10 de setembro de 2013.

Sebastião Costa, presidente - André Quintão, relator - Luiz Henrique - Dalmo Ribeiro Silva.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.676/2012

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria da Deputado Leonardo Moreira, o Projeto de Lei nº 3.616/2012 dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de protetor para estetoscópios por profissionais da área de saúde do Estado de Minas Gerais.

Publicado no *Diário do Legislativo* de 21/12/2012, foi o projeto distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Compete, preliminarmente, a esta Comissão o exame dos aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, nos termos do disposto no art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição obriga os profissionais da área de saúde a usar o protetor para estetoscópios no atendimento a pacientes.

A matéria se insere no domínio de competência legislativa estadual, conforme o disposto no art. 24, XII, da norma constitucional, segundo o qual compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre previdência social, proteção e defesa da saúde. Dessa forma, as três esferas de governo detêm competência material para legislar sobre assuntos de saúde. Inexiste norma constitucional instituidora de reserva de iniciativa em relação à matéria objeto da proposição em análise e, portanto, não há impedimento quanto à iniciativa para que esta Casa Legislativa a apresente.

Apesar de os Estados possuírem competência concorrente para legislar sobre o assunto, dispõe o texto constitucional que é atribuição da União estabelecer as normas gerais sobre a matéria. Sendo assim, ela editou a Lei Federal nº 9.782, de 1999, que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa. Em seu art. 2º, III, a referida lei atribui à União, no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, a competência para normatizar, controlar e fiscalizar produtos, substâncias e serviços de interesse para a saúde. Determina, ainda, no seu art. 7º, que compete à Anvisa proceder à implementação e à execução do estabelecido nesse dispositivo.

Consoante o art. 2º do Regulamento da Anvisa, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16/4/1999, a agência tem por finalidade promover a proteção da saúde da população por meio do controle sanitário da produção e da comercialização de produtos e serviços submetidos à vigilância sanitária, incumbindo-lhe, respeitada a legislação em vigor, regulamentar, controlar e fiscalizar os produtos e serviços que envolvam risco à saúde pública. Dessa forma, quanto aos aspectos que tratam da fiscalização, normatização e controle de produtos referentes à segurança sanitária dos equipamentos de saúde, ou da prestação do respectivo serviço, não há espaço para o Estado legislar, uma vez que a norma geral atribui essa competência à União.

Ressalte-se que a utilização do protetor para estetoscópios não é o único meio eficaz para a desinfecção desse equipamento. Conforme resposta registrada no Sistema de Perguntas e Resposta da Anvisa, referente às questões relacionadas ao controle de infecção e desinfeção (disponível no site:<http://www.anvisa.gov.br/faqdinamica/index.aspSecao=Usuario&usersecoes=30&userassunto=51>, visitado em 14/3/2013), o "álcool líquido pode ser utilizado na desinfecção de artigos não críticos, como mobiliário do paciente, estetoscópio, termômetro. O álcool líquido tem uma efetividade maior que o álcool na forma gel para desinfecção". Afirma a Anvisa, ainda, que as soluções de álcool iodado "são indicadas para desinfecção de nível intermediário podendo ser usadas em estetoscópios, ampolas e vidros, termômetros retal e oral, otoscópio (cabo e cones), laringoscópios, etc". Mas a agência considera uma melhor opção o álcool a 70%.

E, por fim, é importante destacar que a obrigatoriedade do uso desse protetor nos estabelecimentos de saúde pública implicará investimentos ou despesas para o Estado que devem estar previamente inseridos no respectivo orçamento. Nos termos da Constituição

Federal, a assistência à saúde será garantida por meio do Sistema Único de Saúde, a ser financiado com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sendo livre à iniciativa privada, que dele poderá participar de forma complementar, segundo as diretrizes por ele estabelecidas, mediante contrato de direito público ou convênio.

A Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101, de 2000, no seu art. 15, é taxativa ao considerar não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou a assunção de obrigação que não atendam às exigências estabelecidas no art. 16 da mesma lei, que prevê que a criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa deverão ser acompanhados de estimativa do impacto financeiro-orçamentário tanto no exercício em que deverão entrar em vigor quanto nos dois exercícios subsequentes.

Assim, entendemos que o projeto em análise, na medida em que invade seara reservada à União, não pode prosperar nesta Casa.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade do Projeto de Lei nº 3.676/2012.

Sala das Comissões, 10 de setembro de 2013.

Sebastião Costa, Presidente e relator - Luiz Henrique - Dalmo Ribeiro Silva - André Quintão.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.214/2013

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do procurador-geral de Justiça, o projeto de lei em epígrafe fixa o percentual relativo ao ano de 2013 para a revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Ministério Público.

Publicada no *Diário do Legislativo* em 20/6/2013, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Fiscalização Financeira e Orçamentária e de Administração Pública.

O projeto foi distribuído à Comissão de Constituição e Justiça, que emitiu parecer pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Compete a esta Comissão de Administração Pública pronunciar-se quanto ao mérito da proposição, conforme dispõe o art. 102, I, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em exame fixa em 6,49% o percentual de recomposição a ser aplicado a partir de 1º/5/2013 na revisão dos vencimentos e proventos dos servidores do Ministério Público, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

O percentual utilizado para a revisão consiste na inflação apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – referente ao período de maio de 2012 a abril de 2013.

A Comissão de Constituição e Justiça não identificou óbice de natureza jurídica capaz de impedir a tramitação do projeto de lei em análise, tendo apresentado substitutivo apenas para adequá-lo às regras da técnica legislativa.

Ressalte-se que não se trata de aumento efetivo, mas de mera recomposição remuneratória em face das perdas inflacionárias, em cumprimento do disposto no art. 37, X, da Constituição da República. Com efeito, o referido dispositivo constitucional estabelece o seguinte: "A remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices".

O reajuste geral anual dos vencimentos dos servidores, sempre na mesma data e sem distinção de índices, constitui uma luta histórica dos servidores públicos estaduais e já está previsto no ordenamento jurídico vigente.

A proposição, além de conferir efetividade ao comando constitucional, valoriza os servidores do Ministério Público, ao aperfeiçoar o seu regime remuneratório, propiciando, assim, maior eficiência ao setor público.

É importante destacar que o reajuste em questão não se aplica ao servidor inativo cujos proventos tenham sido calculados nos termos dos §§ 3º e 17 do art. 40 da Constituição Federal, os quais devem ser reajustados na forma prevista no § 8º do mesmo artigo. Trata-se de adequar a proposição às alterações operadas no regime de aposentação do servidor público pela Emenda à Constituição nº 41, de 2003.

Destacamos, ainda, que o art. 169 da Constituição Federal de 1988 estabelece que a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração só poderá ser feita se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, bem como se houver autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Nesse sentido, a Lei nº 20.373, de 9 de agosto de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, prevê em seu art. 14:

"Para atender ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição da República, ficam autorizados a concessão de vantagem, o aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções e a alteração de estrutura de carreiras, conforme lei específica, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar federal nº 101, de 2000".

Na mensagem por meio da qual se encaminhou o projeto em exame, o autor destaca que todos os valores do impacto financeiro decorrentes da proposta foram aprovados conforme a disponibilidade financeira e orçamentária, mostrando-se compatíveis com os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Caberá oportunamente à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária apurar se tais pontos foram atendidos pela proposição.

Portanto, por se tratar de mera recomposição remuneratória, calculada com base em índice oficial e com a demonstração do impacto que tal despesa terá no orçamento público, somos pela aprovação da matéria.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.214/2013 na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 3 de setembro de 2013.

Gustavo Corrêa, presidente - Leonardo Moreira, relator - Liza Prado - Sargento Rodrigues - Antônio Carlos Arantes.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 9/9/2013, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI, do art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/02, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.541, de 6/8/2012, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Adalclever Lopes

exonerando Alicio Côrtes Netto do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas;

nomeando Eliane da Terra Pereira Oliveira para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas.

Nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e 5.305, de 22/6/07, c/c as Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, e 2.541, de 6/8/2012, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

exonerando Eliane da Terra Pereira Oliveira do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas, com exercício no Gabinete da 1ª-Vice-Presidência;

nomeando Claudio Vitor de Oliveira para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas, com exercício no Gabinete da 1ª-Vice-Presidência.

TERMO DE ADITAMENTO ADT/140/2013

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Dimas de Mello Pimenta Sistemas de Ponto e Acesso Ltda. Objeto: manutenções preventiva e corretiva em 12 relógios de ponto modelo micropoint. Objeto do aditamento: 3ª prorrogação do contrato, por período de 12 meses, com reajuste de preço. Vigência: 12 meses, de 27/12/2013 a 26/12/2014. Dotação orçamentária: 1011-01-122-701-2.009.3.3.90-10.1.